

**PHARMACIA.****PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

*Nota sôbre uma nova preparação do Xarope de Balsamo de Tolu, pelo Pharmaceutico o Sr. LOURADOUR. Artigo traduzido do Journal des Connoissances Médico-Chirurgicales de Paris — 1841, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO COBRÊA.

Ainda que, por sua simplicidade, pareça não ser susceptivel de grandes melhoramentos a preparação do xarope de Tolu, e bem pelo contrario perfeitamente satisfazer a o fim que o Pharmaceutico se propõe, não julgamos com tudo sem alguma utilidade publicar ãa modificação nos processos até a o presente em practica, e da qual ha muito tempo fazemos uso em nosso Laboratorio. E, com effeito, a simplicidade das formulas, e por consequencia do modo de executar as operações, é, na Pharmacia, o objecto tão importante, que não ha indagações, cujo resultado, por minimo que seja, que deva desprezar-se, quando pretendemos chegar a este fim.

O processo do Codex, que prescreve o emprêgo d'uma grande quantidade de balsamo (125 grammas), por outra proporcionalmente pequena d'assucar e agua (d'aquelle 1000, e d'esta 500), tem o duplicado inconveniente de ser demorado e muito dispendioso, executando-se tal qual está indicado. Todos os Pharmacologistas concordam em achar a proporção do balsamo sôbre maneira excessiva, em relação á do vehi-

culo, e a ponto tal, que, sem nada mudar no resto da operação, um Pharmaceutico mui distincto assegurou que obtivera satisfatorios resultados, diminuindo-a metade.

O Sr. *Planche*, com o fim de reduzir ainda mais a proporção do balsamo, e d'este modo evitar a perda que necessariamente traziam consigo os processos supra, intendeu podêr vantajosamente servir-se do alcohol; para o que pôz uma quantidade determinada de tinctura alcoholica, saturada de balsamo, em contacto com agua pura, filtrou, junctou depois a agua balsamica a uma egual quantidade, em pêso, d'assucar branco, a ponto de penna, fez ferver para evaporar o alcohol, e deixou assentar n'um vaso coberto. E' verdade que este processo tem a incontestavel vantagem de gastar menor quantidade de balsamo; mas, além de se não podêr jamais estar inteiramente seguro da quantidade de balsamo empregado, somos obrigados a junctar, na agua, uma porção consideravel de tinctura, e por consequencia a fazer ferver muito tempo o xarope, para o estremar de todo o alcohol que contém: cuja ebullição prolongada faz necessariamente perder a o xarope uma grande parte do arôma, que a tinctura lhe communicara.

E' pois, n'este processo, que fiz ãa modificação, cujas vantagens me reservo a explicar mais amplamente.

Tome-se: Balsamo de Tolu.....	90 grammas.
Alcohol de 33°.....	100 "
Agua commum.....	1000 "
Assucar branco.....	2000 "

Logo que o assucar esteja reduzido a po grosso, faz-se dissolver a o calor o balsamo no alcohol, e se

lança o liquido fervendo no assucar, que se agita com espatula, a fim de o humedecer totalmente, e depois deixa-se por espaço de 18 ou 24 horas em uma terrina coberta com gaze fina; havendo todavia o cuidado d'a espaços mexer o misto para ajudar a volatilisação do alcohol. No fim d'este tempo o assucar está perfeitamente sêcco, com uma côr de rosa desmaia-da, e conserva no mais subido grau o cheiro aromatico do balsamo; então se introduz o assucar e a agua n'um balão de vidro, cuja bôcca se tapa ligeiramente com papel singelo, e se faz dissolver a B. M. n'um brando calor, agitando o misto até se completar a dissolução: deixa-se depois esfriar lentamente, filtra-se pelo papel; e por este modo se obtem um xarope perfeitamente transparente, muito aromatico e agradável.

Creio, que disse, ter reconhecido, n'este processo, muitas vantagens reaes sôbre os precedentemente citados.

1.º Sôbre o do Codex, por que eu emprego uma quantidade de balsamo quasi  $\frac{2}{3}$  menor, sem que por isso o xarope seja menos carregado de principios aromaticos; pois que dissolvo no alcohol uma quantidade d'elles mais consideravel, o que não poderia fazer na agua simples.

2.º Em quanto que o Sr. *Planche* se serve da tinctura alcoholica saturada, e não pode por consequencia obter sempre resultados absolutamente identicos, eu emprego um peso conhecido e determinado de balsamo; além de que, na mesma quantidade de xarope, a proporção do alcohol é, segundo o meu processo, diminuida  $\frac{1}{2}$  pelo menos, se bem que a do balsamo seja superior á de que se serve o Sr. *Planche*, d'onde resulta que o balsamo de Tolu é mais solúvel no alcohol a quente que a frio.

3.º A forma que adoptei, para volatilisar o alcohol, egualmente me parece preferivel; por quanto, apresentando o assucar uma grande superficie, que torna mais facil e rapida a evaporação do alcohol, não ha necessidade de recorrer á ebullição prolongada, a que temos de submeter o xarope, para lhe expellir as partes espirituosas, e a qual ja observei que necessariamente devia privar-o d'uma parte dos principios aromaticos, que exclusivamente constituem as suas propriedades.

4.º Em fim, a manipulação me parece estar reduzida a o maximo de simplicidade.

Julgo haver dicto bastante, para se podêr apreciar, se não me illudo, as vantagens que apresenta, sôbre os outros, o novo modo de preparação, que proponho para o xarope de balsamo de Tolu.

## CHYMICA.

*Analyse-chymica de diversas Aguas-ferreas, feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da Lei de 31 de Julho e Portaria de 3 d' Outubro de 1839.*

da **CASAL DAS BÓRRAS**

Juncto do Logar da Charneca de Mont'achique, meia legua distante d'elle, e quatro a o Norte do Castello de Lisboa, fica o Casal das Bórras, que contém tres Fogos, pertence á Freguezia de S. Miguel do Milharado, a o Concelho e Julgado da Enxara de Cavalleiros, á Comarca de Torres-Vedras, a o Dis-



tricto Administrativo de Lisboa, e a o Proprietario *Manuel de Bastos*, confina pelo Sudueste com a estrada publica; e, ahi n'um vallado, está uma pequena escavação, outr'ora practicada por onde verte a agua denominada *agua ferrea* do Casal das Bôrras, conhecida no anno de 1797 por *Thomás d'Aquino*, Cirurgião residente na venda dos Pinheiros.

A vertente olha para o Sudueste, e dá meio litro d'agua por minuto, que é fria em relação ás *aguas thermaes*; limpida, transparente, incolora, inodora; sabor ferruginoso, sendo a sua temperatura media, observada na vertente, de  $+ 16.$

Um litro d'agua, n'esta temperatura, comparada com egual porção distillada, á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta dous decigrammas; exposta a o contacto do ar, turva-se, e precipita o carbonato de ferro, que se converte em sesqui-oxydo pelo contacto prolongado do ar; conservada em garrafinhas de vidro, bem cheias e hermeticamente tapadas com rôlhas esmerilhadas e chanfradas, dura cincoenta dias e mais, sem depôr o carbonato de ferro; porém, sendo mal rolhadas ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, turva-se e precipita este carbonato em vinte e quatro horas; fervida deposita o hydrato de sesqui-oxydo de ferro.

Esta agua borbulha no grés arenacio amarello, formado d'acido silico, d'oxydo de ferro, d'oxydo d'aluminio, e d'oxydo de calcio.

Submettida á analyse qualitativa deó, com o acido tannico e galhico e exposição a o ar, precipitado rôxo de tannato e galliato de sesqui-oxydo de ferro; mas não o apresenta se estas experiencias se fazem dentro d'um frasquinho bem cheio, e hermeticamente tapado, com rôlha esmerilhada e chanfrada.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha.

Com a agua de baryta — precipitado branco de sulphato e carbonato de baryta solúvel, em parte, no acido nítrico.

Com o oxalato d'ammonia — precipitado branco d'oxalato de cal; insolúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato duplo de magnesia e d'ammonia.

Com o nitrato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolúvel no acido nítrico, e solúvel na ammonia: o precipitado colora-se em rôxo exposto á luz directa.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco de sulphato de baryta; insolúvel no acido chlor'hídrico.

Ensaíada com diversos reagentes, a fim de descobrir outros contentos, mostrou resultados nulos ou os supra mencionados.

Os gazes, que esta agua dá no apparelho hydro-pneumatico, não teem côr, nem cheiro, nem sabor; avermelham sensivelmente a tinctura de tornasol; misturados com um volume, igual a o seu, de hydrogenio, detonam no eudiometro pela descarga electrica; apagam os corpos em combustão; agitados com a agua de cal-turvam-na; tractados pela potassa diminuem de volume; na presença do phosphoro diminuem de volume e produzem vapôres brancos; postos em contacto, por alguns dias, com o phosphoro, e depois agitados no dissoluto de potassa caustica, diminuem de volume, e o gaz restante não detona com o hydrogenio.

Distillada e condensada convenientemente no apparelho distillatorio, dá agua, contendo, em solução, algum acido carbonico; o que foi indicado pe-

la agua de baryta, que precipitou em branco, sendo o precipitado solúvel no acido acetico com effervescencia.

Por esta analyse se vê, que, a dicta agua, contém em solução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, um litro desta agua deu, no aparelho hydrargyro-pneumatico, de gazes = 35 centimetros cubicos á temperatura da vertente; agitados, com a potassa caustica, absorvem 16 centimetros cubicos d'acido carbonico; postos, por alguns dias, em contacto com o phosphoro, absorvem seis centimetros cubicos d'oxygenio: os 13 centimetros cubicos de gaz restante não detonam com o gaz hydrogenio, nem turvão a agua de cal, o que mostra ser azoto.

Um litro d'esta agua, exposta, por espaço de vinte e quatro horas, em uma capsula de porcelana, depositou o carbonato de ferro, que, colhido e sêcco no vacuo da machina pneumatica a o lado do acido sulphurico, produziu = 70 milligrammas de carbonato de ferro; e a mesma quantidade, evaporada + 90º até seccar, e tractada convenientemente a substancia sêcca pelo alcohol de 90º do alcohometro centesimal, deu = 124 milligrammas de chloruretos de magnésio e de sodio: depois d'este tractamento foi de novo sêcca, e continha = 125 milligrammas de sulphato de cal, com vestigios de silica. O dissoluto alcoholico concentrado, e depois diluido com agua distillada, e precipitada a magnésia pelo carbonato d'ammonia, converteu a magnésia em carbonato; o qual, calcinado a fogo rubro, deu = 30 milligrammas

mas d'oxydo de magnésio, que, convertido em chlorureto, representa = 90 milligrammas: depois d'esta precipitação, evaporada até seccar, e o seu residuo queimado a fôgo rubro, em cadinho de platina, produziu = 34 milligrammas de chlorureto de sodio.

D'aqui se conhece que um litro d'esta agua, á temperatura media da vertente + 16°, e á pressão ordinaria = 0,76, contém substancias gazosas = 35 centimetros cubicos, dictas solidas = 319 milligrammas; a saber:

Acido carbonico .....	0,16 metros cubicos.	
Oxygenio. ....	0,06	"
Azoto .....	0,13	"
Carbonato de ferro. ....	0,070	grammas.
Sulphato de cal com vestigios de silica. ....	0,125	"
Chlorureto de magnésio. ....	0,090	"
Chlorureto de sodio .....	0,034	"

#### VALLE DE CAMARÕES.

N'este Valle, Termo de Lisboa e Freguezia do Almargem do Bispo, duas leguas e meia a o Norte do Castello da mesma Cidade, e meia legua a o Norte de Canessas, existe uma fonte publica, que os habitantes denominam *mãe d'agua ferrca*; esta fonte, que se acha abandonada, demolida em parte, e entregue ás lavadeiras d'aquelle Valle, e cuja vertente olha para Oesnoroste, tem a forma de pocinho, e verte 7 litros d'agua por minuto. A agua borbulha a travez do grés arenaceo, formado d'acido silico, d'oxydo d'aluminio, d'oxydo de ferro, e d'oxydo de calcio, junctamente com bôlhas do gaz, o qual rebenta com tanta abundancia que é facil obter alguns

litros por hora; não tem côr, nem cheiro, nem sabor, apaga os corpos em combustão e turva a agua de cal. A 60 passos de distancia, e a cima do nivel d'esta fonte, encontra-se outra de agua potavel, de boa qualidade, e de corrente continua; está bem construida e serve para abastecer os moradores d'aquelle Valle, e para dar agua necessaria a 5 lavadouros rusticos adjacentes.

Esta agua é fria em relação ás aguas thermaes, limpida, incolora, inodora, sabor ferruginoso, sendo a sua temperatura media na vertente de  $+ 16^{\circ}$ , a do terreno que a verte de  $+ 17^{\circ}$ , e a do ar ambiente  $+ 19^{\circ}$ . Um litro d'esta agua á temperatura da vertente, comparada com egual porção distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 3 decigrammas; exposta a o ar deixa depositar o carbonato de ferro, e, se a exposição é prolongada, este converte-se em sesqui-oxydo: fechada em frascos de vidro, com tólba esmerilhada e chanfrada, bem cheios e hermeticamente tapados, dura 50 dias e mais sem se alterar, mas no fim d'este tempo adquire o cheiro sulph'hydrico sem depôr o ferro, e so o precipita quando se destapam os frascos, e se expõem a o contacto do ar; fervida, precipita todo o ferro no estado de sesqui-oxydo.

Submettida á analyse qualitativa, deu, com o acido tannico e galhico, e exposição a o ar, precipitado rôxo de tannato e galhato de sesqui-oxydo de ferro; porém não o apresenta se esta observação se faz dentro d'um tubo barometrico bem cheio e hermeticamente tapado.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha.

Com a agua de baryta — precipitado branco de

sulphato e carbonato de baryta; solúvel, em parte, no ácido nítrico.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato d'ammonia e de magnesia; solúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o oxalato d'ammonia — precipitado branco de oxalato de cal; insolúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco de sulphato de baryta; insolúvel no ácido chlor'hídrico.

Com o nitrato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolúvel no ácido nítrico, e solúvel na ammonia. O precipitado passa a o rôxo pela exposição á luz directa.

Submettida á distillação, no aparelho distillatorio de vidro, deu agua, contendo algum ácido carbonico.

Os gazes, contidos n'esta agua, são incolores, inodoros, insípidos; avermelhão sensivelmente a tinctura de tornasol; misturados, com um equal volume de hydrogenio, não detonam no eudiometro pela descarga electrica; agitados com a agua de baryta turvam-na: vascolijados com o phosphoro, produzem vapôres brancos, e depois, tractados pela potassa caustica, diminuem de volume, e o gaz restante não detona com o hydrogenio.

Esta analyse mostra, que a dicta agua, contém em solução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, chloro; 5.º, ácido sulphúrico; 6.º, ácido carbonico; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Ensaaiada, por diversos meios e reagentes, estes indicaram os contentos mencionados, ou foi nulla a sua acção.



Submettida á analyse quantitativa um litro d'esta agua deu, no apparelho hydrargyro-pneumatico, de gazes 43 centimetros cubicos á temperatura de  $+ 16^{\circ}$  centigrados; agitados com a potassa caustica, absorveu 25 centimetros cubicos d'acido carbonico; expostos, por mûitos dias, em contacto com o phosphoro, absorveu 3 centimetros cubicos de oxygenio: os 15 centimetros de gaz restante não turvam a agua de cal, nem detonam com o hydrogenio, o que mostra ser azoto.

Um litro d'esta agua, exposta por 24 horas a o ar livre, em uma capsula de porcelana, precipitou o carbonato de ferro, que, colhido e sêcco no vacuo da machina pneumatica a o lado do acido sulphurico, deu = 80 milligrammas de carbonato de ferro, e a mesma quantidade, depois da separação do carbonato de ferro; evaporada á temperatura de  $+ 90^{\circ}$ .<sup>c</sup> até seccar, e tractada convenientemente a substancia sêcca pelo alcohol de  $+ 90^{\circ}$  do alcohometro centesimal, este soluto alcoholico continha cal, magnesia, chloro, e materia organica vegetal: depois d'este tractamento, foi lavada e novamente sêcca, e deu = 160 milligrammas de sulphato de cal, não contendo as aguas da lavagem substancia alguma.

O soluto alcoholico, que continha a cal, a magnesia, e o chloro, foi precipitada a cal pelo oxalato d'ammonia; e o precipitado, lavado, sêcco e calcinado, deu = 95 milligrammas d'oxydo de calcio; que, convertido em chlorureto, representa = 190 milligrammas: precipitada a magnesia, diluida pelo carbonato de potassa, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 99 milligrammas d'oxydo de magnesio; que, convertido em chlorureto, produziu = 171 milligrammas.

D'onde se conclue, que, um litro d'esta agua,

contém, na temperatura media da vertente, e á pressão ordinaria de  $=0,76^{\circ}$ , de substancias gazosas  $=43$  centimetros cubicos, dictas solidas  $=601$  milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,25	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,03	”
Azoto.....	0,15	”
Carbonato de ferro.....	0,080	grammas.
Sulphato de cal.....	0,160	”
Chlorureto de calcio.....	0,190	”
Chlorureto de magnesio.....	0,171	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

QUINTA DO SARDINHA, EM MONT'ACHIQUE.

Na falda da Serra de Mont'achique, 3 leguas e  $\frac{1}{2}$  a o Norte, quarta de Nordeste do Castello de Lisboa, da parte do Susueste do Cabêço, está o Logar denominado — *Mont'achique* —, Termo de Lisboa e Freguezia de Louza. N'este Logar e juncto á estrada real, da parte do Norte, existe a Quinta chamada do *Sardinha*, assim dicta por ser o seu Proprietario *José Vicente Lobo Sardinha*: na qual se encontra uma fonte d'agua-ferrea, cuja vertente, 10 metros abaixo da superficie do terreno, olha para o Norueste; bem construida, coberta por uma abobada formada de alvenaria, de forma cylindrica, e á similhaça d'uma columna ou marco redondo, de marmore calcareo, d'onde gotteja agua, na quantidade de  $\frac{1}{2}$  de litro por minuto, por um pequeno tubo de ferro. Não podemos conhecer a natureza da rocha, em que a agua borbulha, por que, sería necessario demolir e fazer grandes escavações, o que nos não era permittido; mas

tudo nos induziu a crer que é no grés de cimento argilloso, que tem seu nascimento. Esta agua foi descoberta no anno de 1799, e costuma ser recommendada ás pessoas que começam o uso das aguas-ferreas.

E' ella fria, limpida, transparente, incolora, inodora, sabor ferruginoso; a sua temperatura media, tomada na vertente, é de  $+ 16^{\circ}$  centigrados, e a do ar ambiente de  $+ 19^{\circ}$ . Um litro d'esta agua, á temperatura da vertente, comparada com egual volume distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 2 decigrammas; exposta a o ar livre depõe o carbonato de ferro; e se esta exposição é longa, converte-se em sesqui-oxydo: conservada em frasquinhos mal rolhados, ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, precipita o carbonato de ferro em 24 horas; mas se tem rôlha esmerilhada e chanfrada, e estão bem cheios e hermeticamente tapados, dura mûitos dias sem se alterar: fervida depõe o hydrato de sesqui-oxydo de ferro.

Submettida á analyse qualitativa, mostrou, pelos reagentes empregados na analyse da agua ferrea do Valle de Camarões, que contém: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido carbonico; 5.º, acido sulphurico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, pelo methodo séguido na analyse da agua-ferrea ja citada, mostrou que um litro d'esta agua, á temperatura e pressão alli indicadas, contém, em solução, substancias gazosas = 40 centimetros cubicos, dietas solidas = 188 milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,20 metros cubicos.
Oxygenio.....	0,04

Azoto.....	0,16	metros cubicos.
Carbonato de ferro.....	0,050	grammas.
Sulphato de cal.....	0,127	grammas.
Clorureto de calcio e magnésio.	0,011	grammas.
Vestigios de materia organica		
vegetal.....	0,000	

#### QUINTA DAS RIBEIRAS, EM VALLE DE LÔBOS.

N'este Valle, 2 leguas e 1/2 a o Norte do Castello de Lisboa, Termo da mesma Cidade, e Freguezia do Almargem do Bispo, existe uma Quinta denominada *das Ribeiras*, pertencente a D. *Luiza Clara Caldas*. N'esta Quinta ha uma vertente d'agua-ferrea que olha para o Nordeste, borbulhando na quantidade de 1 litro d'agua por minuto, em uma escavação practicada na falda d'um desfiladeiro, juncto a um ribeiro, que corre na direcção de Sueste para Norueste. A mina que a verte, é a grés de cimento argilloso, formado d'acido silico, d'oxydo d'aluminio, d'oxydo de ferro, d'oxydo de calcio e de magnésio.

Esta agua é fria, limpida, transparente, inodora, incolora, sabor ferruginoso; a sua temperatura media na vertente é de  $+ 16^{\circ}$ , e a da rocha que a verte de  $+ 17^{\circ},5$ , e a do ar ambiente de  $+ 18^{\circ}$ . Um litro d'esta agua, a temperatura da vertente, comparada com equal porção distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 2 decigrammas; fervida turva-se, e deposita o hydrato de sesqui-oxydo de ferro; exposta a o contacto do ar depõe o carbonato de ferro, que passa com o contacto prolongado d'aquelle, a o de sesqui-oxydo d'este; conservada em frascos mal rolhados ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, decompõe-se, e precipita o

carbonato de ferro; mas, fechados com rólhas esmerilhadas e chanfradas, bem cheios e hermeticamente tapados, dura mûitos dias.

Submettida á analyse qualitativa indicou, pelos reagentes empregados n'agua-ferrea do Valle de Camarões, que contém: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnesio; 4.º, acido carbonico; 5.º, acido sulphurico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, pelo methodo adoptado na analyse da agua-ferrea supra mencionada, mostrou, que, um litro d'esta agua, á temperatura e pressão alli designadas, contém em solução, substancias gazosas = 42 centimetros cubicos, dictas solidas = 194 milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,20	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,06	”
Azoto.....	0,16	”
Carbonato de ferro.....	0,040	grammas.
Sulphato de cal.....	0,132	”
Chlorureto de magnesia.....	0,009	”
Chlorureto de calcio.....	0,013	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

(Continuar-se-ha.)

*Analyse-chymica das Aguas da Povoia de Nazim e da Foz; feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

A primeira agua — hyalina, sabor salino; conservada, em vaso tapado, deixa precipitar uma porção de materia organica; com o contacto do ar não se altera: tambem não altera a tinctura azul de tornasol; não precipita a agua de cal; nem é espumosa.

Ensaíada, pelos reagentes liquidos, deu os resultados seguintes:

Com o chlorureto barytico — sulphato barytico.

Com o nitrato argentario — chlorureto argentario.

Com o oxalato ammonico — oxalato calcico.

Com o phosphato ammonico — phosphato ammonico-magnésico.

Com o ammonico — alumina.

O residuo da evaporação da mesma agua, convenientemente redissolvido, e separados os saes terreos, deu, pelos seus caracteres negativos, a presença da soda e ausencia de potassa.

Estes resultados são os mesmos que apresentou o ensaio feito sobre a agua da Foz.

Concluimos pois que ambas ellas se incluem na classe de *aguas salgadas*, contendo os principios que communmente se encontram na agua do mar; a saber:

Chlorureto sodico.

— magnésico.

Sulphato calcico.

— magnésico.

Materia organica, e uma pequena porção de silica e alumina.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



## DIREITO

## PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

*Chronologia de todas as Leis, Decretos, Alvarás, Portarias, relativas a os Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; contendo alguns Arestos de Legislação sobre Medicina e Cirurgia — tudo extrahido por Certidão do Real e Nacional Archivo da Torre do Tombo: continuada do T. II, pag. 366.*

N.º 39.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a enformação que o provedor da comarca da cidade devora me enriou dizer da necessidade que na vila de cabeça da vide avia de hum boticayro ey por bem e me praz que os officiais da camara da dita vila possuão em cada hum anno dar a hum boticayro que nela Residir e tiver botica provida de todas as meizinhas e cousas a ella necessarias vinte cruzados e isto a custa das Rendas do Concelho da dita vila não entrando nisso a minha terça e mando ao dito provedor que pello treslado deste allvara com conhecimentos do dito boticayro de como cada anno Recebe os ditos vinte cruzados os levem em conta ao tesoureiro, ou Recebedor ou procurador do concelho que lhos pagar e sobre quem forem carregados em Receyta e cumpra e faça cumprir este allvara como se nelle contem posto que o eseyto delle haja de durar mais de um anno sem embargo da ordenação em contrario. belchior pinto o fez em lixboa a dous de

Setembro de mil quinhentos noventa e dous, João da costa o fez escrever.

(Livro 24.º da Chancellaria de FILIPPE I. a fôlhas 196.)

N.º 40.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a mo enviarem pedir por sua carta os officiaes da camara da villa de São Vicente da beira e vista a Informação que se ouve pelo provedor da comarca da villa de castello branco e seu parecer ey por bem e me praz de lhes dar licença pera que possão dar em cada hum anno das Rendas do Concelho da dita villa não entrando nisso a minha terça a hum fisico cincoenta cruzados e a hum boticairo quinze com obrigação que elles Residão na dita villa e se não mudem della e sejam muito prestes e diligentes em curar e acudir aos enfermos de maneira que o povo se aja delles por bem servido e do dia que na dita villa tiverem suas casas e familia em diante vencerão os ditos fisico e boticairo os ditos ordenados de que se fara asento no Livro da camara pelo escrivão della e mando ao dito provedor da comarca da villa de castello branco que ora he e ao diante for que em cada hum anno leve em conta ao procurador ou thesoureiro do concelho da dita villa de Sam Vicente da beyra os ditos cruzados por mandado dos officiaes da camara cõ o trellado deste alvara e conhecimentos do dito fisico e boticairo e em todo o cumprão e guardem como se nelle conthem, o qual quero que valha e tenha força e vigor como carta feita em meu nome por mym asynada e Sellada do meu sello pendente sem embargo da Ordenação em contrario. francisco de figueiredo o fez

em lixboa ao primeiro de março de mil e quinientos e noventa e quatro. manuel godinho o fez escrever.

(Livro 32.º da Chancellaria de FILIPPE I. = a fôlhas 73 v.)

N.º 41.

Dom felipe &c. faço saber a voz provedor da comarca da villa de Castelbranco que por mo enviarem pedyr per sua carta os officiaes da camara da villa de são Vicente da beyra e visto vosa Informação e parecer atras escripto ey por bem e me praz que per vosa ordem paguem as aldeas do termo da dita villa que tem dinheiro sobre sy o que pro rata lhe couber a cada huma pera as duas hordynarias do fisyco he botycayro da dita villa de vinte e seis mil reis que em cada hum anno se lhe customa pagar e esta provisão comprireis vos ou quem vosso carguo servir asy e da maneyra que se nella conthem a qual ey por bem que valha posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. elRey o mandou pelos doutores damião daguiar e Jeronimo pereira de saa do seu Conselho e seus desembargadores do Pago migel conseiro o fez em lixboa a desesete doutubro de mil quinientos noventa e quatro e o dito dinheiro que as ditas aldeas tyverem sobre sy ha de ser do dinheiro que pertencer ao Concelbo dellas e em todo o mais se cumpriraa esta provisão como dito he, pero da costa o fez escrever.

(Livro 28.º da Chancellaria de FILIPPE I. = a fôlhas 176 v.)

N.º 42.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a informação que o Corregedor

da comarca da villa de torre de Moncorvo me enviou da necessidade que na villa de freixo despada-simta ha de hum fisico e boticairo e aoshoficiaes da camara da dyta villa me enviarem pedir per sua carta que para os moradores della poderem ter Remedio em suas enfermidades lhes desse licença para a custa das remdas do concelho poderem dar certa penção ao fisico e boticairo ey por bem e me praz que elles possam dar cada anno vinte e quatro mil reis a hum fisico que se obrigue a estar e Resedir na dita villa e curar os pobres de graça e des mil reis a hum boticairo que nella tenha botica bem provida de todas as cousas necessarias para os enfermos e isto a custa das Renddas do Concelho não entrando nisso a minha terça e mando ao provedor da comarca que constandolhe por certydão do juiz de fora da dita villa ou de quem seu cargo servir de como os ditos fisico e boticairo comprem inteiramente com sua obrigação lhes faça pagar os ditos trinta e quatro mil reis em cada hum anno e por este alvara en treslado delle autentico com seus conhecimentos de como os receberão os leye em conta ao thesoureiro das Renddas do concelho que lhos pagar e cumpra e faça comprir este alvara como nelle se contem o qual ey por bem que valha posto que o seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. gaspar dabreu o fez em lixboa a dez de novembro de mil quinhentos noventa e seis. joão da costa a fez escrever.

(Livro 4.º de Privilegios de FILIPPE I.º afô-lhas 126 v.)

N.º 43.

En elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a mo enviarem pedir por sua

pitigão os officiaes da camara da villa de Castello Rodrigo e visto as causas que alegão e Informação que se ouve pello provedor da comarca da cidade de lamego e seu parecer ey por bem e me praz de lhes dar licença que a custa das Rendas do concelho da dita villa não entrando nisso minha terga possão dar em cada hum anno por tempo de cinco annos quinze mil reis somente a hum boticairo que se obrigue a Resedir na dita villa da maneira que se com elle concertarem e pello traslado deste alvara e conhecimento nas costas delle do dito boticairo de como Recebeo em cada hum dos ditos cinco annos os ditos quinze mil reis serão levados em conta a pessoa ou tesoureiro que lhos pagar per hordem dos ditos officiais da camara aos quais mando e as mais Justigas a que o conhecimento disto pertencer que cumprão e guardem este alvara como se nelle contem o qual ey por bem que valha posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. Francisco ferreira o fez em lizboa a vinte e cinco de Setembro de mil quinhentos noventa e sete. pero da costa o fez escrever.

(Livro 31.º da Chancellaria de FILIPPE I. =  
a fôlhas 206 v.)

N.º 44.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem q̃ os officiaes da camara da villa de casqaes me enviarão dizer per sua carta que pella grande necessidade em que os moradores da dita villa e seu termo estavão de aver nella Botica assi para seu beneficio como das mais pessoas dos presidios e das embarcações que ao porto da dita villa concorrião e como por falta de mezinhas perecião alguns tinham assentado

de trazerem a terra Boticayro pedindome lhes desse para isso licença com ordenado cada anno de des mil reis por finta como se fazia ao fisico per minha provisão e visto seu Requerimento com a delligencia que acerca disso per meu mandado fez o provedor da Comarca da villa de Alanquer e me enviou com sua Informação e parecer per que costou da dita necessidade de aver na villa de casqaes Boticayro e ser assi o que os ditos officiaes da camara apontavão e que ao fisico se davão dezaseis mil reis cada anno que se fintavão pello povo e que fintandose mais estes des mil reis para o boticairo seria de pouca opresão para o mesmo povo e de muito proveito pera todos ey por bem que os officiaes da dita camara que ora são e pello tempo forẽ possão dar em cada hum anno des mil reis a hum boticairo examinado que na dita villa de casqaes queira residir e assentar com sua Botica e boas mezinhas como se requiere para usar de seu officio os quaes des mil reis se lançarão por finta juntamente com a finta que tenho concedida para hordenado do fisico e na forma da dita Provisão e com todas as clausullas e declaraçoens della e nam em outra maneira e o boticairo sera obrigado a dar as mezinhas necesareas aos doentes e enfermos pobres que nam tiverem possibillidade para lhas pagar de graça sem por isso lhes levar cousa alguma e mando ao provedor da dita comarca que ora he e ao diante for e aos ditos officiaes da Camara que lhe façam fazer bom pagamento do dito Ordenado cada anno que seraa levado em conta com seu conhecimento de como o recebeo constandolhes que o boticayro satisfaz com sua obrigação na maneira acima declarada e que se guardou em todo o que per este alvara tenho mandado e o cumpram inteiramente como nelle se contem o qual se tres-



ladaraa no livro da dita camara e este proprio se poera no cartorio della em toda boa guarda pera sempre se ver e saber que o ouve assi por bem e quero que valha tenha força e vigor como se fosse carta começada em meu nome per mim assinada e assellada do meu sello pendente sem embargo da Ordenação do Livro segundo titulo vinte em contrayro diogo de bairros o fez em lixboa a quatorze de agosto de mil e seis centos. pero de seixas o fez escrever.

(Livro 9.º da = Chancellaria de FILIPPE II. = a fôlhas 75.)

N.º 45.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo respeito a enformação que o provedor da Comarca da villa da torre de moncorvo me enviou da necessidade que na dita villa ha de hum medico e boticayro ey por bem e me praz que os officiaes da Camara da dita villa possão das rendas do concelho della não entrando nisso a minha terça despender com hum medico dos aprovados pella Universidade de coymbra e com hum Boticairo que tenha Botica bem provida de todas as cousas necessarias e que residão sempre na dita villa até conthia de cem cruzados cadauno nam entrando nelles a minha terça e com declaração que o medico que para isto escolher sera obrigado a curar os religiosos do moesteiro de sam francisco e os pobres da misericordia de graça e Mando ao dito provedor que leve cada año em Conta os ditos cem cruzados constandolhe como o dito medico e botiquairo cumprem com suas obrigaçoens e per conhecimentos seus os récebem e cumpra e faça cumprir este alvara como se nelle contem posto que o efeito delle aja de durar mais de hum anno sem em-

bargo da Ordenação em contraio Luiz dabreu a fez em Lixboa a trinta de Agosto de mil e seis centos. João da costa o fez escrever.

(Livro 9.º da = Chancellaria de FILIPPE II. = a fôlhas 75 v.) (Continuar-se-ha.)

## PEÇAS OFFICIAES.

*Representação da Sociedade, endereçada às CORTES, renovando a sua pretensão contra o pagamento de emolumentos pelas visitas ás Boticas, de novo suscitado pelo Conselho de Saúde Publica do Reino.*

SENHORES! = Obedecendo a um dos mais importantes deveres, que lh'incumbe a Lei da sua Instituição, ante Vós se apresenta a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, não a pedir ou advogar interêsses particulares, nem tão pouco a solicitar esempções ou privilegios; mas a supplicar-Vos que, mantendo os sagrados direitos da justiça e da egualdade, mantenhaes os seus, ou antes os ameaçados direitos da Classe que representa. O resultado não pode ser duvidoso, não, que isso seria desconhecer a rectidão dos Vossos sentimentos, a imparcialidade das Vossas decisões; e tão certa está d'elle, que, confiada e respeitosaente, expõe e pede o seguinte:

Senhores! Em varias Representações, que Vos tem endereçado, e ultimamente n'um Relatorio a o Govêrno de Sua Majestade, datado de 22 de Dezembro de 1841; pondera o Conselho de Saúde Publica do Reino — a que os maiores inconvenientes e difficul-

dades, que ha encontrado na execução do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837, foi a nomeação dos Administradores de Concelho seus Sub-Delegados natos; por que, além de serem incompetentes na materia, e entidades nullas, n'esta parte das suas attribuições, entregues todos a os objectos d'Administração, ou pospõem ou não cumprem as funcções que lhes marca o citado Regulamento, especialmente quanto ás visitas a os diversos estabelecimentos n'elle mencionados: de sorte que, este tão importante ramo de Serviço Publico, *está completamente abandonado* em todo o Reino.» — Em consequencia propõe — «que se reproduza a antiga fiscalisação das Boticas, dos tempos do *Physico-Mor*, satisfazendo-se os emolumentos das visitas, como sempre foi praxe entre nós, e o é ainda em as Nações cultas, cujos meios produzirão fins mais vantajosos para a Saúde, e maior economia para a Fazenda»; — e conclue pedindo, que, «convertidas estas medidas em proposta de Lei, Vos seja apresentada.»

Para melhor fundamentar as suas supplicas, seja permittido á Sociedade uma ligeira e succinta analyse d'aquella exposição.

Propõe o dicto Conselho — «que, nas mencionadas visitas, sejam substituidos, por Facultativos territoriaes, os Administradores de Concelho»; e dá como motivo, que «estas Auctoridades são leigas na materia, que se recusam ou não cumprem esta parte de suas attribuições.» — Quando o §. 6.º do Art.º 18.º, do referido Regulamento de 3 de Janeiro, incumbiu a os Administradores de Concelho d'aquella fiscalisação, não teve o Legislador em vista que desempenhassem as funcções de Facultativos, porém as d'Auctoridades fiscaes-administrativas, como as declara o

Art. 14.º do mencionado Regulamento de 3 de Janeiro, em harmonia não só com todas as Leis administrativas patrias, confirmadas pelo §. 3.º do Art.º 249.º do novissimo Código Administrativo, mas também com as estrangeiras, em França, por exemplo, onde as dictas visitas são presididas pelos Commissarios de Policia; e d'aqui resulta, que, servindo os Administradores de Concelho unicamente para presidir áquelles actos, não carecem dos conhecimentos especiaes dos Peritos, por que aliás, nos Autos de Corpo de Delicto, as Auctoridades Judiciaes, conforme a doutrina do Conselho de Saúde Publica, egualmente deveriam ser Facultativos. Não menos frivolo é o segundo motivo para a estranha substituição; e, com effeito, se os Administradores de Concelho, por sôbre-carregados com objectos d'Administração Publica, nem espontaneamente, como lhes cumpre, nem mesmo convidados, satisfazem a uma das mais importantes attribuições, a que, na qualidade de Empregados de Saúde, são obrigados; se os Regedores de Parochia, que a Portaria de 28 de Dezembro de 1839 n'esta parte nomeou seus Substitutos, são egualmente omissos, como o referido Conselho affirma, falta é esta altamente prejudicial, e não menos criminosa; mas por ella, se toda lhes pode ser attribuida, devem ser responsaveis, e o Conselho pedir a sua punição, em lugar de substituições que elle proprio, no citado Relatorio, ja confessa inefficazes; quando diz — *a que nenhum dos seus Delegados* (que também são Facultativos, como pretende que sejam os Sub-Delegados) ainda visitou o respectivo Districto! — não sendo por isso menos notavel que se esquecesse d'applicar a estes o systema de eliminção, e a o contrario solicitasse augmento de salario, para

conseguir que cessem de ser omissos e infractores. Em resumo, a desejada substituição é inadmissivel; por que, além de ser infundada, como se vê, de ir d'encontro á supra citada Legislação, importaria a criação de privilegios, abolidos pelo §. 15.º do Art.º 145.º da Carta Constitucional.

Para vencer estes figurados embarços, que á Sociedade parece haver desvanecido, propõe o Conselho de Saúde Publica, e pede, como unico e especifico remedio — «que se reproduza a antiga fiscalisação das Boticas; isto é, que as visitas ordinarias sejam feitas triennialmente, ou como melhor se julgar, pelos seus Delegados, a quem por isso os Visitados deverão satisfazer os competentes emolumentos.» — Por muito tempo hesitou a Sociedade em dar credito a o testemunho dos seus olhos; hesitou, pois lhe parecia impossivel existir uma Repartição Publica, que, durante o Regimen Representativo, se lembrasse de restabelecer o cortêjo dos ferrenhos tempos do despotismo; que se esquecesse de que fôra instituida para substituir outra que, segundo o Relatorio que precede o Decreto, pelo qual foi abolida, não estava em harmonia nem com a Legislação Novissima, nem com o Novo Systema Geral Administrativo; que, em fim, tivesse o desaccôrdo, ou talvez a sinceridade, de propôr o seu suicidio!

Pelo §. 6.º do Art.º 18.º, do referido Regulamento de 3 de Janeiro de 1837, cumpre a os Administradores de Concelho, na qualidade de Sub-Delegados do Conselho de Saúde Publica, inspecção nas lojas de Boticarios, de bebidas espirituosas, de viveres e de comestiveis, não so quando o julguem a proposito, mas tambem nas occasiões que pelo dicto Conselho, ou seus Delegados, lhes fôrem indica-

das, conforme a disposição do Art.º 24.º d'aquelle Regulamento. Observada pois a Lei, como o deve e pode ser, ninguem de boa fé dirá que este meio de fiscalisação (contra o qual nem o *mesmo Conselho*, apezar do seu empenho, figurou um so tropêgo, além dos dous a cima mencionados, e tambem provados improcedentes) merece extinguir-se, para dar logar á *Physicatura-Mor*, que a Lei aboliu por inconveniente, as suas victimas maldizem por oppressiva, e o nosso Systema Politico não comporta por anachronico.

Ainda aqui não vê a Sociedade mais que o amor da Classe, o desejo do exclusivo, uma saudade mal dissimulada, uma ambição pouco decente; mas quando observa que se pretende restaurar um gravoso e odioso tributo, para alimentar uma Classe á custa d'outra — da Pharmaceutica — e so d'ella; quando considera tão grande sollicitude em inspecionar as Boticas, e o sepulchral silencio a respeito das outras Casas (cuja fiscalisação a Lei não recommenda menos), como se os males, que d'estas podem provir, fôsem menos fataes á triste Humanidade, que os d'aquellas; com quanto lhe custe, fôrça é confessar, que n'isto ha, de mais a mais, acinte e não zêlo; ha injustiça e não philantropia; ha, em fim, manifesta desigualdade, que mui pouco se compadece com a doutrina do §. 12.º do Art.º 145.º da Lei Fundamental da Monarchia.

Senhores! ninguem contestara que tôdo o beneficio, resultante das mencionadas visitas, é beneficio do Publico; mas o Publico é a Nação, e os Visitadores seus Empregados: logo, por immediata e necessaria consequencia, so ella, pelos Cofres da Fazenda, ou das Municipalidades, lhes deve pagar, e nunca os Visitados, pois parece pouco justo que, sô-



bre não sêrem os interessados, e bem a o contrario, unicamente d'elles se exija, o que a todos com mais razão compete. Não pára aqui a desigualdade, outra apparece ainda maior e mais detestavel; pretende-se que paguem tão somente os Pharmaceuticos, até por aquelles que possuem estabelecimentos sujeitos á referida fiscalisação, estabelecimentos que não são nem mais importantes nem mais dignos de privilegio, e com tudo esemptos do projectado onus!

Não merecia seguramente a Pharmacia, e muito menos da parte d'aquelles que professam a Arte de Curar, tão flagrante injustiça; ella, que não menos que as suas irmãs — a Medicina e a Cirurgia — concorre para a vida dos homens; que não é uma simples especulação mercantil, dedicada a interêsses particulares, mas uma Faculdade que tem fins d'utilidade publica; a Pharmacia, em fim, de que absolutamente se não pode prescindir, e que por isso antes convinha procurar animal-a, do que buscar destruil-a! Nem se pense que aquelles, que a cultivam, ambitionem a prerogativa da esempção das visitas; não, por que reconhecem a sua necessidade, e são demasiado justos para quererem em seu favor aquillo que, mais d'uma vez, teem solicitado, que outros, em analogas circumstancias, não gozem, nem tão pouco a de contribuirem para os Cofres do Estado; não, por que tambem são filhos da Patria, e reconhecem o dever de, com as outras Classes, a sustentarem, porém nunca com impostos em duplicado, que a Lei veda pela mesma industria.

Mas, prosegue o Conselho de Saúde Publica — « sempre foi practica, entre nós, e o é ainda em França, satisfazerem os Pharmaceuticos emolumentos pelas visitas » — assim era, em quanto o arbitrio subs-

tituia a Lei, a prepotencia a razão, o privilegio a justiça; assim era, em quanto o Art.º 24.º do referido Regulamento de 3 de Janeiro não veio proscriver tão parcial e vexatoria practica. Tal disposição foi, sem duvida, dictada pelo ponderoso motivo, de que estando determinado por diferentes Leis, que houvesse triennialmente visitas ordinarias, pagas, e extraordinarias todas as vezes que parecesse necessario e conveniente, mas gratuitas, nunca se procedeu a estas, porém unicamente áquellas, *talvez por se julgar* que, so no fim dos tres annos, existiriam ellas irregulares, desprovidas, e seus medicamentos em estado de prejudicar a Saúde Publica! E tão certo é, e notorio, o que a Sociedade acaba d'expôr, que, se fôra necessario, repetiria aqui o que, em 4 de Outubro de 1834, disse, n'um Relatorio, a Vossa Commissão de Legislação. . . . *a as visitas triennaes (ás Boticas) reduzem-se, como por triste experiencia é sabido, a vaás formalidades, para servirem de titulo á cobrança das propinas.* . . . Pelo que respeita á allegada practica de França, consta á Sociedade que, com effeito, ainda alli existe; mas tambem lhe consta que, contra ella, ja se levantaram todos os Pharmaceuticos Francezes, congregando uma Commissão Central em Paris, composta de Delegados de todos os Departamentos, para esse fim eleitos, e na maior parte Lentes das respectivas Escolas, de Sabios Naturalistas, Chymicos e Physicos, para solicitar das Camaras Legislativas, entre outras mui importantes medidas, a abolição d'aquelle tributo; o que tudo é d'esperar obtenham: porém, ainda quando continuasse n'esse Paiz, ainda quando o houvesse em todo o Mundo, nada colhia a nosso respeito, por que lhe resiste a Lei, e mais que tudo a justiça.

Finalmente, o Conselho de Saúde Publica diz mais que, pelo alvitre que propõe — «se alliviará o Thesouro do pêso dos Ordenados.» — Muito louvavel é, na verdade, o espirito de economia, de que o referido Conselho está possuido, ainda que lhe restou declarar os meios de a realisar; se deverá recahir n'elle, se nos seus Delegados; se assim se economisarão os respectivos Ordenados, ou com elles accumularão os emolumentos; todavia, qualquer que fôsse o *empenho* de economias, nunca ellas deveriam ser compradas á custa da justiça, e dos sagrados direitos da egualdade; nunca á custa d'um novo tributo a uma Classe (já tão contribuinte como qualquer outra), que não dos povos, conforme inexactamente se exprimiu o mesmo Conselho, no já citado Relatorio, pois nada concorriam para tal fim.

Por todo o expellido, julga a Sociedade ter evidenciado os nenhuns fundamentos da pretensão do Conselho de Saúde Publica; e, n'essa intelligencia, não hesita em renovar o pedido d'algumas das medidas, que já Vos supplicou na Sessão de 1839, com aquellas alterações que a experiencia, e a mais seria meditação, lhe ha mostrado necessarias. O Projecto, que abaixo se segue e tem a honra de submeter á Vossa Consideração, além d'outras muitas vantagens reaes, encerra não só a d'economia para a Fazenda de perto de 8:000 \$ 000 réis annuaes, mas tambem a de melhor e mais pontual serviço; por que as Juntas de Saúde estão mais no caso de podêrem providenciar quanto respeita á Saúde e Hygiene Publica, por terem immediato e exacto conhecimento dos seus respectivos Districtos, e sêrem os Presidentes a Auctoridade Superior Administrativa, e, por consequente, com influencia sôbre uns, e jurisdicção sôbre o

resto dos Membros d'ellas. Propõe pois a Sociedade:

1.º — Que se crie, em cada um dos Districtos Administrativos do Reino, uma Juncta de Saúde, composta de dous Facultativos de Medicina, dous de Cirurgia, e dous de Pharmacia; a qual seja presidida pelo respectivo Governador Civil.

2.º — Que os Membros Facultativos não percebam ordenado ou gratificação alguma; mas sejam esemptos dos mesmos encargos, de que são os das Junctas Geraes, os dos Conselhos de Districto, &c.

3.º — Que as attribuições d'aquellas Junctas de Saúde, sejam as marcadas para o Conselho de Saúde Publica, pelo Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

4.º — Que a estas Junctas devam competir a nomeação (que seja passada em Portaria dos Governadores Civis) dos Visitadores ou Peritos Pharmaceuticos, em cada um dos Concelhos; para, junctamente com os Delegados (Administradores de Concelhos), nos periodos que a estes parecer conveniente, ou pelas Junctas lhes for ordenado, procederem ás visitas das Boticas, das lojas de comestiveis, &c.

5.º — Que estas visitas por nenhum pretexto, ainda o mais especioso, deixem de ser gratuitas, na conformidade do Art.º 24.º do citado Regulamento de 3 de Janeiro; mas os Peritos sejam esemptos dos mesmos encargos, de que fôrem os Membros das Junctas de Saúde.

6.º — Que as visitas ás Boticas, estabelecidas n'aquellas Villas ou Logares do Reino, onde não houver outras mais, que as administradas por Pharmaceuticos Visitadores, sejam feitas pelos dos Concelhos limitrophes, distribuindo por elles esse encargo as Junctas de Saúde; por tal forma que jamais aconte-

ga visitarem-se reciprocamente: não comprehendendo esta disposição as outras lojas, a cuja inspecção se pode e deve proceder com os Visitadores residentes no mesmo Concelho Municipal.

7.º — Que as Camaras Municipaes dos Districtos, onde tiverem logar as visitas feitas por Visitadores de outros, lhes satisfaçam as despesas do caminho; fixando, para este fim, as Juntas de Saúde, as quantias que lhes devem ser abonadas por cada legua, segundo as localidades, natureza das estradas, e outras circumstancias por ventura attendíveis.

8.º — Que o Juiz não applique a pena da Lei, não imponha a multa, sem previo parecer de Louvados Pharmaceuticos, eleitos pelas Partes, os quaes não sejam Membros das Juntas de Saúde, nem parentes do Visitado; que, assignando-se tambem este no Auto, e a droga, ou genero considerado nocivo, dividindo-se em duas porções, lacradas e firmadas com um sinete, para esse effeito entregue pelo Administrador de Concelho, e logo depois de servir por elle recebido, uma das dictas porções se entregue a o mesmo Visitado, a fim de ser, com a outra, conferida no acto do novo exame, e, d'este modo, prevenir-se o effeito de qualquer, difficil mas não impossivel substituição: e que os Louvados, quando julgarem do estado dos medicamentos encontrados nas Boticas, hajam de ter sempre em vista o tempo decorrido desde a primeira até a segunda indagação, a fim de darem conscienciosamente o desconto em taes casos exigido.

9.º — Que, em se verificando estarem bons os objectos julgados corruptos, a Auctoridade Judicial admitta, na mesma Audiencia, o Visitado offendido a exigir, em conformidade das Leis, a avaliação dos

prejuizos soffridos, ja nas despesas, ja no descredito recebido; e, a indemnisação d'elles, pelos bens, presentes ou futuros, dos dictos Visitadores ou Peritos.

10.º — Que fique de nenhum effeito o Art.º 28.º do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

11.º — Que, além do dispôsto no Art.º 29.º e §. 4.º do Art.º 18.º do mencionado Regulamento, os Pharmaceuticos prestem, perante os Administradores de Concelho, uma Justificação, com tres pessoas fide-dignas do Districto do Municipio onde pretendem estabelecer-se; mostrando n'ella sêrem os proprios de que tractam as suas Cartas d'Approvação.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Dezembro de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Parecer da COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA DA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS, sôbre o Projecto de Lei apresentado pelo Govérno; no qual opina pelo deferimento á supplica dos Pharmaceuticos do Reino, relativamente a o não pagamento de visitas ás Boticas.*

N.º 74. = A Commissão de Saúde Publica foi presente a Proposta de Lei, apresentada pelo Govérno, com data de 6 de Março do presente anno, em que pede auctorisação para organizar a Repartição de Saúde Publica, e regular o serviço pessoal da mesma, pelo modo que intender conveniente a os interêsses publicos; bem como a formar uma Tabella d'emolumentos, cujo producto seja applicado a o estipendio dos Empregados, e á despesa das respectivas Estações. A



Commissão, depois de considerar attentamente n'esta especie de voto de confiança pedido pelo Govêrno, na gravidade do assumpto, e na necessidade absoluta de reformar em parte a Legislação vigente, a respeito d'este ramo do Serviço Publico, e com especialidade o Decreto de 3 de Janeiro de 1837; sentindo que a Sessão vá ja tão adeantada, que lhe não permitta apresentar um trabalho completo, como desejava; e colbendo todos os dados e informações possíveis, tanto dentro como fora d'esta Casa, não pode deixar de fazer algumas considerações, antes d'apresentar as bases, sôbre as quaes, intende que o Govêrno deve edificar a referida reforma.

Ainda que, desde a mais alta antiguidade, a Saúde Publica tenha merecido a maior solitudine da parte do Govêrno d'estes Reinos, como se pode inferir consultando os differentes Regimentos, que desde o reinado do Senhor D. João I. em 1430 até hoje, têm fixado as attribuições do Physico-Mor do Reino, da Juncta do Proto-Medicato, do Provedor-Mor da Saúde, da Juncta, e da Commissão de Saúde, e ultimamente do Conselho de Saúde Publica; todavia é forçoso confessar que, em todas estas modificações d'este ramo de serviço, se tem conservado um vicio no seu pessoal, qual é o commetter-se um certo numero de providencias hygienicas, e de policia sanitaria urbana, a pessoas estranhas á Profissão Medica, e por isso dar uma organização viciosa a este ramo administrativo especial, o que ainda se observa no Artigo 14.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, considerando Sub-Delegados natos do Conselho de Saúde Publica os Administradores de Concelho, inhabeis na verdade para o desempenho das funcções, que se lhes assignam no Artigo 18.º, Capitulo 6.º do mesmo Decreto.

A Comissão de Saúde Publica não pode igualmente deixar de sentir a inconveniencia da disposição do Artigo 12.º do Decreto de 14 de Novembro de 1836, que ordena sejam passadas, pelas respectivas Alfandegas, as Cartas de Saúde, que devem acompanhar os Navios, que sahem d'estes Reinos. Na verdade a Repartição de Saúde Publica, é a unica que a Comissão intende ser competente para declarar qual o estado sanitario do Paiz, como sempre se usou n'este Reino até á data do mencionado Decreto. E se acaso se arbitrarem os emolumentos para essas Cartas, descriptos no Projecto N.º 68 da Comissão de Saúde Publica, com data de 20 d'Abril de 1836, grande economia d'ahi provirá á Fazenda Publica.

Uma das funções mais uteis, que exerce a Repartição de Saúde Publica, é a visita das Boticas, drogarias, e lojas de comestiveis, e bebidas espirituosas, não so pela influencia directa, que taes estabelecimentos teem sobre a Saúde Publica, mas porque é necessario syndicar da edoneidade e aptidão dos proprios Boticarios. A Comissão de Saúde Publica sente que a instrucção pharmaceutica, entre nós (geralmente fallando) não seja tal qual se deseja, e como ja existe em alguns Paizes, especialmente na Belgica, França e Alemanha, nem as visitas das Boticas se façam com aquelle escrupulo, que conviria e como se practicam n'outros Estados, podendo servir de typo, n'este genero, as visitas das Boticas em Stockolmo. É pois a Comissão de parecer que, na reforma projectada, se encare devidamente este objecto, de tanta influencia na Saúde Publica; e, pôsto que, entre nós, fôsse antigo costume e Lei o pagarem as Boticas estas visitas, aliás muito caras, que pelo Alvará de 30 de Janeiro de 1811 ficaram reduzidas a 6\$400

réis, com tudo a Commissão, ponderando que d'essa paga não provinha utilidade á Saúde Publica, que os interêsses actuaes dos Boticarios são mui diminutos, que as outras lojas não costumam pagar taes visitas, e tomando em consideração o crescido numero de Representações, que a esta Camara subiram dos Pharmaceuticos de todo o Reino, é egualmente de parecer que fiquem gratuitas as dictas visitas para os Boticarios, como se practica n'outros Paizes, e como se acha determinado no Artigo 24.º do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

A Commissão de Saúde Publica, avaliando devidamente o estado de pobreza e miseria em que se acham os habitantes das pequenas Villas e Aldêas, é para os quaes e pesado o estipendio marcado na Tabella, que faz parte do Regulamento supra citado, para a compra dos = Bilhetes d'Enterro =; escusando-se por isso a tira-los, com grave prejuizo dos esclarecimentos necessarios para confeccionar as Estatisticas Necrológicas, julga por isso que se facultem de graça, bem como de graça os passa o Facultativo.

Finalmente, a Commissão de Saúde Publica, depois de declarar explicitamente quanto lhe pareceo convir que n'esta Reforma se respeitem os direitos adquiridos, de todo o pessoal actualmente existente na Repartição de Saúde Publica, e se combine a utilidade publica com a indispensavel economia, tem a honra de apresentar, á consideração da Camara, as bases sôbre as quaes intende se deve proceder á mencionada reforma.

### PROJECTO DE LEI.

#### ARTIGO 1.º

E' o Govêrno auctorisado a organizar a Repartição de Saúde Publica, e a regular o serviço, e o

pessoal das Estações dependentes d'ella, pelo modo que intender conveniente a os interêsses publicos, e na conformidade das seguintes bases:

1.<sup>a</sup> Compondo o pessoal da dicta Repartição, quanto fôr possível, d'individuos pertencentes a algum dos ramos da Arte de Curar.

2.<sup>a</sup> Ordenando que as Cartas de Saúde, que, pelo Artigo 12.<sup>o</sup> do Decreto de 14 de Novembro de 1836, ficaram a cargo das Alfandegas, passem outra vez para esta Repartição.

3.<sup>a</sup> Formando uma Tabella d'emolumentos relativa a estas Cartas, que estejam em proporção com as diversas ordens dos portos do Reino.

4.<sup>a</sup> Regulando, com todo o escrupulo, as visitas das Boticas, que continuarão a ser gratuitas para os Boticarios, conforme a disposição do Artigo 24.<sup>o</sup> do Regulamento de 3 de Janeiro; e tornando effectivas as penas consignadas, a os transgressores, nas Disposições geraes permanentes do mesmo Regulamento.

5.<sup>a</sup> Determinando que os Cabeças de Saúde não possam levar, pelos Bilhetes d'Enterro, mais do que o seu custo real.

6.<sup>a</sup> Em todo o caso a despesa, com a nova organização, não excederá á actual.

ARTIGO 2.<sup>o</sup>

Fica revogada a Legislação em contrario.

Sala da Comissão II de Março de 1843.

*J. M. Grande.*

*Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.*

*Antonio José Lopes Alheira.*

*J. Bernardo de Sousa.*

*Representação da Sociedade, endereçada ás CORTES, pedindo a reedificação do Edifício onde funcionavam as Escolas, Polytechnica e do Exercito.*

SENHORES! = Fomentar o progresso das Sciencias, para minorar os males da Humanidade, é a nobre e benefica missão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e, se, com a consciencia intima, de que a diminuição d'estes está no augmento d'aquellas, sempre, e por todos os meios a o seu alcance, tem buscado obtel-o: não podia, n'este momento excepcional e extraordinario, ser-lhe indifferente o choque que, entre nós, ellas receberam ha pouco.

O Paiz acaba de experimentar mais um golpe, mais uma fatalidade — o Edifício, onde se achavam as Escolas, Polytechnica e do Exercito, foi devorado pelas chammas; de tão excellente e sumptuosa Fabrica apenas restam as ruinas, o esqueleto horrendo! As Nações, como os individuos, tambem esgotam o seu calix; parece que, algumas vezes, apraz á Providencia fazê-las passar pelas mais amargas provanças do soffrimento! Grande, sem duvida, é em si a perda material; porém enorremissima se torna ella em relação ás Lettras: aquelle Estabelecimento, que era a esperanza da nossa Patria, a nossa regeneração scientifica, ali jaz sem domicilio proprio, estomolando um asylo em que se abrigue; e esta situação, a que bem se pode chamar violenta, virá, se convenientes e promptas providencias a não modificarem, retardar-lhe o passo, tolhêr-lhe o desinvolvimento, e, por consequencia, privar-nos dos formosos e sazonados fructos, que nos promettia o mais bello dos nossos Institutos.

Senhores, a honra, a gloria e o interêsse de Portugal vos pedem, e junctamente a Sociedade, que não deixeis amortecer esse facio, que ja brilhava tão vivo — que salveis a Instrucção do Paiz, Decretando a reedificação do Edificio incendiado; no qual, como o mais accommodado a os fins d'ellas, de novo possam fixar o seu assento as Escolas que alli funcionavam.

Não ignora a Sociedade os apuros da Fazenda, mas tambem reconhece, com toda a Nação, a necessidade d'um sacrificio — abençoado sacrificio, que fecundará a Arvore da Sciencia: não recueis deante d'elle, mas antes Sancçionae os votos geraes — e essa será a Vossa melhor Obra. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 25 d'Abril de 1843. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Representação feita a Sua Majestade, A RAINHA, acompanhando o resultado analytico de onze Aguas-Mineraes; de que, além d'outras, a Sociedade se acha incumbida pela Lei de 31 de Julho de 1839.*

SENHORA! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, continuando a dar execução á Portaria do Ministerio do Reino, de trez d'Outubro de mil oito centos trinta e nove, pela qual, em virtude da Lei de trinta e um de Julho do mesmo anno, foi encarregada da analyse de diversas Aguas-Mineraes do Reino, e em additamento á sua Representação de vinte e seis de Julho de mil oito centos e quarenta; tem a honra de fazer subir, á Augusta Presença de



Vossa Majestade, o resultado analytico que vae juncto — do Casal das Bórras — do Valle de Camarões — da Quinta do Sardinha — da Quinta das Ribeiras — do Bortão de Baixo — do Monte — da Venda Sêcca — da Tapada de Mafra — e do Valle de Nogueira.

N'este numero se comprehende tambem a analyse d'algumas aguas, não incluidas no Programma da Sociedade; mas o ardente desejo, que ella nutre, de ser util a o Paiz e á Humanidade, lhe fez tomar sôbre si aquelle acrescimo de trabalho: o que, entre outras causas, que, para se não tornar fastidiosa e repetida, omitta agora, juncto á necessidade não so de reiteradas viagens a os locaes de onze verentes, mas tambem de successivas e multiplicadas analyses qualitativas e quantitativas, segundo exigem os preceitos chymicos, hão retardado a apresentação das analyses, que hoje respeitosa e submete á Regia Approvação.

Agora so resta á Sociedade assegurar a Vossa Majestade, que será sollicita em concluir a tarefa que lhe foi commetida; e, cumprindo assim um dever, procurará tambem não desmerecer a confiança com que Vossa Majestade Se Dignou honral-a. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 1 de Junho de 1843. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Representação da Sociedade, dirigida á CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, pedindo certas providencias sôbre os canos que conduzem a Agua para o Aqueducto Geral das Aguas-Livres.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desempenhando um

dos fins da sua Instituição, vem solicitar o esclarecido e philantropico zêlo de V. Ex.<sup>a</sup>, a favor d'ũa medida que muito deve aproveitar a Saúde dos Habitantes d'esta Capital e Municipio.

E' bem sabido que a maioria dos encanamentos, que se fazem para trazer a agua das minas ou vertentes particulares a o Aqueducto Geral das Aguas-Livres, são construidos por uma serie de telhas soldadas entre si pela argamassa ordinaria de cal e arêa; mas, como a cal é bastante solúvel na agua, em quanto se não carbonisa pela exposição a o ar, e como esta carbonisação so se faz com o tempo, segue-se que muito convém, depois de feitos os canos, abandonal-os pelo espaço de 60 ou mais dias, desprezando-se as aguas, para que assim o acido carbonico do ar, juncto com o das vertentes, possa converter a cal viva ou oxydo de calcio das argamassas em carbonato de cal; que sendo muito menos solúvel do que a cal, deixará a agua com menor quantidade de saes cálcareos, que tanto inquinão as das Aguas-Livres, diminuindo as suas propriedades salutíferas.

A V. Ex.<sup>a</sup> pois, como Presidente da Camara Municipal de Lisboa, roga a Sociedade que, pelos motivos expendidos, haja por bem prohibir absolutamente a introduccão de qualquer agua no Aqueducto Geral das Aguas-Livres, sem que se tenha preenchido a Hygienica Medida da passagem successiva da agua, pelos canos novamente construidos; que não deverá ser aproveitada no espaço do tempo supra mencionado. — Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Novembro de 1842. — *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. — *José Tedeschi*, 1.<sup>o</sup> Secretario. — *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.<sup>o</sup> Secretario.

*Representação da Sociedade, a o CONSELHO DE SAÚDE DE PUBLICA DO REINO, sobre a existencia de uma Botica aberta, no Concelho de Gaya; sem Pharmaceutico Legal.*

Illustrissimos Senhores, Presidente e Membros do Conselho de Saúde Publica do Reino. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desempenhando os deveres a que se acha ligada por seus Estatutos, e tendo, além d'isso, em vista a dignidade da Classe e Segurança da Humanidade inferna; tem a honra de levar a o conhecimento do Illustre Conselho de Saúde Publica do Reino o escandaloso facto de uma botica aberta na Freguezia d'Avintes, Concelho de Gaya, sem Pharmaceutico legalmente habilitado: sendo seu dono e unico administrador o Practicante José Luiz da Silva, como se prova pelo documento que á Sociedade foi presente, e cuja Cópia legal vae instruindo esta Representação; que não é Pharmaceutico, mas apenas tem um gracioso Attestado de practica.

Para cessar pois este abuso da Organização e Policia Medica; roga a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que o Conselho de Saúde haja, a bem da justiça e boa ordem, de dar aquellas providencias que julgar necessarias. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Novembro de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, contendo o resultado da Analyse-chymica da Agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa.*

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, submetendo a nova Analyse-chymica a agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide proximo á Casa branca, Freguezia de Bemfica e Termo de Lisboa, de que é actualmente Proprietario Manuel Freire de Faria, para observar se a nova vertente, encontrada no transito da agua da fonte para o Aqueducto, com a qual se mistura, continha alguma substancia nociva á Saúde Publica, pela qual não devesse ser admittida no Aqueducto Geral das Aguas-Livres; achou que a Agua da sôbre dicta vertente, a pezar da nova agua addicionada, tem os mesmos contentos que a das Aguas-Livres, ainda que em maiores proporções; cujo augmento provém da estação invernosa e da argamassa calcarea, com que fôram soldadas as pedras e cimentado o novo cano da vertente. A Sociedade achou igualmente, pela analyse geologica, que os terrenos adjacentes eram constituídos pelas rochas plutonicas, formadas de silicatos aluminosos magnesianos, d'oxydos de ferro, e de sulphato e carbonato de cal, substancias pouco soluveis n'agua.

Em certeza do que, mandamos passar a presente Consulta; que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em seis de Novembro de mil oito centos e quarenta e dous; oitavo Anno da sua Instituição. (LUGAR DO TIMBRE) = *Gregorio de Sousa Pereira, Pre-*

sidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, sôbre a Analyse-chymica d'uns liquidos extrahidos do cadaver de Anaclela Maria, supposta envenenada; feita a pedido do Sub-Delegado do Procurador Regio no Julgado d'Alhandra.*

Reunida, em Sessão plena, no dia onze de Abril do corrente anno, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, estando presentes um grande numero de seus Membros, fôram apresentados os Officios do Sub-Delegado do Procurador Regio no Julgado d'Alhandra; pedindo: 1.º, a analyse dos liquidos extrahidos do estomago, intestinos e vexiga felea do cadaver d'Anaclela Maria, cuja vida se dizia ter succumbido á acção toxica do sublimado corrosivo; 2.º, o juizo da Sociedade sôbre, se, os medicamentos, prescriptos nas receitas, que por Certidão se achavam presentes, eram ou não antidotos, assim como o Parecer da Commissão de Chymica, a quem a sua analyse tinha sido incumbida. O que tudo sendo lido e tendo-se verificado por todos os meios que a Chymica recommenda a dicta analyse, e havendo sôbre tudo madura e longa discussão; a Sociedade concluiu o seguinte: 1.º, que, nos liquidos a cima mencionados, não existia substancia alguma toxica, por que, tendo-se empregado todos os meios e cuidados chymicos, nenhuma reacção manifestou a sua presença; 2.º, que, os medicamentos prescriptos, não eram antidotos, porque taes prescripções não podiam satisfazer a o fim de reagir sôbre os venenos.

Em certeza do que, mandámos passar esta Con-

sulta, que vae assignada pela Mesa e limbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, aos 11 d'Abril de 1843. (LOGAR DO TIMBRE) = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Relação dos Doadores e dos Objectos doados á Sociedade, durante o 7.º Anno da sua Instituição; lida na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho 1842, pelo 1.º Secretario, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

O Conselho de Saúde Publica do Reino — os n.ºs 1, 3, 4, e 5 do Tomo 7.º dos seus Annaes.

A *Eschola Medico-Cirurgica do Porto* — os n.ºs 1 e 2, da Relação das Cartas e Titulos passados pela mesma Eschola a os diversos Facultativos.

A *Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro* — a sua Revista Medica Fluminense, até Setembro de 1841.

A *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* — o seu Jornal de 1841, até Março de 1842; e o Discurso do seu Presidente, recitado na Sessão Solemne de 31 de Maio de 1841.

A *Sociedade Pharmaceutica do Norte d'Almanha* — os seus Archivos de Pharmacia, desde Abril até Dezembro de 1840.

A *Sociedade Pharmaceutica de Baviera Rhena* — os seus Jornaes e Estatutos.

A *Sociedade Litteraria Portuense* — o n.º 8. dos seus Annaes.

A *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis* — o seu Panorama.



A *Sociedade Promotora da Industria Nacional* — os Quadernos da 2.<sup>a</sup> Serie de seus Annaes, desde o n.º 13 até 24.º

O *Real Conservatorio de Lisboa* — a sua Revista.

A *Sociedade Litteraria* — a sua Revista Universal Lisbonense.

A *Associação Maritima e Colonial de Lisboa* — a collecção de seus Annaes até a o n.º 5 da 2.<sup>a</sup> Serie.

Os *Redactores do Periodico Restauração* — o seu Jornal.

O Sr. D.<sup>or</sup> *Agustinho Albano da Silveira Pinto*, Membro Honorario — a 3.<sup>a</sup> Edição do seu Codigo Pharmaceutico.

O Sr. *Antonio Mendes de Mattos*, Membro Correspondente Nacional — uma porção de Cravagem de Centeio, colhida em Alpedrinha.

O Sr. *Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva*, Membro Honorario — a 3.<sup>a</sup> Parte do Curso Elementar d'Agricultura e Economia Rural de *Raspail*, traduzido e annotado pelo mesmo Sr.

O Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*, Pharmaceutico — um exemplar da Pharmacopêa Lusitana, redigida por uma Commissão, de que o mesmo Sr. fez parte, creada por Decreto de 5 d'Outubro de 1838.

O Sr. *Bernardo José dos Reis*, Membro Efficativo — uma porção de flôr e fructo de Palmeira.

O Sr. *Bernardo d'Oliveira Ramos*, Pharmaceutico — a Planta topographica da Cidade do Porto, feita em 1839.

O Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Membro Honorario — a sua Traducção do Codigo explicado dos Pharmaceuticos, pelo Sr. *Laterrade*.

O Sr. *Francisco d'Assis e Sousa Vaz*, Medico

— a sua Traducção d'algumas paginas á cêrca dos Expostos, pelo Sr. *Benouiston de Chateaufeuf*.

O Sr. D.<sup>or</sup> *Francisco Thomás da Silveira Franco* — as suas Taboas de Botanica-Medica e Cirurgica.

O Sr. *Joaquim José da Costa de Macedo* — a 2.<sup>a</sup> Parte do Tomo 12 das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

O Sr. *José Dionysio Corrêa*, Membro Benemerito e Effectivo — o Projecto de Lei á cêrca de Saúde Publica, pelo Sr. *Valladares*.

O Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*, Membro Effectivo — o Tractado sôbre a Creosota e suas applicações em Medicina e Cirurgia, acompanhado d'algumas considerações á cêrca da embalsamação dos Egypcios, pelo Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*.

O Sr. *Manuel d'Almeida Cardoso*, Pharmaceutico — *Hermann Boerhaave*, *Libellus de Materie Medical* — *Receptuario Lusitano*, de *Manuel Gomes de Lima* — *Ramalhete de Duvidas*, colhidas no Jardim Aulico de *Pedro da Fonseca Ferreira*, por *Alexandre da Cunha* — *Manual Pharmaceutico* — *Exame de Pharmaceuticos*, pelo P.<sup>o</sup> Fr. *Estevão de Villa* — *Pharmacopêa Lusitana*, por D. *Cactano de S. Antonio* — *Pharmacopêa Leidensis* — *Joannes Helfrici Jungken*, *Lexicon chymico-pharmaceuticum*.

O Sr. *Pedro Ferreira Norberto* — Terra encontrada (na quantidade de 10 a 12 quintaes) dentro d'uma talha, enterrada duas braças em um Campo da Villa de Estremóz, contendo mûito ouro (mica negra ferruginosa).

O Sr. *Warnhagem* — 19 Sementes de plantas da Asia e America.

## CHEMICA.

*Continuação da Analyse-chymica de diversas Aguas-ferreas, feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da Lei de 31 de Julho e Portaria de 3 d'Outubro de 1839; começada a pag. 160.*

### QUINTA DO BORTÃO DE BAIXO.

A o Noroeste do Castello de Lisboa, e a o Noroeste de Canessas, existe esta Quinta, Termo da mesma Cidade e Freguezia de Loures, distante do 1.º ponto duas leguas e meia, e, do 2.º, meia legua, e pertence a o Beneficiado *Theotónio João Antunes*. N'esta Quinta ha uma fonte d'agua-ferrea com a forma de charco, murado, d'esprezada, entregue e abandonada a o tempo, cuja agua, na quantidade de 2 litros por minuto, verte no solo ou fundo do charco, conjunctamente com bôlhas de gaz acido carbonico, e corre pelo lado demolido na direcção do Oeste. A rocha, em que borbulha, é o gres de cimento argilloso.

Esta agua é fria, transparente, crystallina, incolora, inodora, sabor ferruginoso, a sua temperatura media, tomada na vertente, é de  $+ 16^{\circ}$ , a do solo que a verte de  $+ 16^{\circ}$ , e a do ar ambiente de  $+ 18^{\circ}$ ; exposta a o ar deixa precipitar o carbonato de ferro, que se converte em sesqui-oxydo, se o contacto d'aquelle é muito prolongado; mettida em frasquinhos de vidro, com rôlhas bem esmerilhadas e chanfradas, bem cheios e hermeticamente tapados, conserva-se por muito tempo sem se alterar; mas se são mal tapados ou se se deixam algumas bôlhas d'ar den-

tro d'elles, depõe o carbonato de ferro no espaço de 24 horas.

Submettida a analyse qualitativa, pelos reagentes empregados na agua-ferrea do Valle de Camarões, descobriu que contém : 1.º, oxydo de ferro ; 2.º, oxydo de calcio ; 3.º, oxydo de magnésio ; 4.º, acido sulphurico ; 5.º, acido carbonico ; 6.º, chloro ; 7.º, oxygenio ; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, pelo methodo empregado na analyse da sôbre dicta agua-ferrea do Valle de Camarões, mostrou que, um litro d'esta agua, contém em dissolução, á temperatura media + 16°, e á pressão de = 0,76, substancias gazosas = 44 centimetros cubicos, dictas solidas = 190 milligrammas ; a saber :

Acido carbonico.....	0,23	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,04	”
Azoto.....	0,17	”
Carbonato de ferro.....	0,065	grammas.
Sulphato de cal.....	0,112	”
Chlorureto de calcio.....	0,006	”
Chlorureto de magnésio.....	0,007	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

#### MONTE NA CABEÇA DE MONT'ACHIQUE.

Tres leguas e meia a o Norte, quarta de Nordeste do Castello de Lisboa, fica a Serra denominada = *Cabeça de Mont'achique* =, e a um terço da altura d'ella, tomada da parte do Susueste, está ãa mina de agua-ferrea, pertencente a os herdeiros de *José da Silva Azevedo*.

Esta mina tem 2 metros de largura, 4 d'altura,

e 20 de comprimento; é fechada, está bem reparada e conservada, tem uma calha aberta na rocha, que serve de receptaculo á agua que verte a travez do muro e tecto da mina, na quantidade de 2 litros por minuto, correndo na direcção de Oessudueste para Lesnordeste. Esta agua, a que os habitantes d'aquelle Logar chamam = *Agua-ferrea do Monte* = para a differencar d'outras aguas-ferreas tambem existentes na falda da montanha, verte no grés ferruginoso pallido, formado d'acido silico, d'oxydo de ferro, d'oxydo d'aluminio, e d'oxydo de calcio.

Esta agua é fria, em relação ás aguas thermaes, transparente, turva, inodora, amarellada, sabor ferruginoso; a sua temperatura na bica é de + 16° centigrados, a do ar ambiente, dentro da mina, é de + 18°, fora d'ella de + 20°, e a da rocha que a verte de + 17°. Um litro d'esta agua, á temperatura da vertente, comparada com igual quantidade distillada, á mesma temperatura e pressão atmospherica, pesa aquella mais do que esta 3 decigrammas; fervida deposita o sesqui-oxydo de ferro; exposta a o contacto do ar, depõe o carbonato de ferro no intervallo de horas, o qual passa a sesqui-oxydo de ferro pela exposição continuada a o ar; conservada em frascos esmerilhados, bem cheios, e hermeticamente tapados, dura muitos dias, mas se são mal rolhados, ou se lhes ficam dentro algumas bôlhas d'ar, todo o ferro deposita em 24 horas.

Submettida a analyse qualitativa, pelos reagentes empregados na analyse da agua-ferrea do Valle de Camarões, descobriu: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, pelo methodo empregado na analyse da dicta agua-ferrea do Valle de Camarões, mostrou, que um litro d'esta agua, á temperatura media de  $+16^{\circ}$ , e á pressão de  $=0,76$ , contém, em solução, substancias gazosas  $=35$  centímetros cubicos, dictas solidas  $=261$  milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,16	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,05	"
Azoto.....	0,14	"
Carbonato de ferro com per'oxydo.....	0,066	grammas.
Sulphato de cal com vestigios de silica.....	0,180	"
Chlorureto de calcio.....	0,006	"
Chlorureto de magnésio.....	0,009	"
Vestigios de materia organica.	0,000	"

VENDA-SECCA.

No Lugar denominado *Venda-Sécca*, Termo de Lisboa e Freguezia de Bellas, de 50 Fogos, 2 leguas e meia a o Norueste do Castello da mesma Cidade, ha uma Quinta de que é Proprietario o Dr. *Manuel Antonio Verdades*, chamada do Jansses, por ter pertencido, até 1839, a *Fortunato Alexandre Jansses*. N'esta Quinta existe uma grande e bem construida mina d'agua-ferrea, tem 20 metros de profundidade, abaixo da superficie do terreno, 5 claras boias, e a direcção de Nornorueste para Susueste. A agua verte em quasi toda a extensão d'ella, mas com mais força em tres pontos, cada um dos quaes tem um pequeno reservatorio, e todos se communicam por uma calbeta cravada no solo da mina, o que a dilue e a



torna mais fraca; e d'aqui vem a denominação d'agua ferrea forte, fraca, branda, &c.

Esta agua borbulha na rocha de quartzo arenaceo agglomerado, e de pyrite marcial decomposta ou hepatica.

E' ella fria, em relação ás aguas thermaes, limpida, transparente, levemente amarellada, vista em grande massa, inodora, sabor estyptico e ferruginoso; a sua temperatura media na vertente é de  $+ 16^{\circ}$  centigrados, a da rocha que a verte de  $+ 16^{\circ}$ , a do ar dentro da mina de  $+ 18^{\circ}$ , e fora  $+ 20^{\circ}$ . Um litro d'esta agua á temperatura da vertente, comparada com egual quantidade distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 64 centigrammas, conserva-se por muito tempo em frascos de vidro bem tapados sem se alterar, mas exposta a o ar livre depõe parte do oxydo de ferro, e acaba por se converter todo o oxydo em hydrato de sesqui-oxydo.

Submettida á analyse qualitativa, deu, com os acidos tannico e galhico — precipitado azul-escuro de galhato e tannato de sesqui-oxydo de ferro.

Com o cyanureto-amarello de potassio e de ferro — precipitado verde-azul de cyanureto de ferro.

Com o cyanureto rôxo de potassio e de ferro — coloração roxa-escura sem precipitado.

Com a agua de baryta — precipitado branco abundante de sulphato de baryta, insolúvel no acido chlor'hydrico.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco abundante de sulphato de baryta, insolúvel no acido nitrico.

Com o oxalato d'ammonia — ligeiro precipitado branco.

Com o sulph'hydrato d'ammonia — precipitado preto de sulphureto de ferro.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato de magnesia e d'ammonia.

Com o azotato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata, que passa a o rôxo pela exposição á luz directa, insolúvel no acido azotico, e solúvel n'ammonia.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha intensa.

Com a ammonia — precipitado amarello-esbranquiçado d'oxydo de ferro hydratado.

Distillada em apparelho distillatorio — deu agua insensível a acção dos reagentes.

Os gazes, contidos n'esta agua, não teem côr, nem cheiro, nem sabor; são pouco sensíveis á tinctura de tornasol; misturados com egual volume de hydrogênio detonam no eudiometro pela descarga electrica; e agitados com a agua de baryta turvam-na; a potassa e o phosphoro diminuem-lhe o volume, e o restante é indifferente a acção dos reagentes.

Esta analyse mostra que a agua contém em dissolução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de magnésio; 3.º oxydo de calcio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, um litro d'esta agua no apparelho hydrargyro-pneumatico, deu gazes = 26 centímetros cubicos á temperatura de + 16.º; os quaes, pelo contacto da potassa caustica, diminuíram 4 centímetros d'acido carbonico; pelo phosphoro, 6 centímetros cubicos d'oxygenio; e o resto, misturado em partes eguaes d'oxygenio e d'hydrogênio, e tudo detonado no eudiometro sôbre o mercu-

rio deu-acido azotico; o que ficou conhecido pelo acido sulphurico concentrado, saturado de sulphato de prot'oxydo de ferro. Este caracter positivo mostrou que o gaz restante era o azoto, o que foi verificado por caracteres negativos.

Um litro d'esta agua, privada do contacto do ar, foi tractada pelo sulph'hydrato d'ammonia, que precipitou o sesqui-sulphureto de ferro, o qual, calcinado, com o contacto do ar, deu = 394 milligrammas de sesqui-oxido de ferro. A agua, que ficou depois da precipitação do sesqui-sulphureto de ferro, foi neutralisada pela ammonia, evaporada e seccada, e a substancia sêcca tractada pela agua pura, que dissolveu os saes soluveis. Filtrado o dissoluto por filtro de papel, lavado o residuo e sêcco, deixou sobre o filtro 100 milligrammas de sulphato de cal. O dissoluto filtrado foi tractado pelo chlorureto de baryo, que precipitou o acido sulphurico no estado de sulphato de baryta; e este precipitado sêcco deu = 996 milligrammas, quantidade que representa = 656 milligrammas d'acido sulphurico.

Um litro d'esta agua foi neutralisada pela potassa, e evaporada a 90° centigrados até seccar, e esta substancia sêcca tractada convenientemente pelo alcohol de 90.° centesimaes, filtrado o dissoluto alcoholico, e ensaiado pelos reagentes, continha cal, magnesia e chloro. Então precipitada a cal pelo oxalato d'ammonia, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 99 milligrammas d'oxydo de calcio, que, convertidos em chlorureto, produziram = 195 milligrammas: precipitada a magnesia do dissoluto alcoholico restante, diluido pelo carbonato de potassa, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 98 milligrammas d'oxydo de magnesio, que repre-

senta = 171 milligrammas de chlorureto de magnésio.

De tudo isto se conclue, que, um litro d'esta agua á temperatura de + 16.º centigrados e á pressão de = 76 centímetros, conteem substancias gazosas = 26 centímetros cubicos, dictas solidas = 1,516 grammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,04	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,06	”
Azoto.....	0,16	”
Sulphato de sesqui-oxydo de ferro.....	1,050	grammas.
Sulphato de cal.....	0,100	”
Chlorureto de calcio.....	0,195	”
Chlorureto de magnésio.....	0,171	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

*N. B.* Esta analyse abrange as tres aguas-ferreas da Venda-Sêcca, por se acharem todas comprehendidas na mesma mina e alli se reunirem, e pelas acharmos identicas no numero e natureza dos seus contentos.

Convém saber que, d'esta agua, ha duas analyses, uma feita pelo Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, de saudosa memoria, inserta no tomo segundo do *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*, pagina 160; e outra, publicada em 1818 pelo Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*, Pharmaceutico n'esta Côrte, inserta n'um Opusculo que tem por titulo "*Analyse-chymica das Aguas-ferreas do Bom-Jardim, da Venda-Sêcca, da Cabeça, e dos Banhos d'Alcarias, do Duque de Cadaval.*"

Concluimos pois, em presença das precedentes

analyses, que são os carbonatos e os sulphatos de ferro, dissolvidos nas aguas potaveis, o que constitue as aguas-ferreas, até aqui conhecidas, dos arredores de Lisboa; merecendo-nos especial preferencia, entre as aguas-ferreas carbonatadas, que são as que contem o super-carbonato de ferro, por principio medicamentoso, a do Pocinho em Valle de Camarões, a do Casal das Bôrras, a da Fonte na Quinta do Sardinha, e a do Charco na Quinta do Bortão de-Baixo; e, entre as aguas-ferreas sulphatadas, que são as que contem os sulphatos de ferro, como parte medicinal, a da Quinta do Jansses na Venda-Sêcca.

## OBSERVAÇÕES.

1.<sup>a</sup> — Além das aguas-ferreas, que ficam precedentemente analysadas, foram-no tambem a agua ferrea e a agua-purgativa da Tapada de Mafra, pertencente a Sua Magestade, A RAINHA; na qual existem duas fontes contiguas, uma com a denominação d'agua-ferrea, e a outra com a d'agua-purgativa, denominações que estão gravadas em duas louzas calcareas, collocadas pela parte superior das vertentes, que estão fechadas n'uma casa amouriscada, bem reparada e construida n'um monticulo do pinhal: olham para Leste, e vertem um litro d'agua por minuto. As analyses, feitas n'estas aguas, mostraram, que a agua ferrea apenas é agua potavel, contendo vestigios de carbonato de ferro; e que a agua-purgativa nada tem do que o seu nome inculca; devendo por isso ser ambas classificadas em o numero das aguas-potaveis sem o menor inconveniente. Não se descreve a qualidade e quantidade dos seus contentos, por se julgar de nenbuma importancia, e por não se lhes achar cousa que as podesse considerar como aguas de uso medicinal.

2.<sup>a</sup> — Foi igualmente submettida á analyse a agua-ferrea do Valle de Nogueira juncto a Canessas. Esta agua, que é fria, verte em uma fonte que olha para o Norte e está situada no Cabeço do Valle, da parte do Sul; verte 2 litros d'agua por minuto, achase mal reparada, e tem uma pia ou tanque, que serve para reter as aguas e de bebedouro a os animaes que por alli transitam. Esta agua analysada mostrou, pelos seus contentos, que não existem n'ella principios activos, que a caracterisem como agua medicinal; e, se outr'ora existiram esses principios, fôram esgotados, achando-se hoje convertida em agua-potavel.

3.<sup>a</sup> — Para expressar o volume dos gazes, adoptou-se a temperatura de  $+ 16^{\circ}$  centigrados; não so por ser a natural d'estas aguas frias, observada nas vertentes, ainda no periodo mais quente do verão, mas tambem por ser n'esta estação que ordinariamente se applicam.

4.<sup>a</sup> — As observações fôram feitas sôbre maiores quantidades d'agua, do que aquella que tomámos por unidade; para que as quantidades dos contentos, achados pela analyse, fôsem bem sensiveis e determinados.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 1 de Junho de 1843.

da Ordem dos Pharmaceuticos

*Gregorio de Sousa Pereira,*

Presidente.

*José Tedeschi,*

1.<sup>o</sup> Secretario.

*Carlos Maria Monteiro Freire,*

2.<sup>o</sup> Secretario.



## PEÇAS OFFICIAES.

### EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

*Sessão, n.º 218, Solemne Anniversaria, e 8.ª da Instituição, em 25 de Julho de 1843. (\*)*

Pelas onze horas e tres quartos da manhã, estando reunidos na Sala grande numero de Convidados d'Honra, Membros Benemeritos, Honorarios, Effectivos e Correspondentes Nacionaes, assim como de outras muitas Pessoas, entrou Sua Magestade El-Rei O Senhor D. FERNANDO II., acompanhado da Deputação previamente nomeada para este fim, e occupou o Logar no Throno que lhe estava destinado.

O Senhor *Presidente, Gregorio de Sousa Pereira*, com permissão de Sua Magestade, e em Seu Nome, annunciou estar aberta a Sessão Solemne Anniversaria; e logo deu a palavra a o 2.º Secretario, o Sr. *Carlos Maria Monteiro Freire*, que fez o seguinte Relatorio dos Trabalhos no oitavo Anno da Sociedade:

SENHORES! — Não foi uma simples formula, que a Lei da nossa Instituição teve em vista, quando determinou que n'este Dia Solemne se referissem os

(\*) A Sessão teve logar n'este dia, para satisfazer a os desejos manifestados por El-Rei, a quem não era possivel comparecer no antecedente, estabelecido para aquelle Acto.

Aproveitamos esta occasião para declarar, que, os *Extractos das Actas das Sessões Litterarias*, ainda não publicados, o irão sendo nos immediatos numeros do Jornal; e isto não so pelo que respeita ás anteriores a este dia, mas tambem ás que se fõrem seguindo.

(Os Redactores.)

principaes Trabalhos, que a Sociedade tivesse effectuado em todo o Anno; antes quiz, com este breve e resumido quadro, afervorar os zelosos, animar os tibios, e convidar os indifferentes; quiz expôr á publica contemplação os incansaveis esforços que tendes empregado para o bem da Humanidade, honra da Nação, e progresso da Faculdade; quiz, em fim, que, por este barometro, aferissem nacionaes e estranhos, quanto se pode e deve esperar da continuação d'esta Sociedade. A mim, pelo logar que n'ella exerceo, toca desempenhar aquelle preceito, que bem conheço muito excede as minhas debeis forças; cumprir-o-hei, com tudo, porque mais pode em mim o dever que o receio, e quando a os desejos não corresponda o resultado, suppra a minha falta a vossa reconhecida capacidade — e o meu mandato será satisfeito completamente.

Começando pois pelo importantissimo objecto de Saúde Publica, a Sociedade, que sempre vigia de atalaia semelhante materia, representou, em 6 de Novembro do anno proximo-passado, a o Conselho de Saúde Publica do Reino, sobre a existencia d'uma Botica sem Pharmaceutico Legal, no Districto de Avintes; e em 12 de Fevereiro do corrente, offiçou a o Sr. Administrador do Concelho do Fundão sobre igual facto em Villar de Perdizes. Os Estabelecimentos foram immediatamente fechados, sendo esta mais uma prova das justas reclamações da Sociedade.

Em virtude d'uma Proposta do Sr. *José Tedeschi*, representou á Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa, pedindo-lhe que, em beneficio dos Habitantes do Municipio, não consinta a introdução de Aguas no Aqueducto Geral das Aguas-Livres, sem terem

decorrido dous mezes, depois da construcção dos Aqueductos Parciaes; pelas funestas consequencias que podem resultar de se inquinarem as aguas de saes calcareos, de que são formadas as argamassas, com que se soldam os canos. A Ex.<sup>ma</sup> Camara, agradecendo o zêlo da Sociedade, lhe assegurou a o mesmo tempo que as suas considerações seriam tomadas na devida conta.

Não lhe foi indifferente um annuncio da Commissão Administrativa da Casa-Pia d'esta Cidade, sôbre a arrematação de medicamentos; pois que á cerca d'este objecto, e por Proposta do Sr. *José Tedeschi*, lhe representou em 12 de Fevereiro d'este anno, pedindo-lhe, a bem dos Orphãos asylados n'aquelle Estabelecimento, que taes arrematações se não façam, por sêrem contra Lei, e em prejuizo da Saúde. A benemerita Commissão, attendeu benevola ás ponderações da Sociedade, agradecendo-lhe igualmente o interêsse que tomou pela sorte de seus Administrados.

Havendo o Conselho de Saúde Publica suscitado a pretensão do pagamento, pelos Pharmaceuticos, de emolumentos pelas Visitas ás Boticas; a Sociedade para logo nomeou uma Commissão, que merece o nosso reconhecimento pelo acerto, zêlo e energia que desinvolveu, composta dos Srs., *José Dionysio Corrêa*, *Antonio de Carvalho*, e *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, a quem incumbiu a agencia d'este negocio e o Projecto de Representação, que adoptou, e em 27 de Dezembro ultimo dirigiu ás Côrtes. Se bem que as razões, em que a Sociedade se fundou, junctas á justiça da causa que advogava, lhe grangearam um Parecer favoravel da Commissão de Saúde Publica da Camara Electiva, in-

felizmente não foi por ella sancionado: todavia, resta-lhe ainda uma esperança na Hereditaria, que não deixará de attender a os votos d'uma Classe inteira, tão importante e digna de contemplação.

Approvou, para ser publicado no Jornal, um Officio do nosso Delegado em Alpedrinha o Sr. *Antonio Mendes de Mattos*, á cêrca d'um caso de envenenamento, pelo arsenico, acontecido no Logar das Donas; procurando assim mostrar não so os tristes effeitos da facilidade com que se consente a venda de preparados d'esta natureza, em grave detrimento da Saúde Publica, mas tambem o fundamento das suas repetidas reclamações contra este danoso abuso.

Em Pharmacia, Senhores, muitas fôram as materias de que a Sociedade se occupou.

Em 12 de Dezembro passado representou a o Corpo Legislativo sobre Estudos Pharmaceuticos; e, ainda que não viu inteiramente cumpridos os seus desejos, todavia alguma coisa lucrou: esperando de futuro colhêr o resto pela continuação de seus esforços.

Approvou, para sêrem insertos no Jornal, os seguintes artigos:

Lei de 27 de Setembro de 1840, que tracta da Organisação Medica e Pharmaceutica em França; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Ukase de 28 de Dezembro de 1838, sobre Organisação Medica e Pharmaceutica na Russia; traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Policia-Pharmaceutica, pelo nosso Consocio Honorario, o Sr. *Chevallier*; traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Ensino de Pharmacia na Irlanda e Bruxellas; versão do mesmo Sr.

Pharmacia considerada como Profissão; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Varias formulas de Aguas hemostaticas de *Monterosi*, e Pastilhas peitoraes de diversos Auctores; traduzidas pelo Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*.

Observações sôbre o Xarope de Violetas, vertidas pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Formula do Xarope de Balsamo de Tolú, pelo Sr. *Louradour*; artigo traduzido pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Nota sôbre a solidificação do Balsamo de Copaiva e Terebinthina, pelo Sr. *Thierry*; traducção do Sr. *Queiroz e Silva*.

Meio de disfarçar o sabôr de certas substancias, pelo Sr. *Deschamps*; versão do Sr. *Caetano Pedrosa*.

As seguintes formulas de preparados-pharmaceuticos, traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*; a saber: Balsamo contra frieiras, pelo Sr. *Lejeune* — Emplastro de Oleo de *Croton tiglium*, do Bulletin de Thérapeutique — Extracto acetico de Cantharidas, do Sr. *Buchner* — Liquor d'Opio acetico, do Sr. *Houlton*, pelo Sr. *Buchner*, Pae — Xarope de Cal — dicto de Saponaria, do Sr. *Cousseran* — dicto laxativo desobstruente, do Dr. *Fauconneau-Dufresne* — dicto de Sub-Carbonato de Ferro, do Sr. *Leistner*.

Em Chymica, Senhores, importantissimos fôram os trabalhos da Sociedade, não só em proveito da Sciencia, mas tambem em favor da Justiça.

Por convite da Commissão Permanente das Pautas, analysou um producto mineral que denominavam = *Branco de Cremnitz* =, o qual se reconheceu ser o Sub-Carbonato de Chumbo.

A rogo da Sociedade Litteraria da Revista Uni-

versal Lisbonense, analysou a Agua da Povoa de Varzim.

A pedido do Sr. *Manuel Freire de Faria*, analysou uma agua do Casal de Alforigide, Freguezia de Bemfica, para ser introduzida no Aqueduto das Aguas-Livres; a qual achou ser potavel.

Por solicitação do Sr. *Leite* analysou outra agua, na supra dicta Freguezia, para o mesmo fim; que egualmente foi julgada potavel.

Para satisfazer a os desejos do Sr. *Antonio Roberto Araujo e Cunha*, Juiz do 1.º Districto Criminal, procedeu á analyse d'um leite suppôsto envenenado, remettido do Algarve. A Sociedade, depois de largamente discutida esta materia, e de multiplicados ensaios e experiencias, reconheceu que não existia substancia alguma toxica no sôbre dicto leite.

Tambem, por convite do Sr. *Theodoro Faustino de Frias Nobre*, Sub-Delegado Interino na Villa d'Alhandra, analysou os liquidos extrahidos do cadaver de Anacleta Maria, supposta envenenada; nos quaes declarou não ter encontrado substancia toxica.

A o presente acha-se incumbida de mais duas analyses Medico-Legaes; uma, por solicitação do Sr. *Juiz Criminal do 2.º Districto de Lisboa*, sôbre os liquidos extrahidos do cadaver de *João Januario de Oliveira*, suppôsto envenenado, outra, a pedido do nosso Delegado na Ilha da Madeira, o Sr. *Nicandro Joaquim d'Azevedo*, sôbre os liquidos extrahidos do cadaver de *Luiç Teixeira Doria*. A Commissão de Chymica, a quem estes trabalhos estão affectos, occupa-se incessantemente d'elles, para o seu resultado ser depois discutido pela Sociedade.

Approvou, para sêrem publicados no Jornal, os seguintes artigos:



Novo processo para reconhecer o Cobre applicavel ás Analyses Medico-Legaes, pelo Sr. *Verguin*; traducção do Sr. *José Pedro Henriques Barbosa*.

Ensaio do Arsenico pelo Cobre, pelo Sr. *Hugo Reinsch*; versão do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Nota sôbre o Proto-sulphato de Ferro hydratado, como antidoto do Sublimado corrosivo, pelo Sr. *Mialhe*; traducção do Sr. *Queiroz e Silva*.

Observações sôbre as diferentes modificações do Apparelho de *Marsh*, colhidas de diversos Auctores pelo Sr. *José Pedro Henriques Barbosa*.

Duas Notas, uma á cêrca dos Saes de Prot'oxydo de Mercurio, pelo Sr. *Henry Rose*; e outra sôbre o *Kermes mineral*, pelo Sr. *Soubeiran*; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto.

Ensaio d'alguns Medicamentos chymicos, artigo vertido do Jornal de Chymica Medica de Paris — Estudo de Toxicologia sôbre os alcalis vegetaes, pelos Srs. *Larocque* e *Thibierge*; traducção do mesmo Sr.

Nota sôbre varias Preparações de Ferro, pelo Sr. *Bérral*; artigo por mim traduzido.

Em fim, a Sociedade, no primeiro de Junho d'es-anno, levou á Presença de Sua Magestade a Analyse de sete Aguas-ferreas, constantes da relação que o anno passado tive a honra de vos annunciar. A Commissão competente continúa nos seus trabalhos, que serão apresentados á medida que se fôrem ultimando.

Tambem, em Historia-Natural, tractou a Sociedade da descripção d'um Minerio, remettido da Redacção da Revista Universal Lisbonense.

Egualmente approvou, para ser inserto no Jornal, e sob Proposta do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, um artigo — *Descripção da Bafureira* — publica-

do no Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa.

Pela faculdade que lhe concede o Art.º 52.º dos Estatutos, a Sociedade discutiu e approvou varios Artigos Addicionaes a os mesmos; bem como o Regimento Interno, com as emendas ja feitas pela Commissão Especial, nomeada para este fim.

A Sociedade, por Proposta do Sr. *José Tedeschi*, representou ás Camaras Legislativas sôbre a necessidade da reedificação da Eschola Polytechnica.

Sendo convidada pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Sylvestre Pinheiro Ferreira*, actualmente nosso Socio Benemerito, para o coadjuvar na sua interessante obra da Encyclopedia Portugueza, a Sociedade nomeou uma Commissão, composta dos Srs., *Sousa Pereira*, *José Dionysio Corrêa*, e *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, a fim de se entenderem com S. Ex.<sup>a</sup> sôbre este objecto.

Muitissimo interessante é, sem duvida, o trabalho de que a Mesa se incumbiu, de formar um *Almanak de todos os Pharmaceuticos do Reino*, com suas residencias. N'esta tarefa, que se acha assaz adeantada, pois se contam ja relacionados 1:442, não pouco se deve a os Srs. Administradores de Concelho, que, do melhor grado, teem cooperado para se conseguir este resultado.

Em conformidade do § 8.º do Art.º 27.º de seus Estatutos, apresenta a Sociedade o Programma sôbre Questões Scientificas, ás Capacidades que as queiram resolver.

A Sociedade continúa a receber relevantes serviços dos seus Delegados nas differentes Comarcas do Reino e Possessões Ultramarinas; tornando-se por isso dignos de louvor, e da confiança que n'elles se depositou,

Egualmente continúa a encontrar todo o apoio em Suas Majestades, nossos Augustos Protectores, no seu Govêrno, e de mais Auctoridades; bem como a ser-lhe testemunhada toda a consideração e estima pelas Corporações e Pessoas Scientificas, tanto Nacionaes como Estrangeiras.

Grande numero de Objectos lhe fôram doados para o seu Archivo, Bibliotheca e Gabinetes; como circumstanciadamente referirá o Sr. 1.º Secretario.

No presente Anno fôram admittidos, a o gremio da Sociedade, 24 Socios; pediram a sua dimissão 4; fôram expulsos 1; e falleceram 2; sendo o Quadro Effectivo 319. Tem porém a lamentar a morte de dous Dignos Membros Honorarios, o Sr. *Pelletier*, em Paris, e o Sr Dr. *Rodolpho Brandes*, em Salzuffen.

A Receita da Sociedade, no presente Anno, foi de 688\$675 réis, e a Despesa de 670\$795 réis; sendo o Saldo effectivo 17\$880 réis.

Finalmente, é com a maior satisfação que tenho de vos annunciar o progresso dos Trabalhos do Monte-Pio Pharmaceutico, que, havendo existido até agora como em lethargo, este Anno receberam grande impulso.

Discutiu-se e approvou-se o respectivo Regulamento, para cumprimento do Art.º 39.º dos Estatutos.

Deliberou-se, na conformidade do §. Unico do Art.º 35.º dos mesmos, que os Fundos disponiveis fôsem empregados em Inscriptões, para que assim augmentassem com os competentes redditos, o primitivo Capital.

Em consequencia applicou a quantia de 700\$000 réis para a compra de Inscriptões de 5 por cento, restando em Cofre 45\$780 réis.

O numero dos Contribuintes do Monte-Pio Pharmaceutico tem crescido consideravelmente; e é de esperar que Estabelecimento tão caridoso, e que tantas vantagens offerece, em breve conte em seu seio todos aquelles que a Lei admite.

Estes, Srs., os Trabalhos mais notaveis de que esta Sociedade se occupou no 8.º Anno da sua Fundação; e por elles podereis conhecer de quanta magnitude é a sua existencia, quão abundante colheita promette no futuro, se continuando unanimes em proseguir na empreza que tão nobremente encetámos, os nossos esforços fôrem auxiliados pelas medidas legislativas, que ella com afínco ha solicitado. Praza a o Céu escutar meus puros votos, e tão alto subirá ella, que fio ha de fazer a gloria da Patria, a inveja dos Estranhos, e a consolação da Humanidade.

Em seguida teve a palavra o 1.º Secretario, o Sr. *José Tedeschi*, e leu — o Programma sôbre Questões Scientificas — a Lista dos Doadores e dos Objectos doados — e o Resumo do Quadro actual da Sociedade, com as alterações occorridas no ultimo Anno — ; tudo como se segue :

**Programma.**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do disposto no § 8.º do Artigo 27.º de seus Estatutos, tem a honra d'apresentar a os Amadores das Sciencias, o seguinte Programma :

PARA O ANNO DE 1844.

**Primeira Questão.**

A Historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fundação da Monarchia Portugueza até hoje.

*Segunda Questão.*

Qual é a maneira de conhecer a falsificação dos oleos essenciaes ou essencias, quando sophisticatedos por outras essencias da mesma volatilidade.

*Terceira Questão.*

Qual é o modo de separar os oleos fixos, quando falsificados por outros oleos egualmente fixos e quasi da mesma densidade.

*Quarta Questão.*

Qual é a forma de achar, pela analyse quantitativa, um grão de strychnia contido em meia libra de liquido saturado de principios medicamentosos.

*Quinta Questão.*

Em que estado se acha o mercurio na pomada mercurial, provado por experiencias chymicas.

*Sexta Questão.*

Qual é a melhor maneira de tornar incorruptiveis os xaropes por um anno; provas do processo, meios de suppril-os nos Laboratorios-Pharmaceuticos, com uma tabella das doses dos simplices que competem a cada onça de xarope.

*N. B.* As Memorias, concernentes ás Questões, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta, virão acompanhadas da descripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.

## CONDIÇÕES.

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, do valor em pêso d'uma onça, e de prata d'igual pêso; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção — *A o Membro Benemerito* —, e, do outro, o Timbre da Sociedade e a legenda — *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*: as de prata, d'um lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro, o Timbre e a mesma legenda. Umas e outras medalhas serão pendentas de fita amarella. — As medalhas de ouro serão conferidas áquelles Individuos que desempenharem os objectos propostos; as de prata serão destinadas para os que mais se approximarem a o fim propôsto.

Todas as Memorias, que vierem a Concurso, serão escriptas em portuguez, se seus Auctores fôrem Naturaes d'estes Reinos, e, em francez, se fôrem Estrangeiros; e virão expedidas a o 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas: trarão o nome do Auctor, em Carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphé da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada; e pelo contrario a Carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver Premio, e esta será entregue a o seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphé declarada no exterior da Carta.

As Memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos Premios a cima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa e publicada, terá



mais cem exemplares, sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os Premios conferidos a os Concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias; mas sim um testemunho autentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido no Programma.

Relação dos Doadores.

Do *Conselho de Saúde Publica do Reino* — os seus Annaes pertencentes a este anno.

Da *Academia Real das Sciencias de Lisboa* — um folheto contendo o Discurso lido, em sua Sessão Publica de 22 de Janeiro do corrente anno, pelo seu Secretario Perpetuo.

Da *Associação Maritima e Colonial de Lisboa* — os seus Annaes d'este anno.

Da *Associação dos Advogados de Lisboa* — dous exemplares do folheto intitulado « *Bibliotheca do Advogado* » pelo seu Primeiro Secretario.

Da *Associação Mercantil Lisbonense* — dous exemplares do Relatorio de seus Trabalhos.

Da *Associação do Monte-Pio dos Empregados Publicos*, hoje chamada do *Monte-Pio Geral* — um exemplar de seus Estatutos.

Da *Sociedade Medico-Botanica de Londres* — o Regulamento dos Estudantes que, n'aquelle Paiz, se destinam á Pharmacia.

Da *Sociedade Litteraria Lisbonense* — a sua Revista Universal.

Da *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Utéis* — o seu Panorama.

Da *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* —

o seu Jornal, e cem exemplares da Representação que fez ás Camaras Legislativas sobre Instrucção Medica.

7000 Da *Sociedade dos Pharmaceuticos do Norte d'Allemanha* — os seus Archivos de Pharmacia.

1000 Da *Sociedade Promotora da Industria Nacional* — os seus Annaes.

o Da *Assemblea Geral dos Facultativos Militares* — o seu Jornal.

Dos *Redactores da Gazeta Medica do Porto* — o seu Jornal.

20 — Dos *Alumnos da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa* — cincoenta exemplares do seu Requerimento ás Camaras Legislativas, pedindo o Grau em Medicina e Cirurgia.

1000 Dos *Redactores da Restauração* — o seu Jornal.

Do Sr. Dr. *Francisco Thomás da Silveira Franco* — as suas Taboas de Botanica Medica.

Do Sr. *Francisco Freire de Carvalho* — um exemplar da sua Memoria, que tem por objecto reivindicar para a Nação Portugueza a gloria da invenção das Machinas Aerostaticas.

2000 Do Sr. *Manuel Bernardino Lopes Fernandes* — um quadro com o Retrato do nosso Botanico Portuguez *Felix Avellar Brotero*.

1000 Do Sr. *Pedro Alexandre Cayroé* — um Soneto em referencia a o Dia 24 de Julho de 1842.

o — Do Sr. *José Tavares de Macedo*, Membro Benemerito — uma porção de casca de certa arvore indigena dos Certões Meridionaes d'Angola, e ali conhecida pelo nome de = *Gongo-macho* =, usada como anti-febril, emetica e purgativa.

10000 Do Sr. *José Dionysio Corrêa*, Membro Benemerito e Effectivo — oito numeros do Diario do Governo, contendo diversas medidas legislativas — um

● exemplar do Regulamento do Monte-Pio da Alfandega das Sete Casas — um dicto do Monte-Pio dos Empregados da Camara Municipal de Lisboa — um Diploma dos Pensionistas do Monte-Pio do Arsenal do Exercito — um dicto do Codigo Administrativo Portuguez, de 18 de Março de 1843 — dez dictos dos nossos Estatutos e Regimento Interno, encadernados — e dous pes de Canna d'Assucar, para serem plantadas no Jardim.

Do Sr. Dr. *Muller*, Membro Honorario — dous exemplares do seu Diccionario de Botanica.

Do Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, Membro Honorario e Correspondente Nacional, em Mirandella — a pelle d'uma Loba Cerval da Europa, morta em Santa Comba, Districto Administrativo de Vizeu — um dente de Cavallo-Marinho — um exemplar do Requerimento dos Alumnos da Escola Medico-Cirurgica do Porto, pedindo o Grau Academico — dous Epigrammas em latim, feitos á inauguração da Estatua Equestre por D. *Januaria Joaquina Freire d'Andrade*, Pharmaceutica Approvada e residente (n'aquella epocha) ás Portas da Cruz d'esta Cidade.

Do Sr. Dr. *Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva*, Membro Honorario — o quinto volume do Curso d'Agricultura e Economia Rural — e um exemplar da segunda Edição do primeiro volume da mesma Obra.

Do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto — os numeros dez e quinze da Gazeta Medica d'aquella Cidade.

Do Sr. *João José Clamopin Durand*, Membro Effectivo — uma estampa com o Retrato do Dr. *Feliz Avellar Brotero*.

Do Sr. *Bernardo José dos Reis*, Membro Effectivo — outro exemplar do mesmo Retrato.

Do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, Membro Effectivo — um frasco contendo, mergulhado em alcohol, um pequeno frango com as extremidades inferiores em duplicado — com exemplares de diversos *Mineraes* — e a *Pharmacopeia-Cirurgica de Plenk.*

Do Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*, Membro Effectivo — os Soccorros ás Pessoas envenenadas e asphyxiadas, por *Orfila* — e um exemplar do ultimo Quadro Nosographico do Conselho de Saúde Publica do Reino.

Do Sr. *Francisco José da Silveira*, Membro Correspondente Nacional, em Cascaes — uma amostra de Café, cultivado na Ilha de S. Miguel.

Do Sr. *João Foote*, Juiz, Membro Correspondente Estrangeiro, em Londres — um exemplar do *Jornal Medico* d'aquella Cidade.

Do Sr. *D. Francisco Puente*, Membro Correspondente Estrangeiro, em Villa-Nueva del Fresno — um exemplar dos Estatutos do Instituto Medico d'Emulação de Madrid.

#### Resumo do Quadro.

#### Protectores.

SUA MAJESTADE FIDELISSIMA A SENHORA D. MARIA II., RAINHA DE PORTUGAL.

SUA MAJESTADE EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

## MEMBROS ADMITTIDOS.

*Benemeritos.*

Os SENHORES,	
Sylvestre Pinheiro Ferreira.....	<i>Lisboa.</i>
Augusto Xavier da Silva.....	<i>Idem.</i>
Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.....	<i>Idem.</i>

*Honorarios.*

Os SENHORES,	
Frederico (Dr.) Kessler.....	<i>Lisboa.</i>
José Maria Grande.....	<i>Idem.</i>

*Effectivos.*

Os SENHORES,	
Francisco Luiz Gonçalves.....	<i>Lisboa.</i>
João José da Silva Junior.....	<i>Idem.</i>
Martinho Alveolos Durão.....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionacs.*

Os SENHORES,	
Adelino de Paula Teixeira.....	<i>Pernambuco.</i>
André Joaquim Monteiro....	<i>Villa-Franca de Xira.</i>
Custodio José Moreira de Carvalho.....	<i>Porto.</i>
Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos..	<i>Idem.</i>
Francisco Pinto de Leão.....	<i>Cezimbra.</i>
João Antonio Rebello Guimarães....	<i>Mont' Alegre.</i>
João Fortunato Leitão Junior.....	<i>Alhandra.</i>
Joaquim da Costa Junior.....	<i>Aller do Chão.</i>
Joaquim da Costa Neves.....	<i>Porto.</i>
Lourenço Pinto Moreira.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Manuel Alvares Rib.º de Faria..	<i>Angra do Heroismo.</i>
Manuel Ignacio de Sousa Brasil.....	<i>Horta.</i>
Max. <sup>mo</sup> P. tel de Mac. <sup>do</sup> G. <sup>la</sup>	<i>Villa-Nova de Reguengos.</i>
Sebastião José Lopes.....	<i>Alcacer do Sal.</i>

*Correspondentes Estrangeiros.*

Os SENHORES,

Edmond Fremy..... *París.*  
Sebastião Bethamio d'Almeida..... *Idem.*

## MEMBROS QUE PEDIRAM A DIMISSÃO.

Os SENHORES,

Antonio José Ferreira..... *Podença.*  
José Simões de Carvalho..... *Lisboa.*  
Manuel d'Almeida Cardoso..... *Porto.*  
Martiniano Evaristo Serpa.... *Angra do Heroísmo.*

## MEMBRO DIMITIDO PELA SOCIEDADE.

O SENHOR,

Luiz Bernardo Pinheiro..... *Moncorvo.*

## MEMBROS FALLECIDOS.

Os SENHORES,

J. Pelletier..... *París.*  
Rodolpho (Dr.) Brandes..... *Salzflun.*Depois, o Sr. *Presidente*, em conformidade do §. 7.º do Art.º 55.º do Regimento Interno, convidou o Sr. *José Dionysio Corrêa* a recitar a sua *Dissertação*, e é a que se segue:

SENHORES! = Eu que tive a fortuna de ser um d'aquelles, que lançaram a primeira pedra n'este es-  
perançoso *Edificio Pharmaceutico*; eu que desvela-  
damente, e com todas as minhas forças, hei depois  
ajudado a levantar-o até a o ponto onde se acha; eu  
que noute e dia me apraz de contemplal-o, e de fa-  
zer os mais ardentes votos pelo seu augmento; não  
podia deixar de vir hoje solemnisar convosco o oi-  
tavo anniversario da sua Instituição — quão risonha  
é a aurora d'este Dia para a *Pharmacia Portugue-*



za?! Sim, aquelle mesmo puro e nobre enthusiasmo que sempre nutri pelo progresso d'ella; aquelle mesmo vehementissimo amor que sempre professei á minha Faculdade, me anima, mais cheio de desejos que de cabedal, a usar do direito que me confere o §. 9.º do Art.º 20.º dos nossos Estatutos. Sublime e profundo foi este pensamento; sem duvida, não teve por fim crear um mero luxo, uma simples formalidade, um acto vão de pompa — mas estabelecer um campo que, fecundado pela meditação e cultivado pelo estudo, prodizisse para a Sciencia sazoados e peregrinos fructos. Não me lisongeio eu de os poder alcançar com a breve e rude dissertação, que ora tenho a honra de offerecer á contemplação d'esta Sociedade — não, que para isso fôra mister mais arte, mais ingenho; todavia não desanimo, pois me resta a consolação e a certeza, de que a vossa capacidade supprirá a minha deficiencia.

Senhores, a proposição que intento demonstrar — *a perfectibilidade do espirito humano* — não é um simples entretenimento litterario, uma theoria inutil, sem objecto real, sem fins positivos; antes a julgo altamente interessante e sôbre maneira transcendental: transcendental, disse eu, e com razão; por que, pensando com um Illustre Philosopho Contemporaneo, so este systema me parece explicar o enigma da nossa existencia individual e social; so elle se me afigura proprio para dar um alvo a nossos trabalhos, motivar nossas indagações, sustentar-nos em nossas incertezas, animar-nos em nossos descorçoamentos; so elle estabelece communicações seguras entre as gerações, garante-nos da perspectiva infallivel d'uma destruição completa, que não deixa nenhuma lembrança de nossos esforços, nenhum vestigio de

nossos conseguimentos; so elle, finalmente, nos assegura uma vida com esperança, um presente com futuro.

Com tudo, a propriedade de ser perfectivel, se bem que innata comnosco, ficaria inutil e infecunda, se não fôra convenientemente desinvolvida por aturados esforços, á custa de mil fadigas; no que, somente consiste o segredo do progresso do nosso espirito, o miraculoso motor do seu caminhar. E como, para a sua marcha futura, muito pode concorrer tambem o nosso contingente; para que lh'o prestêmos com fervor e perseverança (e unicamente para este fim) emprehendi o presente trabalho.

Senhores, os estreitos limites que me impuz, até para ser menos importuno, me constringem a deixar em silencio, por que lei da sua natureza o individuo é perfectivel; isto é, como existe em a natureza humana uma disposição, que lhe dá perpetuamente a força de immolar o presente a o futuro, quero dizer, a sensação á ideia, ou, o que vale o mesmo, á lembrança e combinação das sensações passadas — sacrificio em que está o germe indestructivel da sua perfectibilidade; — e me restringirei a provar, por alguns factos, a applicação constante d'esta mesma lei: para isso, bastará abrir as paginas da Historia, e ali seguir a ordem dos principaes acontecimentos que ella nos apresenta.

E, com effeito, se nos remontamos á infancia das Sociedades, alli deparamos com tribus nómadas, vagueando pelas florestas, e empregando-se no exercicio da pesca e da caça, que, com alguns fructos espontaneos da terra, lhes alimenta a vida — vida selvagem, cheia de inquietações, de fadigas e de perigos —; entregues a uma absoluta liberdade, e por

isso mesmo sem liberdade; fazendo-se mutuamente dura e crua guerra; n'uma palavra, a ferocidade e a rapina é quasi todo o seu entretenimento, e provêr á subsistencia, por tão terriveis meios, quasi o unico instincto que os dirige, o caracter mais pronunciado que os assignala. Qual haja sido o estado, que precedeu este, nenhuma prova directa nol-o indica, e somente conjecturas, fundadas no exame das faculdades intellectuaes ou moraes e da constituição physica do homem, nos induzem a crer que foi o da sociedade de familia. Então os progressos do espirito humano devem ter sido mui lentos, e d'alguma sorte imperceptiveis; por que a incerteza e a difficuldade de se procurarem sustento, a fadiga extrema, pela qual o obtinham, não deixavam a os homens esse repouso em que, abandonando-se ás suas ideias, podessem enriquecer a sua intelligencia de combinações novas: todavia algumas Artes, como de fabricar armas, preparar alimentos e outras semelhantes, consagradas ás mais simples necessidades, fôram o primeiro fructo d'uma reunião prolongada, o primeiro caracter que extremava a Sociedade humana, da que formam muitas especies d'animaes.

Este mesmo instincto, o primeiro e o mais natural a o homem, de agenciar o alimento, lhe suscitou a ideia e o advertiu de que, podendo-o reduzir á fome o mau successo d'uma caçada, ou a intemperie das Estações, devia prevenir-se, conservando dos animaes que colhia ás mãos, e que mais domesticos se lhe apresentavam, aquelles que sobejavam das suas necessidades; observou depois que podiam multiplicar-se, e d'este modo offerecer um recurso mais duravel: e, desde então, os productos d'esta grey, que, a o principio, não eram mais do que um

supplemento á caça, se tornaram n'um meio de subsistencia mais seguro, mais abundante e menos penoso.

Estes homens, que assim vieram a ser pastores, continuaram, é verdade, nos mesmos actos desregrados, ferozes e de rapina, n'uma vida ainda errante, percorrendo as campinas, e abi habitando em carros e tendas; mas chegaram a tocar uma existencia, se não mais intima, mais dôce, sendo já menos dura a escravidão das mulheres, poupando-se tambem a vida dos prisioneiros de guerra; e, a esta vantagem real, que era mais um passo para a civilização, iam junctando os meios de obter outras pelo maior desinvolvimento, que uma vida mais sedentaria e menos fadigosa, a segurança de subsistencia, e a maior facilidade de satisfazerem ás primeiras precisões, lhes permittia dar a o seu espirito. Já então empregavam a lã para o vestuario, creavam um verdadeiro commercio, por meio das multiplicadas trocas, que a variedade dos objectos e a desigualdade da sua distribuição necessariamente produzia; estabeleciam, finalmente, uma especie de jurisprudencia, filha da ideia da propriedade e dos seus direitos, que tinha adquirido mais extensão e precisão.

Os Sêres humanos, cujos esforços todos tendem á sua conservação, notando, que os vegetaes se multiplicavam, que certas plantas offereciam uma nutrição melhor e mais abundante; se lembraram de as cultivar nos terrenos mais proximos das suas habitações, e d'este modo pôl-as a o abrigo dos animaes bravios, dos gados, e mesmo da rapacidade dos outros homens: e este exercicio, que deu nascimento a Agricultura, forma a terceira epocha da civilização do genero humano. Os seus progressos,

obra lenta e gradual da necessidade e das circumstancias, cada dia se tornavam mais sensiveis e notaveis: observando elles que os trabalhos se multiplicavam; que o processo das Artes era mais extenso e complicado; o interêsse commum bem de pressa os forçou a dividil-os, pois perceberam que a industria d'um individuo tanto mais se aperfeiçoava, quanto em menor numero de objectos se exercia; e por este modo essas mesmas Artes se estenderam e apuraram.

Os homens, que todos os dias iam apreciando mais a vida fixa e permanente, construíram habitações; e, da reunião d'ellas, em diversos logares, nasceram as povoações, onde, deixados os campos, assentaram alguns o seu domicilio; e ahi tambem certas classes principiaram a receber uma especie de educação commum, que até alli so era doméstica: inventaram a Escriptura hieroglyphica, depois de terem provavelmente empregado aquella, onde, a cada ideia se ligam signaes convencionaes, e ainda a melhoraram, substituindo-a pela alphabetica — Arte admiravel — unico meio de assegurar e fixar as tradições, de communicar e transmittir os conhecimentos: Arte sublime, sem a qual os nossos progressos seriam quasi impossiveis! Tambem, segundo parece, se lhes deve a ideia ingenhosa das escalas arithmeticas; esse meio feliz de representar todos os numeros com um pequeno numero de signaes, e de fazer, por operações technicas mais simples, calculos a que a intelligencia humana, por si so, não poderia chegar: em summa, á observação do homem e da sociedade, junctaram a da natureza. Assim caminhavam, ainda que pausadamente, as Sciencias moraes, civis e politicas; a Chymica; a Physica: a Historia

Natural; as Mathematicas; e a Medicina; — eram mais alguns passos na carreira ja trilhada pelos povos que os precederam, e os quaes tambem não foi estranha a Dança, a Musica, a Poesia e a Oratoria. Tal é o comprido estadio que o espirito humano decorrêra, tal o seu progresso, devido principalmente a o tempo, que dava logar a multiplicarem-se as observações, bem como ás communicações, ainda que fracas, que o Commercio ia estabelecendo entre as Nações. Uma circumstancia feliz veio ainda accelerar-lhe a marcha. O cultivo das Sciencias, que até alli era a occupação e o patrimonio d'uma classe particular e privilegiada, passou a ser propriedade de todos os homens; e, com razão, pois que todos tinham egual direito a o conhecimento da verdade; todos podiam procurar descobri-la para a communicar a todos, e communicar-a toda; e, para o dizer d'uma vez, o genio podia alargar-se, sem estar sujeito a regras pedantescas, que so o entorpeciam.

Os Gregos, esse povo memoravel nos fastos do Mundo; esse povo que ainda hoje faz o nosso respeito e a nossa admiração, e cujo nome ha de chegar á mais remota posteridade; os Gregos, digo, por meio das mais perseverantes fadigas, seria meditação, e constante estudo, elevaram as Sciencias, as Lettras e as Artes, a um grau de perfeição, que nenhum outro povo tinha ainda conhecido; chegaram a devassar segredos, cujos umbraes ninguém até alli penetrara. Havendo recebido do Oriente uma parte dos seus conhecimentos, não se satisfizeram com aprendê-los; tentaram aperfeçoal-os, mesmo alargar-os — e o conseguiram: instituem Escolas, nas quaes cada um livremente podia formar uma Seita nova, sem ter que receiar essa escravidão da razão, que, na maior



parte dos outros povos, oppunha um obstaculo invencivel a o seu adeantamento; todos, com inimitavel ardor, convergem para o mesmo fim — o conhecimento da verdade — ainda que por diferentes veredas, que todavia nem sempre eram as mais verdadeiras — ainda não tinha amanhecido para elles; as sombras da noute ainda se não haviam de todo dissipado, era apenas o crepusculo que precede o alvor da aurora; em fim, uma nobre emulação alenta a todos, e esta alavanca prodigiosa lhes multiplica os esforços, lhes centuplica os effeitos — quão pasmosos elles são!! Descobrem a verdadeira disposição dos corpos celestes, e o verdadeiro systema do Mundo; as secções conicas, e lhes determinam as principaes propriedades; a quadratura da parabola; medem a superficie da esphera; determinam a relação e aproximação do diametro do circulo e da sua circumferencia; criam a mechanica racional e a theoria da alavanca; dão os primeiros passos na Algebra e Economia Politica; traçam Cartas geographicas; aperfeçoam as outras Sciencias e os seus methodos, e as dividem para fixar com mais precisão os limites de cada uma; n'uma palavra, as Artes recebem novo impulso, e as Lettras tão alto vôam, que ainda hoje são modêlo.

Fôra dado o impulso, so restava continual-o, e esta alta missão parece que tudo a havia reservado a uma Nação, que tão celebre se tornou nos annaes do Mundo: herdeira dos Gregos, Roma bem podera ter servido a causa da civilisação, a sua propria causa, ampliando os conhecimentos que elles possuíam, não o fez, e severissimo foi o castigo; la desaba o colosso, e com elle quasi todo o saber d'essa epocha. Não vos pareça, com tudo, Senhores,

que a marcha da perfectibilidade realmente retrogradou; não, fêl-o so em apparencia; ou, mais propriamente, interrompeu-se por alguns momentos; e, tanto assim, que, apenas foi vencida a causa material que lhe obstava, para logo tornou a collocar-se no logar d'onde sahira. Não retrogradou, Senhores, repito não, nem jamais retrogradará — animadora verdade! — a especie humana, depois de tão fina provança; depois d'aquella por que a fizeram passar, a insensata tyrannia dos Imperadores Romanos, o duplicado flagello do feudalismo grosseiro, da superstição aviltante; é preciso desesperar da grande obra do nosso embrutecimento. E se não vejamos.

Invadida a antiga Byzancio pelos Barbaros, la se refugiam na Italia alguns homens que, á similhaça dos que outr'ora se abrigaram na Arca, para a propagação da Especie, são o elemento poderoso para a propagação da Sciencia; são a mysteriosa nuvem de fôgo que, n'este deserto, haviam de conduzir-nos, a travéz das trevas, á terra da promessa — a o Templo da Sabedoria: e esta bella região, esse ceo ameno, onde tambem se não tinha perdido absolutamente o gôsto a o estudo, vem a ser um foco de luz, que, não obstante ainda fraca, promette augmentar com rapidez. E, com effeito, uma prompta reacção se opera, desaparecem os estorvos, e a restauração das Lettras é realisada.

Então, sobre os passos ja dados, proseguem ellas com andadura veloz, brilhante e majestosa: — observa-se a propriedade do magnete; inventa-se a bussola; acha-se o segredo da polvora; apparece a invenção da Imprensa — achado felicissimo, que tornou a marcha do espirito humano mais rapida, mais segura e mais facil — achado transcendente, que as-

segurou para sempre os seus progressos; inventam-se os telescopios e microscopios; descobre-se a forma das orbitas dos planetas e as leis eternas, segundo as quaes essas orbitas são verdadeiras; o peso do ar, e a circulação do sangue; estabelece-se a geologia; revela-se o verdadeiro methodo de estudar a natureza, e d'empregar os tres instrumentos que ella nos deu para penetrar os seus segredos — a observação, a experiencia e o calculo — e desde então a auctoridade, que disputava o imperio á razão, é vencida por ella; os costumes adoçam-se, pelo enfraquecimento dos prejuizos e progresso geral das luzes; institue-se a analyse, que é o ultimo passo da Philosophia; acham-se as leis do movimento do circulo, e a theoria do movimento curvilineo ou as leis da gravitação; resolvem-se mûitos problemas de estatica e dynamica; descobre-se a mechanica e uã multiplicidade de instrumentos, cuja perfeição lhe é devida; a electricidade, que vem a ser um dos phenomenos geraes do Universo; a meteorologia; cria-se a chymica experimental; a anatomia, que, na sua accepção geral, comprehende a physiologia, faz progressos taes que parece esgotada; applica-se o vapor, e os seus fructos são de tanta magnitude e proficiencia que maravilham; e, para o dizer d'uma vez, cria-se uã multidão de machinas que tornam o homem, cada dia, mais senhor do Universo material. Com egual passo caminham as Lettras, pelo vigoroso impulso que n'ellas imprime a Philosophia e as Sciencias; e, a Chymica e Historia-Natural, derramando uma luz fecunda sôbre as Artes, as aperfeçoam e multiplicam.

Em vista pois do ligeiro quadro que deixamos esboçado, em presença da serie dos factos que ape-

nas levamos tocados, quem duvidará ainda da perfectibilidade do espirito humano? ; quem acreditará que elle está condemnado a descrever perpetuamente um circulo, e por uma alternativa eterna a repassar successivamente da ignorancia ás luzes, e d'estas áquella; do estado selvagem a o estado civilisado, e d'este áquelle? Sem duvida, os que assim opinarem, é por que tomam a parte pelo todo, esquecendo-se de que, para devidamente apreciar o systema da perfectibilidade, é preciso não julgar em particular; pois pouco importa que tal povo, tal epocha, tenha gozado de mais felicidade, haja possuido mais luzes que um povo que veio depois; por exemplo, que os Athenienses desfructassem mais liberdade que nós, por que os Athenienses eram uma fracção dos habitantes da Grecia; esta uma pequena parte da Europa; e o resto do Mundo estava barbaro, e a immensa maioria dos povos da mesma Grecia composta d'escravos; pouco importa, dizemos, quando estiver demonstrado, que a massa dos homens, coexistente n'um tempo qualquer, é mais afortunada, possui mais illustração que a massa dos homens coexistente n'um tempo anterior.

Ora, quem não vê o incommensuravel espaço que nos separa, a nós homens d'agora dos homens das hordas selvagens? ; Quem poderá medir, sem admirar, o immenso caminho que, d'estes, nos conduz até aquelles? ; Quem deixará de se sentir profundamente maravilhado, a o contemplar o passado e o presente, comparando os prodigiosos progressos do espirito humano? ; Não observamos nós, que, á ferocidade, succedeu a clemencia; á rapina, o religioso respeito á propriedade; a o arbitrio, o suave jugo das convenções leaes, denominadas Leis; a o ge-

nero humano, retalhado em pequenas tribus em hostilidade perpetua umas com outras, uma quasi familia amiga; á escravidão do corpo, sem a qual o mesmo *Platão* suppunha não se podêr passar, entre tanto que hoje a proscreevem, ainda os homens mais absurdos, uma quasi geral liberdade, obtendo egual sorte a escravidão do espirito? Não vemos nós a crassa ignorancia substituida pela mais subida illustração? E quem poderá contar os innumeraveis bens que ella nos ha trazido? Sobre os que acabamos de apontar, não lhe devemos nós tantos outros? Será comparavel o insulamento selvatico, com a Sociedade civilisada; as tendas, com as Cidades; as pelles, com os vestidos; os productos espontaneos da terra, com aquelles que a cultura nos fornece; o desproviemento de todos os commodos da vida, com o numero quasi infinito d'aquelles que hoje fruimos; o grosseiro conhecimento d'algumas plantas, com a altura das Sciencias Medicas, d'essa Sciencia divina, a primeira das Sciencias, por que tem por objecto a conservação d'um Ente, sem o qual todas as outras seriam inuteis? E não será tudo isto uma prova evidentissima da perfectibilidade interna ou moral, externa ou material, do espirito humano?

Aqui se offerece naturalmente uma gravissima questão: — se ella será indefinida, ou qual o seu termo. Não a tractarei eu agora; falta-me espaço, e, por ventura (para tanto) forças; limitando-me a dizer que, em qualquer dos dous casos, nos cumpre satisfazer, a os que vierem depois de nós, uma divida, que os nossos Maiores nos pagaram: quero fallar, Senhores, da obrigação que, sobre nós, pesa de concorrermos com o nosso contingente para a grande Obra da nossa felicidade, ou, talvez mais propria-

mente, para quanto ser possa melhorar a condição humana. Tão alto e bemfazejo resultado, so pode conseguir-se, ou pelo progresso das Sciencias e aperfeiçoamento das Artes, ou por novas descobertas em ambas ellas; e como a nossa indispensavel e utilissima Profissão é uma das que mais pode contribuir para aquelle, sôbre todos, importante fim, cultivemol-a e com afinco; empreguemos todas as nossas fôrças em enriquecêl-a e eleva-la; continuemos junctos n'esta sancta empreza; e, tantas vontades, tantos desejos, tantas lucubrações reunidas, serão, inquestionavelmente, coroadas do mais feliz successo.

Bem sei eu, Senhores, que não precisaes de estímulo; o vosso amor a o estudo, a vossa dedicação ás Sciencias, de sobejo se manifesta no formoso pensamento que dictou este Dia, dia sempre memoravel, que marca uma grande epocha na Historia da Pharmacia Lusitana; bem o sei eu, repito, sabe-o todo o Portugal, sabe-o o Mundo inteiro: mas, se tanto fôra necessario, eu vos prometteria a maior das recompensas. Não julgueis, com tudo, que escolheria soberbos Obeliscos, elevadas Pyramides, que transmittissem á posteridade o vosso nome n'ellas gravado; não, que a maldade ou ignorancia dos homens poderia oblital-o; não, que esses marmores, ainda que inanimados, tambem são caducos, tambem perecem; offerecer-vos-hia um padrão mais vividouro, um padrão eterno, que nem os homens, nem esses mesmos phenomenos da natureza, que tudo alteram e revolvem, poderiam derrubar — apresentar-vos-hia a perspectiva da transmissão successiva do vosso pensamento, que legaes a os seculos futuros, quando descubris um principio, quando traçaes uma verdade — inapreciavel premio! Sim, vós o ganhareis,



eu o espero, e, tambem crêde-o, o recebereis nas bençãos de todos os homens, que um dia teem de pisar as vossas cinzas ja frias e insensiveis; os quaes, a o gostar os saudaveis fructos dos vossos trabalhos, perennemente hão de repetir, até ás mais remotas gerações, com voz terna e agradecida — Eis os BEM- FEITORES DA HUMANIDADE. Disse.

O Sr. *Presidente* terminou este Acto com o seguinte Discurso:

MUITO ALTO E MUITO PODEROSO SENHOR! — Embora se ufane a Russia com um *Pedro 1.º*; a França exalte um *Luiz 14.º*; Portugal nada tem que lhes invejar, quando, entre os seus Monarchas, cada qual o mais egregio e sublime, nomêa o Senhor D. FERNANDO II.: sim, Excelso Senhor, em cada Cidade, em cada Aldêa, em cada cantinho d'este abençoado torrão, d'esta nossa tão querida Patria, vivem monumentos, que altamente o testimunham; todos, e tudo, respira favores de Vossa Majestade.

Não é a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que os conta menores: Vossa Majestade Houve por bem adoptar o titulo de seu Protector; ja se tem Dignado assistir ás suas Sessões; e n'este Dia, dia de verdadeira festa pharmaceutica, vem Honral-a com Sua Augusta Presença. Permitti pois, Senhor, que eu va sem demora fechar este Solemne Acto, com a penosa tarefa, que o meu cargo hoje me impõe, recitando uma Oração analoga a o objecto, que n'este recinto nos ajuncta: so uma esperanza me alenta — a Bondade e Illustração de Vossa Majestade.

SENHORES! Ainda uma vez me vejo sentado na Cadeira, que annos ha occupo por favor dos vossos suffragios; e farme-hia reo do maior dos crimes — da ingratição — se vos não dera ainda hoje um pu-

blico testemunho do meu mais sincero agradecimento por tamanha distincção. Todavia não me deslumbra ella a ponto que não repare no meu progressivo empenho, empenho, cujo saldo sempre negativo, para mim, todos os dias vae augmentando; augmentando tambem a gravidade da minha ja tão difficil situação: não poderei talvez pagar-vos o meu debito, attentos os escacissimos meios de solvabilidade que possuo; em todo o caso, resta-me um appello para a vossa costumada indulgencia, eu a invoco, com ella conto.

Quando, Senhores, por toda a parte se observa um ardente desejo de cultivar convenientemente a Pharmacia; quando quasi todos os Governos, sollicitos pelo bem estar dos seus Administrados, e conhecedores de quanto importa á Saúde Publica o progresso d'esta Profissão, estabelecem diversas medidas tendentes áquelle fim, ja prescrevendo mûitos e variados preparatorios, que, junctos ás respectivas Sciencias Accessorias, lhe sirvam de desinvolvimento, base sem a qual apenas produziria poucos fructos, e esses mesmos enfezados, ja distribuindo distincções litterarias, para galardoar e dar certo cunho de auctoridade e de respeito a os que a cultivam dignamente; não me parece extemporaneo, nem inconveniente, aventar aqui algumas considerações, que nunca são repetidas, sobre objecto tão importante, hoje que esta Sociedade, imitando aquelles louvaveis exemplos, com enthusiasmo e perseverança ha consumido todas as suas fôrças, para levar a Pharmacia Portugueza a o ponto, em que possa satisfazer á sua benefica e transcendente missão. Possam ellas produzir o triplicado fim que me proponho — o bem dos meus semelhantes — o progresso da nobre e prezada Arte que

professo — a gloria de Portugal — e todos os meus desejos serão cumpridos.

As Sciencias, na sua applicação, umas teem por alvo os commodos da vida, outras a conservação e prolongamento d'ella. Este simples enunciado dispensa qualquer demonstração, para persuadir a preferencia que estas merecem ter sôbre aquellas; pois sem objecto não ha accidente, sem causa não se dá effeito, sem existencia são inuteis os commodos d'ella. D'aquí nasce o natural corollario de que, se as primeiras nos devem merecer a nossa attenção, as segundas, pelos sôbre dictos motivos, são dignas dos nossos disvelos: e, em verdade, todos serão poucos para condignamente cultivarmos as Sciencias Medicas, cuja excellencia, sôbre qualquer outra, se manifesta no objecto de que ellas se occupam, e nos resultados que tão liberalmente nos prodigalisam. Convém todavia notar uma e muitas vezes, e mesmo repetil-o incessantemente, que estando elles na razão directa dos meios que se empregam para os obter, isto é, que quanto mais amplos fôrem estes, tanto mais extensos serão aquelles; segue-se de principios tão solidos como incontroversos, que se a o estudo de cada uma das Faculdades, que ellas comprehendem, junctarmos o das Sciencias que lhe são Accessorias, e tudo isto precedido dos competentes preparatorios, incomparaveis serão os fructos com os que produziriam, se obrassem so e sem o concurso de semelhantes auxilios.

A razão é obvia. Brotando d'um mesmo tronco todos os ramos dos conhecimentos humanos; assim como a mesma origem os nutre, assim tambem para o mesmo fim fructificam; e tal é a sua afinidade que, no progresso e aperfeiçoamento d'uns, consiste

o progresso e aperfeiçoamento dos outros — todos se prestam mutuo apoio. Se esta verdade não fôra axiomática, a experiencia de todos os tempos e de todos os logares se encarregaria de a demonstrar. A Pharmacia, por exemplo, recebendo seus materiaes de todas as classes de corpos ou sêres naturaes, está conexa e depende da Physica, que dá a conhecer as propriedades geraes e permanentes d'elles; da Chymica, que ensina as operações a que elles são submettidos nas diversas preparações; da Botanica, que indica os nomes das plantas, suas propriedades e usos medicinaes; da Zoologia, que designa os nomes, organização, modo de viver e multiplicar, e a utilidade que se pode tirar dos animaes na Arte de Curar; da Mineralogia, que mostra as propriedades geraes, os caracteres particulares dos mineraes que entram na composição de muitos medicamentos; em fim, ella, e todas estas Sciencias, dependem e devem assentar sobre os estudos preliminares, mesmo necessario a todo o homem, como são as Linguas vernacula e latina, Philosophia racional e moral, Desenho, Geographia, Historia, e o Curso de Mathematica elemental.

Se a simples razão não bastasse para provar a estreita relação, poderoso e reciproco apoio, que estes conhecimentos se prestam, os effeitos constantes e quasi universaes d'esta doutrina illuminariam até os mais obseccados. Lancemos uma vista d'olhos sobre a Inglaterra — a Belgica — a França — a Russia — e ahi veremos o Aspirante-Pharmaceutico obrigado a passar pelo chrysol de rigorosos exames, especialmente nos Classicos das Linguas Latina e Grega; em Arithmetica, Algebra e Geometria; em Chymica; Physica; Historia-Natural dos Medicamentos; Ma-

teria-Médica; Toxicologia; e ultimamente em Pharmacia, cuja frequencia é feita n'outra Aula Especial: so então, e depois de tantas e tão variadas provanças, e ainda mais, depois de mostrar que tem o Grau de Bacharel em Lettras, recebe o Diploma de Pharmaceutico; so então se lhe permite exercer a sua Arte. Por isto se poderá avaliar a importancia em que alli é conceituada.

Não são baldas tantas fadigas, nem infructiferos tão grandes esforços: aproveita a Humanidade, que assim obtem maior numero de meios, para suavisar os males que a affligem; aproveitam as Nações, que na saúde de seus Membros tem um elemento de força e de prosperidade; aproveita em fim a Classe, que, com mais vasto saber, augmenta a fortuna e a consideração, e recebe gloria: — nos *Henry — Guibourt — Soubciran — Cap — e Le Canu* — se acha personificado tão majestoso e brilhante quadro.

A par d'estas condições e exigencias, que são outros tantos meios efficacissimos que desinvolvem o espirito do Pharmaceutico e o enriquecem de conhecimentos proprios e indispensaveis para poder, não so desempenhar convenientemente e com aproveitamento a sua Arte, mas até de lhe fazer produzir os saudaveis fructos de que ella é susceptivel; tambem lhe decretam recompensas litterarias, os libertam de toda e qualquer contribuição especial, e lhes garantem os seus foros, privilegios e immunidades. Aquelles, em cujas mãos residem os destinos dos imperios, conhecendo quanto as distincções seduzem os homens, afervorando o seu zêlo, e alentando-os em seus esforços, tem concedido a os Pharmaceuticos, credores d'este nome, e á similhaça do que praticam com seus Irmãos — os Medicos e Cirurgiões — os diversos

graus academicos de Bacharel, Licenciado, e Doutor; grangeando-lhes assim certa consideração, a que a Sociedade está costumada não so a tributar alto respeito, e a dar subido valor, mas até a aferir por ella seu merecimento.

Egualmente lhes proporcionam o interêsse material; quero fallar-vos, Senhores, da esempção de licenças e mais despesas annexas de abertura de Boticas; da do pagamento de emolumentos pelas visitas ás mesmas; da distribuição d'ellas por certo e determinado numero de fogos; e, finalmente, do gôzo completo dos seus direitos no exercicio da Faculdade. Na Prussia, Austria, Wurtemberg, e na Baviera, o Pharmaceutico, com a posse do Diploma, frue a faculdade de practicar a sua Arte, e de vender a sua industria, não commercial mas artistica e scientifica, tão livremente como o Medico, o Cirurgião, o Advogado, &c., que sem pês, nem dependencia de licença previa, podem vender a sua. Alli as Boticas são com-effeito visitadas, mas esta operação, da mais absoluta necessidade, quando executada com as convenientes condições de conhecimento de causa e sevêra imparcialidade, por que umas vezes pode melhorar o estabelecimento, reprimindo abusos, prevenindo descuidos, e notando êrros que se hajam introduzido na preparação dos medicamentos, outras salval-o de certa e completa ruína, dando-lhe novo impulso; e toda costeada pelo Governo, sem o minimo gravame do Pharmaceutico. Não é elle alli considerado como um simples mercador, a quem se deixa ampla liberdade de commercio, que exercida por elle seria de grave prejuizo para a Sociedade, á qual, n'este genero, so uma certa proporção, entre o numero de Boticas e a população e as distancias, pode



aproveitar, e tambem a o Pharmaceutico; pois mui-  
to importa que elle tenha segura e decente sustenta-  
ção, para não ser tentado a economisar, empregan-  
do drogas de ma qualidade, e adulterando os medica-  
mentos; e por tão ponderosos motivos está determi-  
nado, que, para cada seis mil almas, haja somente  
uma Botica. Alli, finalmente, e em mui-tos outros  
Estados, o Pharmaceutico exerce exclusivamente to-  
das as partes da sua Profissão, que obtem á custa  
dos maiores incommodos; a o estudo e exercicio da  
qual consagra o seu tempo, e sacrifica a sua liber-  
dade: o sagrado direito de propriedade, que so ge-  
ra a ordem e evita os conflictos, lhe é rigorosamen-  
te mantido; nem vê os seus foros usurpados por im-  
punes e funestissimos profanos — pelos herbolarios,  
droguistas, merceeiros, veterinarios, vendilhões de  
remedios secretos, e, em fim, por toda a casta de  
charlatães.

Taes são os principaes, poderosos e efficazes ele-  
mentos, que hão contribuido para que a Pharmacia  
tenha subido a o ponto em que hoje a vemos nas dif-  
ferentes Nações d'ambos os Mundos; marchando d'es-  
te modo, com passos de gigante, e a par dos outros  
dous Ramos das Sciencias Medicas, de cujo concur-  
so simultaneo unicamente podem derivar os saluta-  
res beneficios que ellas promettem.

Tambem, entre nós, ja houve epochas em que  
n'este ramo nada tinhamos que lhes envejar: chega-  
ra a Pharmacia n'estes Reinos a o nivel do que en-  
tão apresentava a Sciencia — era o valente influxo  
da sua luz convenientemente derramada sôbre nós,  
e por nós recebida — era a illustração e civismo dos  
nossos Monarchas, avaliando devidamente os bene-  
ficios que da nossa Classe illustrada resultam a os

Povos, o fecundo gerador que produzia semelhantes fructos. Porém um sem numero de causas, que silenciarei para não despertar em vós a intensa dôr, que me opprime, fez com que ella, que ja se achava na virilidade, voltasse á infancia; de forma que, salvas algumas poucas e honrosas excepções, em cujo numero sem duvida vós entrâes, se reduzia á pratica rotineira d'algumas operações mechanicas — caminhavamos então na relaguarda e a grandes distancias dos nossos Collegas nos outros Paizes. ; Oh! estranha desgraça!

A' medonha e diuturna borrasca succedeu bonangôso Iris. Oito annos ha, que n'este ponto, tomamos a Pharmacia; e n'esse mesmo instante jurámos, os que instituímos esta benemerita Sociedade, não descansar até conseguirmos a sua total regeneração em nossa terra. Salve oh Dia tres vezes afortunado, dia em que realisámos a nossa emancipação, despedaçando as bronzeadas cadeias, que duplicadamente nos roxeavam os pulsos, como Cidadãos e Pharmaceuticos. Não prejurámos, Senhores, e honra vos seja feita; pouco e pouco hemos ido desempenhando a nossa palavra; a difficuldade dos obstaculos nos tem dado novos brios, afervorado o nosso zêlo, e acrysolado a nossa constancia; muito ja havemos vencido; o resto depende da continuação dos nossos esforços, da nossa perseverança e intima união, e do decretamento d'uma bem combinada e apropriada legislação.

Certa de que verificareis as duas primeiras considerações, a Sociedade tem dirigido as suas vistas para a terceira, solicitando não so tudo quanto a os seus Collegas das outras Nações ha sido concedido, mas ainda outras medidas que a mais seria medita-

ção lhe ha suggerido como necessarias. Grande ufania e indizivel satisfação lhe cabe, de ja haver conseguido parte; e se ainda em tudo não ha sido deferida, longe de desanimar, este motivo deve ser mais um estimulo, para proseguir uma começada empreza; na bem fundada persuasão de que so ella poderá vencer, o que seus Membros dispersos, com assaz difficuldade, ou por ventura jamais lhes seria possível obter: verdade esta, que se a não palpassemos, a simples comparação da epocha actual, com aquella que antecedeu á existencia d'esta Sociedade, serviria de confirmar. O resultado não pode ser duvidoso, se continuarmos a produzir abundantes e saudaveis fructos; se procurarmos cada dia tornal-os maiores e mais efficazes; se nos fizermos dignos pelos nossos trabalhos: não será duvidoso, e attentemos bem n'isto, Senhores, pois para conceber o contrario, seria tambem necessario conceber um impossivel — que os Representantes da Nação renunciavam a gloria d'ella, e o amor da triste e inferna Humanidade.

Longas vão ja as minhas reflexões, e mais longas, com razão, terão parecido pela falta de amenidade com que fôram tractadas; e se a vossa bondade tem sido grande, é preciso, ou melhor, acto é de gratidão, não abusar d'ella por mais tempo. Entretanto, antes de concluir, permitti, Senhores, que eu satisfaça a o § 2.º do Art.º 150.º do nosso Regimento Interno, mostrando-vos a importancia e vantagens da melhor, mais pia e transcendente das instituições — ja podereis prevêr, que vos quero fallar do *Monte-Pio Pharmaceutico*.

¿ Quem de vós haverá ahí, que não bemdiga tão sublime pensamento? ¿ Quem deixará de se repassar da mais terna sensibilidade, a o contemplar o fim mo-

ral e bonissimo de tão pia concepção? E, com effeito, soccorrer os Contribuintes que cahirem em pobreza, ou, pela sua avançada idade ou molestias, não poderem provêr á sua subsistencia; enxugar as lagrimas da triste e desolada Viuva; alimentar com o pão do corpo e do espirito os innocentes e desamparados Orphãos; tal é o brillante quadro que nos offerece este philantropico Estabelecimento. N'elle, o Pharmaceutico desvalido, decrepito e valetudinario, por uma tenue e limitada quota, que qualquer economia facilmente produz, encontra um benefico e consolador abrigo, lá quando as fôrças lhe vão fugindo, e lhe prohibem agenciar a subsistencia; quando ja no leito de dôr, prêsã de terrivel enfermidade, que tudo devora e tudo exige; quando, em fim, a inexoravel penuria o assalta; a penuria, esse mal pestilente, que tudo afugenta — parentes, amigos e conhecidos. Não morrem com elle bens tão singulares; transmite-os a toda a sua posteridade, que ha de bem dizer este pio e caridoso legado, não menos que a memoria do seu doador. Na hora tremenda do seu passamento; n'esse trance apertado, em que tudo são atribulações e angustias, sôbre ellas virá a o menos esta ideia derramar o suave balsamo da consolação; ja poderá olhar com animo mais sereno para os objectos sôbre tudo caros, que lhe ficam n'esta terra de desterro e de transição; pois que, se em breve, a inconsolavel Esposa, os tenros Filhinhos teem de lamentar a falta da sua presença, a o menos não sentirão de todo a do apoio do seu braço: entrará em o nada com a alma tranquilla, se tranquillidade então pode gozar!

Eis, Senhores, alguns dos multiplicados fruêtos da Instituição, que ora vos recommendo; á vossa con-

sideração deixo o resto, até por que mais podem elles sentir-se que descrever-se. Não julgueis todavia que vos prometto vantagens imaginarias, e sem realidade, para mover os vossos affectos; pois quando nol-as não viesse affiançar a experiencia de semelhantes estabelecimentos, o menor raciocinio, o simples senso commum facilmente vos convenceria da veracidade do que vos acabo de expôr. Ora se ellas são tão maravilhosas e reaes, nutro a lisongeira esperanza de que todos vos apressareis a inscrever o vosso nome, como Contribuintes do Monte-Pio Pharmaceutico: ja muitos dos nossos Irmãos vos precederam, e este exemplo não poderá deixar de ser imitado por quem, como elles, tanto interessa n'esta sancta empreza; que ainda, quando outra utilidade não apresentasse, era sobeja o augmento e consolidação d'esta Sociedade, pois tal é a connexão entre ambos os Estabelecimentos, que, além de depender a existencia do primeiro da do segundo, so podem fazer parte d'aquelle, os que tambem a fizerem d'este.

Fraternisemos pois, Senhores, façamos todos uma so Familia, não abandonemos a nossa causa, esperando que alheios a auxiliem; e o concurso de tantas vontades e de tantos esforços, porá, sem duvida, o remate á grande obra que tão nobre e ardentemente apprehendemos — o progresso da Faculdade que professamos. Não ficarão sem premio os nossos trabalhos e desvelos; a recompensa será digna d'elles: — sobre a gloria que nos cerca, ganharemos o respeito e admiração de toda a Classe, as benções da Patria e da Humanidade; e esta triplice Corôa ataviará a nossa frente.

SENHOR! Se as Artes e as Sciencias encontraram favor nos Senhores Reis D. DINIZ, D. JOÃO III. e V. e D. JOSÉ I., Vossa Majestade, tomando

por modelo o sempre chorado DUQUE DE BRAGANÇA, o Principe Philosopho, o Desprezador de duas Corôas, e, em fim, o nosso Libertador, não so é fautor d'ellas, mas as anima com o exemplo, o mais eloquente, segundo *Stobée*, de todos os preceitos: e se a alma dos Subditos, conforme *Mr. Thomás*, insensivelmente se eleva a o nivel da dos Reis, e toda a Nação é capaz de grandes cousas, sob o imperio d'um grande Principe; poder-se-hia dizer do solo lusitano, o mesmo que *Christippo* disse, quando, naufragando nas praias de Rhodes, viu traçadas na arêa algumas figuras geometricas — *aquí habitam homens*. Disse.

Concluido que foi, o Sr. *Presidente*, com equal permissão de Sua Majestade, fechou a Sessão era hora e meia da tarde.

Descendo do Throno Sua Majestade, e acompanhando da Mesa, Deputação e grande concurso de Pessoas, Dignou-Se visitar a Bibliotheca e Gabinetes da Sociedade, observando com summo interêsse e satisfação todas as Obras, Apparelhos e Productos Naturaes alli existentes; que tudo se achava na melhor ordem, arranjo e aceio, devido a o zêlo e amor á Sciencia dos nossos Consocios Bibliothecario-Archivista e Directores das Comissões Permanentes.

O nosso Compatriota, o Sr. *Pedro Alexandre Cavroé*, offereceu a El-Rei, por mão do Sr. *Presidente*, um Soneto allusivo á Honrosa Visita de Sua Majestade; fazendo equal offerta d'outro á Sociedade, e são os seguintes:



*A Sua Majestade O Senhor D. FERNANDO II,  
Rei de Portugal, Protector, como Sua Augusta  
Esposa, da Sociedade Pharmaceutica Lusitana,  
Honrando-a com a Sua Augusta Presença, na  
Sessão Solemne Anniversaria, em o Dia 25 de  
Julho de 1843.*

## SONETO.

Oh! Monarcha Magnanimo, e Sublime  
A prol das Sciencias, Artes! — Seus cultores  
Vossa Benignidade, e mil favores  
No peito a Gratidão lhes grava e imprime.

Quem pois de Vos louvar, Senhor, se exime?  
Na humana especie se ha vis detractores  
Contra ambigvas acções, rompem louvores  
A o que o Bem facilita, e o mal comprime.

Com Vossa Protecção e Auxilio Augusto  
Pharmaceutica Classe Lusitana  
Gosa Nome conspicuo — idoneo — justo!

Do Vosso Amor ás Sciencias quão se ufana!

E como o gosa válido e robusto,

Exalta o Bem que d'este Amor dimana,

da Ordem dos Farmacêuticos

Centro de Documentação Farmacêutica

*A' Patriota, Sabia, Distincta e Preclara Sociedade  
Pharmaceutica Lusitana, na Sessão Solemne An-  
niversaria, em o Dia 25 de Julho de 1843.*

## SONETO.

No Mundo as Sociedades mais prestantes  
São as que teem por Timbre = *Humanidade* = ;  
E de seus uteis fins proficuidade  
Còlham inda os Paizes mais distantes.  
Quaes môres beneficios resultantes,  
Que os não dê da Pharmacia a Faculdade?  
Diminue-se no globo a mortandade  
A saúde auxiliando em coadjuvantes.  
Seu transcendente merito esclarece  
As mais pulcras Nações do inteiro Mundo;  
E a Sciencia prestimosa se engrandece.  
Em Lysia obtêm respeito mais profundo  
Por ser seu Protector, que refulgece,  
Nosso Bom Rei FERNANDO sem SEGUNDO.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

*Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Manda louvar a Sociedade pelos trabalhos analyticos de diversas Aguas-Mineraes a que procedeu.*

MINISTERIO DO REINO.

3.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO.

*Livro 6.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 669.*

Tendo sido presente A Sua Magestade, A RAINHA, o Officio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datado do 1.<sup>o</sup> de Junho ultimo, incluindo o Relatorio que contém a Analyse-chymica das Aguas-Mineraes a que procedeu, em continuação do cumprimento da Portaria que lhe foi expedida na data de 3 d'Outubro de 1839, do qual consta terem sido analysadas as Aguas do Casal das Bórras, do Valle dos Camarões, da Quinta do Sardinha, da Quinta das Ribeiras, do Bortão de Baixo, do Monte, da Venda-Sêcca, da Tapada de Mafra, e do Valle de Nogueira, comprehendendo-se tambem n'aquelle numero a analyse d'algumas Aguas não incluídas no Programma da Sociedade; mas que, pelo desejo que ella tem de ser util a o Paiz e á Humanidade, tomou a si esse accrescimo de trabalho: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, Communicar á sobre dita Sociedade, que viu com Satisfação o resultado dos seus trabalhos, e louval-a pelo decedido zêlo com que se dedica a o desempenho das Commissões do Serviço Publico que lhe são commettidas, assim como a o estudo e conhecimentos dos objectos da sua competencia e de geral interêsse; prevenindo-a de que em breve será publicado, no Dia-

rio do Govêrno, o dicto Relatorio para informação do Publico.

Paço das Necessidades, em 8 d'Agosto de 1843.

*Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

*Carta do Ajudante de Campo de Sua Magestade, El-Rei O Senhor D. FERNANDO II., acompanhando a Flora Fluminensis que O Mesmo Augusto Senhor Se Dignou Offertar á Sociedade.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Sua Magestade, EL-REI, Conhecendo, outro dia, quando Visitou a Bibliotheca pertencente á Sociedade, de que V. S.<sup>a</sup> é Presidente, o sentimento que V. S.<sup>a</sup> e os mais Socios mostraram por não possuirem senão um unico volume da Obra = *Flora Fluminensis* = ; O Mesmo Augusto Senhor Me Ordena para que, em Seu Real Nome, remetta a V. S.<sup>a</sup> esse exemplar completo da dicta Obra, para uso da Sociedade. = De V. S.<sup>a</sup> = Att.<sup>o</sup> Ven.<sup>or</sup> e Obrig.<sup>do</sup> = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

*Barão de Campanhã.*

da Ordem dos Farmaceuticos

lação o resultado dos seus trabalhos, e foy-lhe a de-  
la devida réo com que se dedica a o desenvolvimento  
das Comissões do Serviço Publico que lhe são com-  
mettidas, assim como a o estudo e conhecimentos dos  
objectos da sua competencia e de geral interesse; pre-  
tendendo-a de que em breve sera publicado, no Dia-

**PHARMACIA.****PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

*Breves reflexões sobre remedios secretos e o charlatanismo em Medicina, seguidas d'algumas formulas relativas á composição da Agua hemostatica; pelo Membro Effectivo, o*

SR. LAZARO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA.

Diz Zimmerman (e eu não sei se elle tem ou não razão), que, a Medicina practica, não é para o povo, e para um grande numero de Medicos, se não a felicidade d'estes possuirem uma receita para cada molestia; parecendo alguns d'elles mais cuidadosos em ter das mesmas grande copia, que entrar no perfeito conhecimento de qualquer enfermidade, e do remedio, que lhe convém, segundo uma infinidade de circumstancias especiaes relativas a o doente; o que é indispensavel attender. Em Medicina não faltam remedios, nem é difficil achal-os, mas sim a arte de convenientemente os applicar; pois ha Pharmacopeias com milhares de remedios, onde os charlatães vão buscar remedios dictos novos, e como taes passam por muitos tempos na credulidade do povo, visto que o charlatanismo em Medicina, como em qualquer outro genero, é sempre filho da credulidade.

E' uma propensão natural a o homem procurar, e até admirar, o que não comprehende, e esta propensão se áugmenta sempre com a fraqueza que produz a molestia. Isto tem originado que o charlatanismo dê côr e enfeite seus remedios secretos com

titulos pomposos e seductores a os olhos da ignorancia, e do miseravel infermo, como todos sabem hão sido o — elixir de longa vida — os grãos de vida e de saúde — pos de Alegria — pos de tres diabos — os catholicos simplices ou duplos — e outras bugiarias, com que se enganam os homens. Múitos dos apregoados inventores d'estes remedios vão-os buscar ás Pharmacopeias que lhes parece, crismam-os como intendem, e alguns são tão miseraveis que nem a o menos disfarçam quanto seja possivel sua composição.

Talvez não haja Cidade na Europa, onde appareça com mais frequencia este cardume de composições secretas, quasi apresentadas quotidianamente a o povo, do que em Paris. Múitos d'estes charlatães pedem licença e auctorisação para a venda d'estes remedios secretos; outros porém subtrahindo-se á vigilancia das auctoridades la vão illudindo os povos e quasi sempre victimando-os; sendo aliás certo que os perítos, encarregados de suas analyses pelas competentes auctoridades, teem encontrado repetidas vezes (o que confessam) remedios cujas receitas se acham nas Pharmacopeias, não obstante o charlatão dizer-se d'ellas inventor. Na referida Cidade são annualmente examinadas, pelos perítos, centenaes d'estas maravilhosas e pretendidas descobertas e secretas composições, feitas por — *militares retirados do serviço* — por *peçoas honestas e caritativas* — *habitantes dos campos* — *ecclesiasticos* — *mulheres piedosas*, e *mesmo por alguns medicáctros* — como diz o *Barão de Richerand*, que similbantes a o cavalleiro *Huon de Bourdeaux*, no *Oberon de Wieland*, são fortes na fe, ainda que fracos na doutrina. E' necessario proscreever; é preciso acabar com



todas estas inepcias dos chamados remedios secretos, decorados ou não decorados, com nomes emphaticos, como ainda hoje os estamos vendo por esta nossa Capital expostos á venda publica contra as Leis, que prohibem tal practica, sem licença da Auctoridade competente, que aliás sería bom nunca a conferissem; pois é indubitavel, que um remedio, sempre constante, sempre o mesmo, e até sempre na mesma dose, ainda que conhecida fôsse sua composição, não pode servir e ser applicavel em todos os casos: por quanto, para que se entre no perfeito diagnostico de qualquer enfermidade, e depois se lhe applique convenientemente um remedio com todo o conhecimento de causa, é preciso attender ás circumstancias, que muito contribuem para fazer modificar as indicações no tractamento das doenças; como são a idade, o sexo, o temperamento, a fôrça ou fraqueza das pessoas, as porfissões, os habitos, os appetites, as causas das doenças, sua sede, intensidade e periodo, os climas, &c., &c. ; Ora, se todas estas entidades fazem modificar as indicações curativas, como é possivel que um mesmo remedio seja proveitoso em todos os casos?

E' pois indispensavel banir taes segredos que infinitas vezes victimam o povo, e sempre alimentam os charlatães, essa terrivel peste e flagello da sociedade, esses *sallimbancos* impostores, verdadeiros Prothêos, que tomam todas as formas e todas as cores para illudir a credulidade publica, tornando-se assassinos da Humanidade; uns com seus remedios secretos de que se inculcam inventores, vendo-se por essa Cidade tantos bôlos e pilulas purgantes; outros inculcando-se Medicos e Cirurgiões, entregues a o curativo de todas as enfermidades, ou de certas e de-

terminadas: e, finalmente, outros, ajunctando a seus remedios simplicios ou compostos, segundo la intendem, practicas supersticiosas, que, de ordinario, teem um poderoso imperio em todo o povo, sempre disposto a o maravilhoso, e a acreditar em taes inepcias e phantasmagorias.

Com effeito, talvez seja um dos problemas da sciencia de governar, mais difficeis de resolução, o conseguir os meios de extirpar da sociedade o charlatanismo, especialmente na mui interessante Arte de Curar; pois ainda que a impossibilidade da resolução não fôsse demonstrada *a priori*, a experiencia nos tem confirmado que, não obstante as diligencias mais activas das Auctoridades em executar as Leis, aliás severas sobre este assumpto, quando muito somente se ha obtido diminuir um pouco, mas nunca desarraigal inteiramente o charlatanismo.

Não se pode duvidar de que está a cima de todo o poder humano extirpar do coração do homem certas propensões; e a o que accresce a impotencia da Arte, em curar certo numero de enfermidades, sendo por consequencia sobre estas, que mais imperio tem o charlatanismo, o qual é como a falsa moeda, de que muito precisa o espirito do doente, que se reputa incuravel, e que abandonado, ou pelo menos ja não esperançado no tractamento do seu Medico, se lança nos braços de um impostor, que temeraria e impudentemente lhe promette a cura, que nunca conseguirá: e ainda este miseravel sem cura é bastante-mente feliz, quando o empirico lhe applica paliativos e substancias inertes, que não occultem um terrivel e destruidor veneno, que lhe consuma a existencia, como se tem visto.

Por tanto, se o charlatanismo for um mal do ge-

nero humano, é sem remedio, e teremos que atural-o; todavia, ás Auctoridades cumpre perseguil-o, como funestissimo, e a os homens sensatos e amigos da Humanidade desmascarar a impostura de seus sacerdotes: como agora acontecerá a um chamado *Luiz Scassa*, que muito pretende inculcar, e vende publicamente a *Agua hemostatica*, dicta de *Brocchieri*, reputando cada vidro de 6 onças por 800 réis, quando a 100 réis, não deve exceder o seu justo valor. E como a composição d'esta agua se acha publicada, por que findou ja o seu privilegio exclusivo, eu a passo tambem a publicar, e junctamente outras diferentes formulas d'aguas hemostaticas, e tanto mais quanto no Relatorio do Sr. 2.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a que tenho a honra de pertencer, lido na Sessão Solemne de 1842, se dizia que a respectiva Commissão de Chymica estava incumbida da sua analyse. Mui voluntariamente pois tenho a satisfação de offerecer este trabalho á Sociedade, que d'elle fará o uso que julgar conveniente a bem da Humanidade.

*Agua hemostatica balsamica de BROCCHERI.*

(Annuaire de Thérapeutique do Sr. *A. Bouchardat* — 1842.)

R. Terebinthina..... 500 grammas.  
 Agua..... 600 "

Ferva-se por um quarto de hora, juncte-se-lhe s. q. d'agua para obter do todo..... 1000 grammas.  
 deixe-se arrefecer e filtre-se.

Esta era a agua que vendia o sobre dicto *Luiz Scassa*, e agora se vende na Botica Franceza da rua do Loureto n.º 10, n'esta Capital.

*Agua hemostatica de TISSERAND.*

(Annuaire de Thérapeutique do Sr. A. Bouchardat — 1842.)

R. Sangue de drago.....	100 grammas.
Terebinthina.....	100 "
Agua.....	1 litro.

Faça-se digerir por 12 horas, e filtre-se.

O Sr. *Fremy* tem publicado diversas observações sobre esta agua, em que mostra a sua utilidade, havendo-a ja empregado o Sr. *Récamier*, e outros Medicos, com grandes vantagens.

*Agua hemostatica de MONTERROSI.*

(Journal de Chimie Médicale, Tome VIII. — 1842.)

Esta agua, empregada nos Hospitaes Civís e Militares de Napoles, é igualmente conhecida de baixo do nome de *agua de Benelli*; sendo a mesma que ha pouco era vendida por um charlatão, sob diversa denominação.

Composição da agua hemostatica, apresentada pelo Sr. *Cassola*, Professor de Chymica da Eschola de Napoles.

R. Hortelã pimenta.....	} ãã 3 kilogrammas e 5 hectogrammas = 6 ¼ libras.
— vulgar.....	
Herva forte.....	
Calamo aromatico.....	
Nepetella.....	
Poejo.....	
Rosmaninho.....	}
Salva.....	
Europea.....	)

Centro de Documentação Farmacéutica da Ordem dos Farmacêuticos

Millefolio.....	} ãã 3 kilogrammas e 5 he- ctogrammas = 6 ½ li- bras.
Alchemilla vulgar.....	
Centaurea menor.....	
Maçã de cypreste.....	
Sumagre.....	
Platano.....	
Casca de carvalho.....	
Raiz de consolida maior.....	
Bistorta.....	
Tormentilla.....	
Pau de Campêche.....	
Agarico branco.....	
Alcatrão.....	

Cortadas e contusas as substancias vegetaes, in-  
fundem-se por 24 horas com o alcatrão em q. b. de  
agua, distillam-se para diminuir dous terços de li-  
quido.

*Agua hemostatica de MONTERROSI.*  
(Journal de Pharmacie et de Chimie — 1842.)

O Sr. *Guibourt* publicou, no Jornal de Chymi-  
ca Medica a formula d'esta agua, que parece ser  
empregada com vantagem contra as hemorragias, cu-  
ja formula extrahiu da Obra do Dr. *Pascali Mon-  
terrosi*, dada á luz em Napoles.

R. Hortelã pimenta ( <i>mentha pi- perita</i> ).....	} ãã 250 grammas..
Balsamina ( <i>momordica balsa- mina</i> ).....	
Gateirinha ou herva forte ( <i>teu- crium marum</i> ).....	
Calamo aromatico ( <i>acorus ca- lamus</i> ).....	
Dictamo de Creta ( <i>origanum dictamus</i> ).....	





Querendo-se que este medicamento seja mais eficaz, é necessário distillar em seguida as substancias até seccura, e fazer uma nova operação, com a mesma quantidade de substancias, procedendo-se á cohobação.

*Extracto adstringente.*

E' o liquido restante na cucurbita, filtrado e evaporado até á consistencia de extracto.

*Soluto aquoso.*

E' um soluto saturado do extracto em agua.

*Soluto alcoholico.*

Obtem-se como o precedente; porém o alcohol não dissolve o extracto tambem como a agua.

*Da solidificação do Balsamo de Copahiva e da Terebinthina, pelo Sr. THIERRY. Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1842; pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ E SILVA.

O balsamo de copahiva, de que a Medicina faz tão grande uso, é um medicamento cujo cheiro e sabor de tal forma repugnam os doentes, que de ha muito se procuram os meios de os disfarçar; e d'aqui vem as numerosas preparações, cujos annuncios cobrem as esquinas da Capital, e de que o subido preço não é o menor inconveniente.

A um dos nossos jovens Chymicos. (o Sr. *Mialhe*) devemos a primeira formula d'este balsamo so-

lidificado. N'este preparado somente censurarei a demora da operação; pois substituindo-se o hydrato de cal pela magnesia, se obtém egual effeito sem o mesmo inconveniente. O Sr. *Rubin*, Estudante de Pharmacia, empregou ha pouco o hydrato de cal na solidificação do balsamo de copahiva; fazendo ãa mistura d'estas substancias, que submetteu a acção do frio por via do gêlo. A combinação é lenta e exige, pelo menos, quinze dias, e a morosidade d'esta operação me levou a fazer algumas experiencias, para achar mais rapido processo.

A o passo que o hydrato de cal solidifica o balsamo de copahiva, dá-nos o meio de apreciar, pelo oleo de ricino, a falsificação d'esta resina liquida; por que, carecendo-se de 4 ou 5 horas para se operar a solidificação do balsamo puro, para o falsificado se necessitam de 20; além de sempre conservar esta tal ou qual liquidez, e o cheiro do oleo que serviu para a composição fraudulenta.

Empreguei, nas experiencias que fiz, trez balsamos differentes; comprei o primeiro como puro, logo que chegou a o Havre; o segundo, tinha-o trazido o dono d'um navio, e é chamado balsamo de copahiva do Pará, que não tem o cheiro ordinario de taes balsamos, antes se approxima do de rosas, razão por que tambem o empregam nas perfumarias; o terceiro, foi tomado no mercado. Solidificou-se o primeiro, em quatro horas; o do Pará, em uma; e o do commercio, em cinco. Não se pode fixar d'ũa maneira absoluta o tempo necessario para a solidificação; deve com tudo observar-se, que, quanto mais velho e espesso é o balsamo, menos tempo requer para esse fim; entretanto eu operei em trez horas a

solidificação d'um que tinha havia quatro annos; e segui o seguinte processo:

Balsamo de copahiva..... 15 partes.

Cal hydratada..... 1 ”

Misturei cuidadosamente as duas substancias, em gral de marmore, lancei a mistura em um vaso no banho-maria; mechi de tempos a tempos, até que a cal desapareceu; e conservei o fogo por espaço de quatro horas. Depois verifiquei se o balsamo tinha a consistencia pilular, deitando uma pequena porção em agua fria, como se practica com a terebinthina cosida.

Não é indifferente a forma do vaso, que deve servir n'esta operação; devendo por isso dar-se a preferencia a o que tiver menor diametro de bocca, para que se perca o menos possivel de oleo volatil.

Duas são as condições essenciaes para o bom exito d'esta operação: a primeira, é que a cal hydratada haja sido acabada de preparar no proprio momento em que d'ella se carecer; para o que se toma um bocado de cal, que se aquece até se tornar avermelhada, tira-se então do lume, e quando está quasi fria, mergulha-se por um instante em agua, e se põe n'um prato tomando-se d'ella, apenas estiver bem dividida e pulverulenta, a quantidade prescripta, que se tritura mui bem no gral, antes de no mesmo se deitar o balsamo; a segunda condição, é a de operar em vaso destapado, por que, do contrario, o balsamo toma uma consistencia molle, que o tempo lhe não pode fazer perder.

O balsamo solidificado não perde mais que um vinte e quatro ávos do seu peso; e esta perda é devida á agua que a cal contém, e a um pouco d'oleo

volatil. Não inspira este preparado o mesmo tedio que o balsamo tomado liquido; e, pôsto que, conserve todo o cheiro, poder-se-hia disfarçar immergindo as pilulas em um soluto concentrado, e quasi frio, de gelatina, como ja o indicou um dos nossos Collegas.

Cumpra observar, que estas pilulas não devem ter tão solida consistencia, que se tornem quebradiças, mas que, pelo contrario, se possam liquidificar á temperatura de 32 graus; que é a dos liquidos contidos no estomago. O bom resultado, do balsamo solidificado, acha-se provado por experiencias medicas; principalmente se seus effeitos se favorecem, fazendo uso durante o emprêgo d'este medicamento, de bebidas tenuemente aciduladas, da limonada, por exemplo, que, unindo-se á cal, occasiona a decomposição do resinato.

Eis-aqui como eu explico o que se passa n'esta operação: o balsamo, misturado no hydrato de cal, tem a o principio o aspecto de pasta branca, porém, apenas aquecida a mistura, desaparece a cal, assimilhando-se o resto a uma resina liquida, cuja transparencia tem, pôsto que a côr seja um pouco mais intensa, do que a do balsamo empregado. O acido contido no balsamo, forma com a cal uma combinação, a que chamarei resinato de cal, e direi que elle existe em dous estados n'esta composição: um, neutro, que fica em combinação com o balsamo, e lhe dá consistencia; o outro, basico, que se separa do balsamo solidificado, quando este ultimo se tracta pelo ether alcoholisado de 44 graus. Com effeito, se dissolvemos a frio o balsamo solido, no precipitado liquido ethereo, veremos, á medida que a solução se opera, tornar-se o liquor lactecente, e

depositar um po branco; recolhido este em um filtro, lavado em seguida com ether alcoholizado, e depois sêcco, se o lançar-mos sôbre brazas, produz um fumo que espalha balsamico e agradável cheiro, ficando a cal sôbre o carvão. Se fizermos evaporar o liquido, que conserva o balsamo solido em dissolução, ter-se-ha uma resina clara, que, aquecida a o banho-maria, por espaço de duas horas, será solida e quebradiça; e então esta massa não contém mais do que o resinato neutro. Decomponhamos esta resina pelo fôgo, tractemos a cinza, que fica, pelo acido chlor'hydrico diluido, filtremos e deitemos no liquido oxalato d'ammonia, e teremos abundante precipitado.

O resinato basico de cal, que se precipitou quando se fez a operação no ether alcoholico, misturado com novo balsamo, na proporção d'um dezeseis ávos, tem a propriedade de o tornar solido, como a cal hydratada.

Não pode esta solidificar o oleo essencial de copahiva, o que facilmente se explica, e é por não ser acida; logo torna-se util a sua presença na solidificação do balsamo, e eis-aqui as experiencias que apoiam esta asserção: — Tomei

Balsamo de copahiva, privado

do oleo volatil. . . . . 15 partes.

Cal hydratada. . . . . 1

Depois de misturadas estas duas substancias, submetti-as a o calor do banho-maria. Cuidava eu que a operação se realisasse promptamente, em virtude da densidade do balsamo privado de oleo; porém fôram necessarias vinte horas, para dar a este misto a conveniente consistencia.

O balsamo que empreguei na precedente experiencia, era do commercio; podia desconfiar d'elle, e julgando obter differente resultado com outro mais precioso, e cuja pureza conhecia melhor, servi-me do do Pará, que tinha sido solidificado em uma hora, por conseguinte tomei:

Balsamo do Pará, privado  
de oleo volatil..... 15 partes.  
Cal hydratada..... 1 »

A mistura das duas substancias, seguindo exactamente o processo anterior, tambem so no fim de vinte horas adquiriu a consistencia exigida.

Quiz saber que tempo gastaria, o balsamo so, em tomar consistencia pilular; e para isto puz no banho-maria 15 grammas de balsamo velho, e outras tantas do do commercio, e este misto houve em vinte e oito horas a consistencia que eu desejava, perdendo quasi um terço do seu pêsso: tinha então a côr e transparencia de bellissima resina.

Tambem se empregou a magnesia calcinada, na dose d'um oitavo, com balsamo de copahiva; mas esta solidificação é mui lenta, pois são necessarias trinta horas para obtel-a e ainda assim não fica com a conveniente consistencia. A massa conserva-se constantemente branca; e, além disso, dissolve-se mui bem no ether alcoholisado, e se se evaporar o liquor filtrado, queimando a resina que então fica, e tractando a cinza, residuo da combustão pelo acido chlor'hydrico puro, o liquido filtrado pôsto em contacto com o phosphato d'ammonia, dará abundante precipitado.

Disse eu, que o oleo volatil de copahiva não



pode solidificar-se com a cal hydratada; para me certificar d'isto tomei:

Oleo volatil de copahiva... 14 partes.

Cal hydratada..... 2 ”

Misturei tudo cuidadosamente, e a banho-maria, pelo espaço de quatro dias; mas todas as manhãs a cal estava depositada no fundo do vaso!

O óleo volatil não existe no balsamo de copahiva em o estado de combinação; por que, distillando-se com a agua, obtem-se aquelle. E' indispensavel, n'esta preparação, a presença do óleo volatil de copahiva, bem como a agua na cal hydratada; por quanto, a cal viva, não pode solidificar o balsamo de copahiva, pois so serve, por assim dizer, d'intermedio.

Demonstrou-me a experiencia que o balsamo antigo, e espesso pelo curso do tempo, se solidifica com mais promptidão que o recente e liquido. A causa d'isto naturalmente se concebe: o balsamo de copahiva, ainda que privado do contacto do ar, o seu óleo volatil experimenta modificações que, por assim dizer, o fazem passar a o estado de resina, e apenas se obtém uma diminuta quantidade de óleo essencial, submettendo-se este balsamo a distillação. Os numerosos ensaios, que fiz com os balsamos, demonstraram-me serem os mais abundantes em óleo volatil, mas os que exigem mais tempo para se tornarem solidos. E igualmente o mais rapido processo é o melhor para a solidificação do balsamo de copahiva, por que lhe conserva o óleo volatil, parte essencial do balsamo; por quanto, na formula que indico, perdeu a massa, em cinco horas, vinte e quatro ávos

do seu pêso, termo o mais longo para os balsamos do commercio.

*Da solidificação da terebinthina.*

A analogia, que existe entre a terebinthina e o balsamo de copahiva, suggeriu-me a ideia de solidificar aquella pelo mesmo processo, que empreguei para a solidificação d'este. Verifiquei, depois de repetidos ensaios, que, com trinta e dous ávos de cal hydratada, obtinha, em duas horas, uma terebinthina de consistencia quasi quebradiça, com apparencia de resina transparente, contendo quasi a totalidade do seu oleo volatil; o que em muitas circumstancias presta á Medicina um precioso medicamento, e a o mesmo tempo facil para ser ministrado a os doentes.

*Meio de disfarçar o sabor de certas substancias. Artigo do Sr. DESCHAMPS, Pharmaceutico em Avalon; extrahido do Journal de Chimie Médicale, pelo Membro Effectivo, o*

SR. FRANCISCO CAETANO PEDROSA.

Mel despumado..... 60,00

Agua..... 6,000

Aqueça-se a banho-maria, e deixe-se esfriar.

Deite-se depois na mão um pouco d'este misto, e as pilulas, cujo sabor se pretende disfarçar; façam-se rolar de forma que fiquem unctadas por equal; involvam-se em po de gomma alcatira, e se agitem. E' mister repetir esta operação, e sem grandes intervallos, duas ou trez vezes; e deixar seccar por espa-

go d'uma ou duas horas, d'um ou dous dias, conforme o tempo de que se puder dispor.

Depois pese-se n'um frasco de bocca larga.

Grenetina.....	50,00 <sup>5</sup>
Alcohol de 82° cent.....	25,00
Agua.....	125,02

Aqueça-se a banho-maria. Quando o soluto estiver prompto, deitem-se na mão as pilulas preparadas com a gomma, e um pouco d'este liquido gelatinoso; practica-se o mesmo que para as untar com o mel e ponham-se depois em caixas de folha de Flandres, ligeiramente untadas com oleo.

Este soluto gelatinoso pode ser empregado para dar lustro a todas as pilulas e substituir o prateado.

## CHEMICA.

*Apparelho de MARSH e suas differentes modificações, processos de carbonisar as Materias organicas, e de purificar o Zinco; tudo extrahido de varios Auctores, pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ PEDRO HENRIQUES BARBOSA.

Convencido da utilidade que deve resultar da generalidade do apparelho de *Marsh*, pelo qual se podem avaliar ainda diminutissimas quantidades d'arsenico, veneno com mais frequencia empregado, por ser aquelle que infelizmente se obtem com maior facilidade; resolvi compendiar o que se ha escripto á cêrca d'elle, concluindo por um dos melhores processos de purificar o zinco.

Se bem que muitos de meus Collegas, principalmente os que habitam em Lisboa, hajam conhecimento d'este apparelho, outro tanto não acontecerá, talvez, á maior parte dos das Provincias, pela menor facilidade de obterem os diversos Escriptos sobre este assumpto; e em taes circumstancias a sua publicação em o nosso Jornal, supprindo d'algum modo aquella falta, não deixará de ser prestadia. Eis os motivos que me levaram a redigir este Artigo, que, quando outro merecimento não tenha, mostrará, a o menos, quanto desejo ser-lhes proveitoso, e sobre tudo á Humanidade.

#### *Apparelho de MARSH.*

Compõe-se d'um tubo de vidro (a) em forma de siphão, de 2 a 2  $\frac{1}{2}$  centimetros de diametro interior, aberto nas duas extremidades; tendo a haste mais curta 5 pollegadas, e a mais comprida 8. Uma torneira (b), que termina n'um tubo (c) com abertura mui estreita, é introduzida por meio d'uma rôlha na haste mais curta do tubo, na qual se faz suspender uma lamina de zinco (d), alguns millimetros a cima da curvatura. Em fim, todo o apparelho é



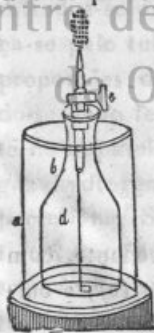
disposto convenientemente, por meio d'um suspen-dente (e).

Querendo-se examinar productos não liquidos, tractam-se pela agua fervendo, e prolonga-se a ebul-lição por algum tempo, depois filtra-se; então, pe-la haste mais comprida, se introduz o liquido, a que antes se terá junctado acido sulphurico diluido, na porporção de 1 d'acido de 66°, e 7 d'agua; cujo li-

quido deve ser em quantidade tal ; que diste um quarto de pollegada da rôlha que existe na parte mais curta do tubo, e se fecha a torneira, expellido primeiramente o ar atmospherico, que se acha dentro do aparelho. O gaz juncta-se na haste a mais curta, fazendo subir o liquido na mais comprida, e quando tenha chegado a baixo do zinco, que existe n'aquella primeira haste, abre-se a torneira, e o gaz se escapa com fôrça pelo orificio do tubo que a excede, e inflammando-se, pode-se obter arsenico metallico, recebendo a chamma sôbre um corpo frio ; se a recolhermos n'um tubo bastante largo, aberto nas duas extremidades, obter-se-ha acido arsenioso e arsenico metallico, bem como acido arsenioso se operarmos com um tubo de baixo d'um angulo de 25.º Esta operação pode-se repetir 2, 3 ou mais vezes ; por que, á medida que o gaz produzido se queima, a mistura acida desce, e torna a occupar na haste mais curta o primeiro logar, e, fechando-se de novo a torneira, terá logar o mesmo que fica dicto.

1.ª *Modificação do Apparelho de MARSH, por elle mesmo.*

Como, por meio do precedente aparelho, apenas se pode operar sôbre pequenas porções de liquido, *Marsh* ideou outro da maneira seguinte : Compõe-se d'um vidro de bocca larga (*a*), que deverá ser maior ou menor conforme a quantidade de liquido sôbre que queremos operar, d'uma campanula de vidro (*b*) de collo elevado, sôbre cuja parte superior ajusta uma torneira (*c*), e de um arame metallico (*d*) suspendendo um cylindro de



zinco, collocado de baixo da campanula no meio do liquido, que se deve acidular para poder obrar sobre o zinco.

2.<sup>a</sup> Modificação, por MARSH.



Consiste o aparelho n'uma garrafa (a), na bocca da qual ajusta uma rolha de cortiça (b), em que se embute um tubo afilado (c).

3.<sup>a</sup> Modificação, por ORFILA.

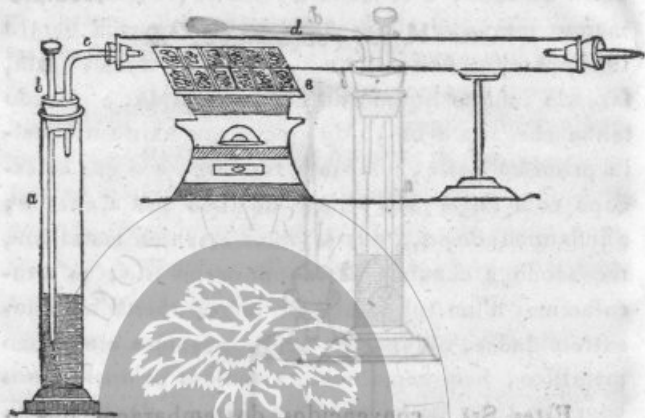


E' exactamente o mesmo que o precedente, com a unica differença, de que o tubo afilado (c), é curvo em lugar de recto.



4.<sup>a</sup> Modificação, por CHEVALLIER e PAYEN.

Estes Srs., convencidos dos embaraços que o Pharmaceutico-Chymico podia ter com o apparelho de *Marsh*, não só pela sua difficil construcção, mas por ser preciso um lapso de tempo bastante consideravel para o seu uso, imaginaram aquelle que se segue: Um provête de pe (*a*), sôbre o qual ajusta uma rôlha (*b*), com dous furos, recebendo outros tantos tubos; um em forma de funil (*c*), destinado a conduzir os liquidos a o apparelho, e outro afilado e curvo (*d*), servindo para dar sahida a os gazes; introduz-se o zinco no provête e se rolla; depois lança-se pelo tubo (*c*) o acido sulphurico diluido, nas proporções de 1 d'acido de 66° e 7 d'agua; e tendo-se dado tempo sufficiente para que o ar, que existe no apparelho, tenha sido expulso, inflamma-se o gaz hydrogenio, e se recebe sôbre uma capsula de porcellana. Se o zinco fôr puro, e o acido não contiver, nem arsenico, nem antimonio, a capsula não se manchará; o que terá logar se os productos contiverem estes metaes.

5.<sup>a</sup> Modificação, pelos mesmos.

Por meio d'este aparelho se obtém, em separado, o arsenico e antimonio, no caso de existirem n'um liquido. Compõe-se elle, como o precedente, d'um provête de pe (a), com dous tubos, um afunilado (b) e outro (c), d'egual grossura em toda a sua extensão e curvo; este communica com outro largo (d), e do comprimento de 50 centimetros, o qual se enche de fragmentos de porcellana n'um logar proximo a o tubo (c); e por baixo do tubo (d) deve existir uma grelha (e), em que primeiramente se collocam alguns carvões accesos, para aquecer a parte do tubo, onde existem os dictos fragmentos: e, quando está quente, cobrem-se de carvões inflammados, e se faz desinvolver o gaz hydrogenio, não se deitando no provête o liquido que contiver, seja arsenico ou antimonio, se não quando o tubo estiver aquecido. A grelha pode ser substituida por uma alampada d'alcohol, com uma ou mais torcidas. Por meio deste aparelho, o hydrogenio-antimoniado ou arsenicado,

se decompõe; no primeiro caso, depondo-se na parte do tubo aquecida sôbre os fragmentos de porcelana, e no segundo, em a extremidade d'este tubo; obtendo-se assim arsenico metallico puro. Sendo os liquidos em maior quantidade, pode-se usar d'uma garrafa em logar d'um provête.

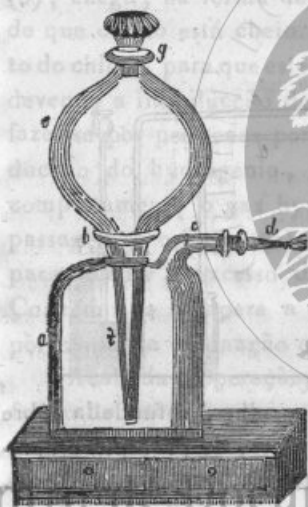
### 6.<sup>a</sup> Modificação, por ADORNE.

Propoz elle a seguinte modificação: 1.<sup>o</sup>, para obviar á detonação, que mûitas vezes tem logar com

osapparelhos actualmenteconehidos; 2.<sup>o</sup>, á perda do gaz, quando se não espera que o ar tenha sido expulso; 3.<sup>o</sup>, para moderar e graduar, á vontade, o desinvolvimento d'elle; 4.<sup>o</sup>, evitar a espuma que se forma, quando se opera sôbre materias animaes; 5.<sup>o</sup>, tornar desnecessarias rôlhas de cortiça, torneiras de cobre, &c;

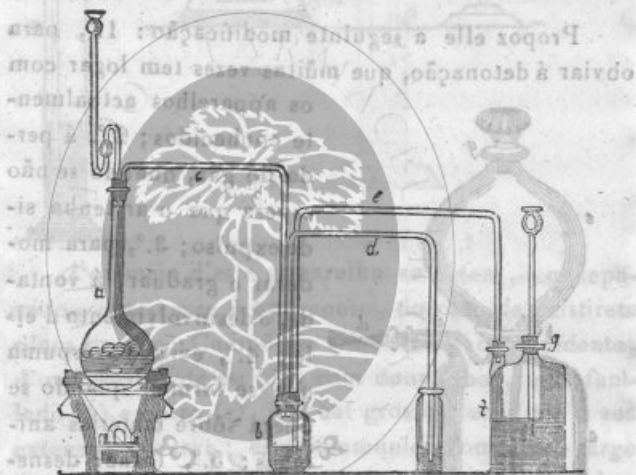
6.<sup>o</sup>, podêr introduzir no apparelho novas quantidades de zinco e acido, ou a materia que se pretende examinar; 7.<sup>o</sup>, avaliar a porção d'arsenico, sem que o gaz hydrogenio seja obrigado a atravessar por um tubo aquecido.

Compõe-se o apparelho d'uma garrafa de crystal (a), com duas tuboladuras, uma (b) na parte superior esmerilhada, e outra (c) lateral curva com uma torneira de vidro, e terminando por um tubo



(d) afilado. Sobre esta garrafa ajusta um globo também de crystal (e), acabando na parte inferior por um collo (f), de forma conica egualmente esmerilhado, cujo globo tem, na parte superior, uma abertura (g) com uma rólha cheia de fendas pouco profundas, para que não tape completamente.

7.ª Modificação, por MALAPERT.



A indicação d'este aparelho, é fundada sobre a propriedade que tem o chloro, de prompta e completamente decompor o hydrogenio-arsenicado. Compõe-se d'um matraz (a) de collo longo, communicando com um frasco de bocca larga (b), munido d'uma rólha com trez furos, recebendo outros tantos tubos; o 1.º, (c), communica com o matraz; o 2.º, (d), com um vidro d'opodeldoc, que conterá 30 grammas d'agua distillada, porção equal á que deve ter o frasco de bocca larga; o 3.º, (e), com um vidro de duas tuboladuras, uma (f), tendo a outra (g) um tubo afunilado. Põe-se, no matraz, acido

hydro-chlorico e per'oxydo de manganese, e no vidro (f) zinco e 200 grammas d'agua, havendo em solução 5 milligrammas d'acido arsenioso.

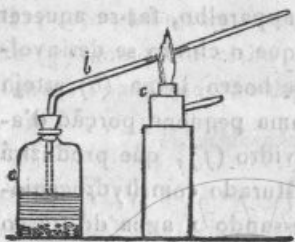
Depois de montado o aparelho, faz-se aquecer um pouco o matraz, para que o chloro se desinvolva, e logo que o frasco de bocca larga (b) esteja cheio de gaz, se introduz uma pequena porção d'acido sulphurico no ultimo vidro (f), que produzirá logo algum hydrogenio misturado com hydrogenio-arsenicado; o qual, atravessando a agua do frasco (b), chega, na forma de bôlhas, a o chloro gazoso, de que o vaso está cheio. Activa-se o desinvolvimento do chloro, para que este gaz seja sempre em excesso; devendo a introducção do acido sulphurico no vidro fazer-se por pequenas porções, a fim de que a producção do hydrogenio, sendo lenta, decomponha completamente o gaz hydrogenio-arsenicado na sua passagem a o frasco (b): o vidro d'opodeldoc serve para receber o excesso do gaz hydrogenio e chloro. Convém que se opere a o abrigo dos raios solares, por causa da detonação que ás vezes pode ter lugar.

Acabada a operação, recolhem-se os liquidos do frasco de bocca larga e opodeldoc, aquecem-se para expulsar o chloro, concentram-se, e se tractam pelos reactivos empregados para reconhecer o arsenico.

### 3.<sup>a</sup> Modificação, pela COMISSÃO DO INSTITUTO.

Havendo-se conhecido a utilidade do amianto, para substituir a porcellana, apresentou-se, pela primeira vez, nos Laboratorios da Eschola de Medicina, uã modificação conforme a baixo se vê, e que se diz pertencer á Commissão do Instituto. Compõe-se o aparelho d'um frasco (a) com rôlha, em que se em-

bebe um tubo (b) curvo e afilado na haste mais comprida, dentro do qual se introduz amianto, e por baixo do sitio, em que elle existe, se põe uma lampada de alcohol (c); a chamma d'ella aquece o amianto, e o gaz que o atravessa é decomposto, e então se forma um anel metallico que se depõe na parte fria do tubo, adiante do amianto.



9.<sup>a</sup> Modificação, por KÖPPELIN e KANPMANN.

Compõe-se d'um frasco de duas tuboladuras (a), destinado a recolher as materias que se querem en-

saiar, recebendo uma d'ellas um tubo recto (b), que se faz mergulhar até a o fundo do frasco, no qual se introduz o zinco, deitando-se depois agua sufficiente para cobrir a abertura inferior do tubo (b); da segunda tuboladura parte um tubo curvo (c), que communica com outro mais largo (d), contendo fragmentos de chlorureto de calcio, partindo tambem d'este tubo de dessecação outro (e) de parede espessa, pouco fusivel e afilado na extremidade. Uma fôlha de cobre (f), dobrada em forma de estribo, e apresentando duas laminas parallelas, separadas uma da outra e furada na parte inferior, é destinada a sustentar o tubo e a evitar a curvadura, que a não ser ella teria logar na parte que está em contacto com a chamma.

Montado assim o apparelho, lança-se no fras-

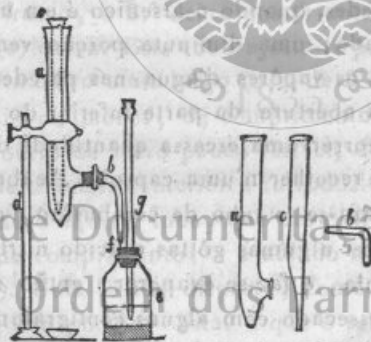




co (a) uma pequena quantidade do acido que se quer empregar; e, quando o ar tenha sido expellido do aparelho, põe-se uma alampada de alcohol debaixo do tubo (c), e se inflamma o gaz na extremidade d'elle.

Então, e depois de se ter reconhecido que se não formam manchas na porcellana, nem deposito no tubo, deita-se no frasco (a) maior quantidade d'acido, bem como o liquido que se pretender examinar, sendo em porção tal, que, pela reacção, se não forme muita espuma. Quando os liquores contiverem arsenico, se achará elle no tubo (c) em forma annellar, adeante do outro em que o calor é applicado, e o gaz, que escapa a esta decomposição, se pode receber em forma de manchas n'uma capsula de porcellana.

10.<sup>a</sup> Modificação, por DANGER e FLANDIN.



Consiste n'um condensador cylindrico (a), tendo na parte inferior uma tuboladura que termina em forma pyramidal, e cuja extremidade é aberta n'um tubo de combustão (b), curvo no centro, que se ajusta á tuboladura por meio d'uma rôlha; n'um refri-

gerante (c), cuja extremidade inferior se mette na parte conica do condensador, e lhe tapa a abertura. Este aparelho está apoiado n'um suspendente (d). Quando se quer fazer uso d'elle, enche-se o refrigerante d'agua distillada, e se introduz no condensador; fixa-se o tubo de combustão (b), e se recebe no seu interior, a um terço da extremidade, o jacto da chamma, na occasião em que o desinvolvimento fôr puro. A acção chymica produz-se n'um vidro de bocca larga (e) munido d'uma rôlha com dous furros, um d'elles que deixa passar um tubo afilado (f), no fim do qual se queima o hydrogenio, o outro recebe um tubo (g), que serve para introduzir os liquores suspeitos, deita-se depois o liquido, conduzindo a operação de maneira, que a chamma tenha de comprimento 5 a 6 millimetros. A maior parte do arsenico se depõe no estado d'acido arsenioso, no tubo de combustão, formando um tenue vapôr sobre as suas paredes, quando o arsenico é em mui pequena quantidade; uma diminuta porção vem condensar-se com os vapôres d'agua nas paredes do recipiente, e a abertura da parte inferior do condensador deixa correr uma escassa quantidade de liquido, que se pode recolher n'uma capsula. Acabada a operação, separa-se o tubo de combustão, no qual se põem a ferver algumas góttas d'acido nitrico; deita-se na capsula, e faz-se evaporar: então se mistura o residuo dessecado com alguns centigrammas de fluxo negro; depois se introduz n'um pequeno tubo afilado pela abertura, a qual se aproxima á alampada; quebra-se a extremidade afilada, e depois de ter feito cahir a mistura da parte mais larga, se aquece esta mesma parte; e, o arsenico reduzido, vae condensar-se no tubo afilado, apresentando todos os

caracteres physicos do arsenico metallico. No caso de se não querer operar assim, poder-se-ha empregar o dissoluto do acido arsenico, para verificar a reacção do nitrato de prata.

11.<sup>a</sup> *Modificação, recommendada pela COMMISSÃO nomeada pela Academia das Sciencias de Paris, para examinar differentes Memorias relativas a o emprêgo do processo de MARSH, &c.; e que, com pequenas alterações, se tem usado no Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

Compõe-se o apparelho d'um frasco de bocca larga (a), tapado com uma rôlha com dous furos;



o primeiro é occupado por um tubo recto (b), d'um centimetro de diametro, que chega quasi a o fundo do frasco, o 2.<sup>o</sup> deixa passar outro de menor diametro (c) curvo. Este tubo ajusta-se por meio d'uma rôlha n'outro mais largo (d), de 3 decimetros, pouco mais ou menos, de comprimento, cheio de amianto; outro de vidro pouco fusivel, de 2 a 3 milimetros de diametro interior é introduzido na outra extremidade d'aquelle tubo, que deve ter mûitos decimetros de comprimento, e é afilado na sua extremidade (f). Uma fôlha, disposta, como na 9.<sup>a</sup> modificação, tem por fim obstar a que o tubo curvo se dobre, e em cuja haste perpendicular existe uma esphera, destinada a condensar a agua impellida, que por conseguinte cabe dentro do frasco. Na Sociedade Pharmaceutica usou-se d'este apparelho; porém o tubo curvo não tinha a esphera, e o afilado estava envolvido n'um arame em espiral, o que embarça

a dobradura do tubo, fazendo com que o calor chegasse com a mesma egualdade em toda a extensão que o arame abrange.

Eis a descripção das differentes modificações do aparelho de *Marsh*, que julguei dever apresentar: agora fallarei dos processos de carbonisação, empregados por *Orfila*, *Devergie*, *Danger* e *Flandin*.

*Processos de ORFILA.*

1.º Pelo nitrato de potassa.

Pretende elle, pelo meio que aqui aponta, transformar o acido arsenioso em arseniato de potassa, e isto queimando ãa mistura de nitrato de potassa e materia animal, previamente sêcca, e tractando depois o producto d'esta combustão pelo acido sulphurico, e a final por agua distillada; operando como se segue: toma-se a porção do cadaver, que se quer submeter a este tractamento, lava-se muito bem com agua distillada, divide-se depois em pequenos pedaços, que se põe n'uma caldeira nova de ferro fundido, com agua distillada em porção sufficiente, para cobrir o todo, e ferve-se, entretendo n'esta temperatura por seis horas, e tendo cuidado d'ajunctar nova quantidade d'agua na proporção da que se vae evaporando. Passa-se este decocto, ainda quente, por um coador de linho fino, novo e bem lavado, espremendo com força para que fique, a menor quantidade de liquido que for possível, nas partes solidas; mistura-se depois com nitro puro e solido, e se evapora até seccar. Tirada esta massa da capsula completamente fria, deitam-se alguns grãos n'um cadinho de barro, aquecido até fazer-se rubro, para reconhecer, se a porção de nitro foi sufficiente para destruir a totalidade da materia animal, o que com effeito se

conhece, se as cinzas produzidas por esta combustão fôrem amarellas, amarellas-esverdeadas, ou d'um pardo-claro, se não contiverem particulas carbonosas; aliás será necessario ajunctar nova quantidade de nitro em po, e faz-se a mistura d'ũa maneira exacta, cuja prova se torna necessaria, por que, restanda alguma porção de carvão, o acido arsenical se decomporia, e transformaria em arsenico metallico, que se volatilisa. Quando estiyer-mos seguros de que a massa contém nitro sufficiente, queima-se por pequenas porções n'um cadinho d'Hesse novo, previamente aquecido a rubro: alguns minutos bastam, para que a mistura se reduza a cinzas; continuam-se a deitar sôbre o cadinho diminutas quantidades até que tudo esteja incinerado. Durante esta combustão, o oxygenio do acido nitrico se apodera do hydrogenio e carvão da materia animal, e o acido arsenioso passa a o estado d'acido arsenico, que, combinando-se com parte da potassa, do nitrato decomposto, forma arseniato de potassa. Estas cinzas conteem, 1.º, nitrato de potassa, que se não decompõe; 2.º, muito hypo-nitrito; 3.º, carbonato de potassa, muito alcalino, proveniente da potassa, do nitro com o acido carbonico, formado pela combustão do carvão da materia animal; 4.º, arseniato de potassa; e 5.º, finalmente, alguns saes solueis, que preexistiam na materia organica. Tira-se tudo isto do cadinho, e se põe sôbre uma capsula de porcellana; ajuncta-se pouco a pouco acido sulphurico puro, e bem concentrado, que dá lugar á decomposição, de que resulta gaz, acido nitroso e acido carbonico; e, concluida a ebullição, addiciona-se nova quantidade d'acido, até que cesse o desinvolvimento do gaz. O liquor, que então contém muito sulphato de potassa e acido

arsenico, e que a pesar de ser sobre maneira acido, não obstante, quando se aquece, desinvolve ainda grande quantidade de gaz acido nitroso e acido nitrico, principalmente empregando-se grande porção de nitrico; aquece-se n'uma capsula de porcellana para expulsar o gaz e o acido nitrico, e depois d'uma hora de ebullição, deixa-se arrefecer completamente, depois se decanta o liquido, que tem em solução acido arsenico, e certa quantidade de sulphato: se ainda está muito acido, tracta-se pela potassa e o alcohol, e se introduz no apparelho de *Marsh*. No caso da materia se tornar em massa, tendo-se empregado acido sulphurico, faz-se necessario agital-a com duas ou trez onças d'agua distillada, e é este liquido que se introduz no apparelho.

*Orfila* julga indispensavel o tractamento pelo acido sulphurico, para que o liquor, antes de se deitar no apparelho, esteja perfeitamente livre dos acidos nitroso e nitrico; por que, a não ser assim, o hydrogenio se não desinvolveria, visto que estes acidos cederiam o seu oxygenio a o hydrogenio, á proporção que este se produzisse; e o arsenico passaria a o estado d'acido arsenioso pela sua combinação com o oxygenio, e so, depois que os acidos nitroso e nitrico se decompozessem, é que se obteria o gaz hydrogenio no estado de se poder inflamar. Ora, n'estes casos, em que o tempo é sempre precioso, mesmo por que pode ter logar viva detonação no momento em que se inflamma o gaz, ainda que se tenha esperado tempo sufficiente para ter expulsado o gaz do apparelho, faz com que a opinião d'este distincto Chymico deva ser adoptada.



## 2.º Processo pelo acido nitrico.

Consiste em tractar as materias animaes sêccas, pelo acido nitrico, carbonisar o producto d'este tractamento que se inflamma; e depois tractar o residuo carbonoso pela agua distillada e separar o soluto pela filtração. *Orfila* não aconselha tractar directamente pelo acido nitrico os orgãos dessecados, por que o dicto acido não pode reagir sôbre um orgão animal em que exista arsenico, e sem que se perca uma porção d'elle; antes prefere o methodo seguinte: cortar-se em pequenos pedaços o cadaver sôbre que se quer operar, e aquecêlos n'uma capsula de porcellana com agua distillada e dous ou trez grãos de potassa pelo alcohol; passadas seis horas d'ebullição, filtrar o decocto e separar a gordura que se juncta na superficie, acidulando-o com acido chlor'hydrico, e submettendo-o depois á corrente do gaz sulph'hydrico. No espaço d'alguns dias se obtém, por este tractamento, um precipitado, formado de sulphureto d'arsenico e materia animal, ou d'esta somente; recolhe-se e se faz ferver com acido nitrico concentrado, para queimar a materia organica, e transformar o sulphureto, no caso de existir, em acido sulphurico e arsenico; então dissolve-se o producto d'esta operação, em agua distillada, a um calor moderado, filtra-se e se introduz no aparelho de *Marsh*; depois filtra-se tambem, mas em separado, o liquor que sobrenada o precipitado, faz-se evaporar até seccar, e tracta-se este producto pelo acido nitrico como fica dicto.

Ainda que os orgãos, pela ebullição prolongada, cedam, em geral, á agua a totalidade do composto arsenical, com tudo é indispensavel tratal-os pelo acido nitrico. Para isso dessecam-se, quanto for pos-

sivel, a um calor moderado, mas de forma que se não carbonisem, depois, sem lhe dar tempo para atrahirem a humidade do ar, submettem-se á acção dos reactivos.

*Orfila* estabeleceu, para os differentes órgãos, as porções seguintes de materia deseccada e acido; mas, para que a deseccação seja perfeita, a quantidade d'acido deverá ser menor do que a indicada.

1.º, Sangue deseccado, 91 grammas (1638 grãos); acido concentrado, 214 dictas (3852 grãos):

2.º, Producto sêcco do decocto dos membros perfeitamente separados de gordura, 91 grammas (1638 grãos); e acido, 275 dictas (4950 grãos):

3.º, Cerebro e toulço deseccado, 183 grammas (3294 grãos); acido, 1,162 dictas (20,916 grãos):

4.º, Bofes deseccados, 167 grammas (3,012 ½ grãos); acido, 500 dictas (9,000 grãos):

5.º, Coração deseccado, 25 grammas (450 grãos); acido, 152 dictas (2186 grãos):

6.º, Fígado sêcco, 61 grammas (1,098 grãos); acido, 1,061 dictas (19,098 grãos):

7.º, Baço deseccado, 65 grammas (1170 grãos); acido, 106 dictas (1908 grãos):

8.º, Estomago e tubo intestinal sêccos, 91 grammas (1638 grãos); acido, 275 dictas (4950 grãos):

9.º, Rins deseccados, 61 grammas (1098 grãos); acido, 183 dictas (3294 grãos):

10.º, Carne muscular deseccada, 683 grammas (12,358 ½ grãos); acido, 2,122 dictas (38,196 grãos).

#### *Processo por DEVERGIE.*

Consiste em tractar a materia animal pela potassa caustica, para transformar o acido arsenioso em arsenito de potassa, e dissolver a referida mate-

ria; decompõe-se depois o arsenito pelo nitrato de cal, e então se desecca a mistura a uma temperatura tal, que a materia organica seja queimada pelo acido nitrico formado do nitrato de potassa, e se submette o residuo á acção dissolvente do acido chlor'hydrico. O processo, tal qual foi descripto pelo Auctor, é, como se segue: desecca-se moderadamente a materia animal, que faz o objecto do exame; pesa-se e se põe depois n'uma capsula de porcellana, ajuncta-se uma porção d'agua e se faz ferver, deitando-lhe, de espaço em espaço, pequena porção de potassa pelo alcohol, quanto seja sufficiente para dissolver a materia.

Quando esta operação estiver acabada, toma-se uma porção de nitrato de cal, egual em pêsso á da materia animal, juncta-se a quarta parte de cal viva, e se lança tudo no dissoluto potassico, deitando-lhe uma porção d'agua, para que a homogeneidade da mistura seja perfeita. A formação de nitrato de potassa, e a cal posta a nu, dá a o todo uma densidade bastante consideravel; e, quando toma a forma de pasta, faz-se seccar, agitando-a e despegando-a das paredes do vaso, tanto quanto for possivel; de modo que as porções deseccadas representem outros tantos grumos.

Quando toda a massa estiver reduzida a po grosso, eleva-se a temperatura, e immediatamente começa a corar-se em escuro; abandonada e submettida a uma combustão lenta e successiva, toma um aspecto carbonoso. Em certas circumstancias se opera com maior ou menor actividade, e mesmo com chamma; e, n'este caso, tem-se em logar d'um residuo carbonoso ãa materia branca calcarea, apresentando, por uma e outra parte, pontos carbonosos.

Pode sempre obter-se uma combustão lenta e conveniente, approximando da circumferencia interior da capsula um carvão acceso, de maneira que faça pegar fogo na porção de materia que ahi se acha; a combustão logo se estende espontaneamente a o resto da massa, dando um producto adequado. Tracta-se o residuo calcareo pelo acido hydro-chlorico, que se lança gôttta a gôttta até deixar de fazer effervescencia; e d'este modo se obtém um liquor corado em negro pelo carvão, mas que, pela filtração, se torna limpido, as mais das vezes incoloro, e algumas levemente corado.

Este é o liquor que se introduz no apparelho de *Marsh*, depois de estarmos seguros que não se acha muito acido, e de lhe termos junctado uma porção de potassa pelo alcohol, no caso d'assim se julgar necessario para neutralisar o acido em excesso. Seguindo este processo, usa-se do acido chlor'hydrico, em lugar do sulphurico.

#### *Processo por DANGER e FLANDIN.*

Colloca-se n'uma capsula de porcellana a materia organica com uma sexta parte do seu pêso d'acido sulphurico; e em seguida se aquece até que o acido comece a reduzir-se a vapôres. A materia, que a o principio entra em dissolução, carbonisa-se durante a concentração dos liquores; e se evapora mettendo constantemente com uma vareta de vidro. A carbonisação realisa-se, sem que a massa se eleve; e se prolonga a acção do calor, até que o carvão pareça quebradiço e quasi sêcco: então se deixa arrefecer a capsula e se juncta depois com uma pequena pipetta uma porção d'acido nitrico concentrado, ou agua-regia com excesso d'este acido, que produz

a sôbre-oxydação, e faz passar o acido arsenioso a o estado d'acido arsenico, em cujo estado é muito mais solúvel; evapora-se de novo até seccar, e depois se tracta pela agua fervendo. O liquor perfeitamente limpido, e algumas vezes incoloro, introduz-se no aparelho de *Marsh*, no qual não dá espuma.

Estes Srs. preferem o acido sulphurico a o nitrico; por se estar mais senhor da operação, empregarem-se quantidades muito menores de reactivos (o que não deixa de ser importante), e não se dar deslagração.

Aqui findam os diferentes processos de carbonisação, que me pareceu util aqui descrever: agora continuarei a offerecer o que se tem escripto do aparelho de *Marsh*; os enganos que poderão resultar quando se não examinarem com attenção as manchas obtidas.

Dispôsto o aparelho, conforme dissemos, e introduzidos n'elle os liquores, havendo-se antes expellido o ar, se inflamma o gaz hydrogenio na extremidade do tubo afilado. Ora, como debaixo d'elle, e no sitio em que está collocada a lamina de cobre, existe uma alampada de alcohol, na parte do tubo aquecido se decompõe uma porção de hydrogenio-arsenicado, e o arsenico toma a forma annellar no tubo, um pouco adeante do ponto aquecido; e, podendo a porção que aqui se não decompoz, receber-se em forma de manchas n'uma capsula de porcellana, as quaes, sendo verdadeiramente arsenicaes, se reconhecerão, não so por suas propriedades phisicas, por que de similhante precipitação poderão provir graves resultados, mas tambem por suas propriedades chymicas, unicas que devem decidir em taes casos, o arsenico pois, que se achar depôsto no tubo

em forma annellar, se reconhecerá pelos caracteres e forma seguintes: 1.º, sua volatilidade; 2.º, sua mudança em pó branco volátil, e ácido arsenioso, quando se aquece n'um tubo aberto nas duas extremidades e em uma posição inclinada; 3.º, aquecendo um pouco d'ácido nítrico ou água-regia n'um tubo, fará passar o arsenico e ácido arsenico muito solúvel n'água, evaporando-se o liquor com cuidado até se seccar n'uma capsula de porcellana, dará precipitado côr de tijôlo, quando n'ella se deitarem algumas góttas do soluto bem concentrado de nitrato de prata; 4.º, em fim, reduzir de novo o arsenico a o estado metallico; para o que bastará a junctar-se diminuta porção de fluxo negro na capsula, em que se fizer a precipitação pelo azotato de prata; deseccar a materia e introduzil-a n'um pequeno tubo, que tem uma das suas extremidades afilada, levando-se a rubro a parte do tubo em que ella está: o arsenico passa a o estado metallico, e vae formar no sitio mais estreito do tubo um anel que apresenta todos os caracteres physicos do arsenico.

Para evitar a formação das manchas que algumas vezes tem logar, offerecendo não pequena analogia com as manchas arsenicaes, assim como a espuma no apparelho de *Marsh*, torna-se da mais alta importancia que seja completa a carbonisação das materias organicas.

*Orfila*, que deu a estas manchas o nome de manchas gordorosas, diz, que as unicas com que se poderão confundir, sería com as do antimonio; porém que, quando as propriedades physicas as não possam distinguir, bastará o mais leve ensaio chymico. *Danger e Flandin*, fallando das manchas que se podem tomar pelas verdadeiras arsenicaes, affirmam ter ob-



tido algumas, que não so apresentam muita similitude em quanto á apparencia, mas tambem que esta similitude se dá ainda nas suas propriedades chymicas. E assim dizem, que independentemente da modificação da côr da chamma, e independentemente do cheiro alliaceo que ella exhala, as manchas, depositas sobre uma capsula de porcellana, são volateis na extremidade do jacto, soluveis no acido nitrico, e seu dissoluto pode ser corado em amarello pelo sulph'hydrico e em côr de tijolo pelo azotato de prata.

Havendo sido nomeada, pela Academia das Sciencias, uma Commissão, composta dos Srs., *Thenard, Dumas, Boussingault e Regnault*, para examinarem tanto o que *Danger e Flandin*, como outros, tinham dicto; apresentaram, pelo orgão de *Regnault*, entre outras cousas, que a pesar das manchas se assimilharem, em quanto ás propriedades physicas, não acontecia o mesmo com os caracteres chymicos. E, com effeito, nada ha mais facil do que, por meio d'elles, distinguir estas manchas das arsenicaes, que se dissolvem instantaneamente em algumas gôttas d'acido nitrico mesmo a frio. O liquor evaporado, para expulsar o acido em excesso, depois tractado pelo nitrato de prata bem neutro, dá um deposito côr de tijolo, de arseniato de prata; e o passo que as manchas não arsenicaes dissolvem-se mais difficilmente no acido nitrico, e fica sempre uma porção de materia carbonosa que se não dissolve se não aquecendo o acido; produzindo, depois de tudo dissolvido, evaporado até seccar, um deposito amarello de phosphato de prata. Estes mesmos Srs. são de parecer que os factos annunciados por *Danger e Flandin* devem ser tomados em consideração nos exames

Medico-Legaes, e insistem em que as manchas jamais se confundirão com as arsenicaes, uma vez que sejam submettidas a acção dos reactivos, e que so por elles se deverá affirmar a existencia real do arsenico.

*Coulier* fez ver, n'uma carta que dirigiu á dicta Academia, a necessidade de evitar certos vidros, mesmo crystaes, em cuja composição entre o chumbo; por que podem produzir manchas no aparelho de *Marsh*, que se confundam com as arsenicaes. *Signoret*, n'outra carta que tambem enviou á citada Academia, diz, que operando mui cuidadosamente com acido sulphurico e zinco, obteve manchas inteiramente semelhantes ás do arsenico; e que ensaiando productos de diferentes fabricas, lhe deram os mesmos resultados; concluindo d'aqui ser em parte impossivel obter no commercio reactivos puros. Esta opinião foi combatida pelos Membros que compunham a predicta Commissão, os quaes mostraram, com numerosas experiencias, o poder facilmente encontrar-se zinco e acido sulphurico que não deem arsenico no aparelho de *Marsh*.

Huma nota, que tem por titulo = Apparelho de *Marsh* regularizado, influencia do enxôfre sôbre a apparição das manchas arsenicaes, por *Blancard*, e que vem inserta no Jornal de Pharmacia de Paris, mez de Setembro de 1841 =; veio de novo pôr-nos em algum embaraço, não para deixarmos de decidir da presença do arsenico, pois para o provar parece-me bastante o que tenho dicto; mas para decidirmos se este arsenico será devido a o zinco, ou a o liquor que se submete á analyse: por quanto, entre outras cousas, diz elle — independentemente do enxôfre e do antimonio, não poderão estes zyncos conter arsenico

inapreciavel pelos meios ordinarios, cuja existencia poderá ser demonstrada pela influencia de materias organicas? Desejando o mesmo *Blancaard* conhecer se, com effeito, se tinha enganado nas suas conjecturas, conseguiu a certeza de que mūitas especies de zinco do commercio, que não davam manchas pelo apparelho de *Marsh*, continham umas vezes arsenico, outras antimonio, e algumas ainda outras substancias. D'algumas experiencias que fez, e que comprovam os dictos resultados, se deduz ser o enxôfre que apressa a apparição d'estas manchas, que differem no seu aspecto das arsenicaes puras; por que teem uma côr âmarellada, e são volateis, resplandecentes, com um brilho metallico, e se dissolvem difficilmente, mesmo a quente, no acido nitrico, porém evaporando-se o dissoluto até seccar, e tractado pela agua distillada, dá, com o nitrato de prata, o precipitado côr de tijôlo caracteristico.

Fiel a o meu proposito — *de summariar esta materia* — somente apontarei, a os que desejarem d'ella noticias mais extensas, o Tractado de Reactivos de *Chevallier e Payen*, e os Jornaes de Pharmacia de Paris, &c., que, sem duvida, os satisfarão sufficientemente: apresentando, para de todo cumprir o prometido, o processo de purificar o zinco por *Alphonse Meillet*.

Funde-se o zinco do commercio n'um cadinho de barro, e se lança n'um balde profundo cheio d'agua, onde se conserva em quanto estiver bastante quente. Esta maneira d'operar não é inutil; por que, quanto mais volumosas fôrem as grenalhas do zinco, mais facil será a sua purificação; fazem-se seccar e se dispõem em camada n'um cadinho d'Hesse com um quarto de seu pêso de nitrato de potassa, deve-se

pôr um pequeno excesso no fundo e em cima. Cobrese o cadinho, fixa-se a tampa, aquece-se, tendo então logar uma viva deflagração com grande desinvolvimento de luz; retira-se o cadinho do fogo, separaram-se as escoras com um tubo, e se reduzem a forma laminar. Submettido a o aparelho de *Marsh*, dias inteiros, não apresentou mancha alguma, e na sua solução os reactivos mais sensiveis, taes como os acidos sulphurico, cyan'hydrico, não indicou o menor atomo de ferro.



## PEÇAS OFFICIAES.

*Consulta da Sociedade, sobre a Analyse-chymica d'uma porção de Leite supposto envenenado; feita a pedido do Sr. Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal de Lisboa.*

Reunida em Sessão plena, no dia vinte e dous de Setembro do corrente anno, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, estando presentes grande numero de seus Membros, tanto Honorarios como Effectivos, e bem assim o Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal d'esta Cidade, Antonio Roberto d'Araujo e Cunha, e o Escrivão do seu Cargo; alli foi lido um Officio do referido Juiz de Direito, pedindo a Analyse-chymica d'uma porção de Leite, que se suppunha conter particulas venenosas, e que lhe tinha si-

do remettido pelo Juiz de Direito da Comarca de Lagos.

Pelo que a mesma Sociedade resolveu se procedesse á Analyse do referido Leite, o qual vinha n'uma garrafa de vidro preto de quartilho, quasi cheia, tapada com rôlha de cortiça, coberta de lacre que prendia um pequeno papel com as rubricas de — Brito — Bobeda —; e toda ella coberta com uma fôlha de papel branco, lacrada em seis partes, e contendo os nomes do Juiz de Direito de Lagos, e do Delegado do Procurador Regio da mesma Comarca; e assim fechada em um pequeno caixote de madeira, de forma e capacidade accommodada a o tamanho da garrafa: o que tudo sendo reconhecido achar-se intacto, se abriu a garrafa com todas as formalidades legais, procedendo-se á Analyse, em que se empregaram todos os meios que a Chymica recommenda em casos tão graves e transcendentés; e repetindo-se em duas Sessões, sôbre que houve outro sim madura e longa discussão, a Sociedade concluiu, por unanimidade de votos = *Que o sôbre dicto Leite não continha veneno.*

1.º Por que, tendo-se empregado todos os reagentes mais energicos, para apreciar minimas quantidades das substancias toxicas, elles não tinham denunciado a sua presença.

2.º Por que, havendo-se usado dos mesmos reagentes e processos sôbre Leite puro, as reacções chymicas tinham sido perfeitamente eguaes.

Em certeza do que, mandámos passar esta Consulta, que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os vinte e sete dias do mez de Novembro de mil

oito centos quarenta e dous; oitavo Anno da sua Instituição. (LOGAR DO TIMBRE) = *José Dionysio Corréa*, 2.º Vice-Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Sessão, n.º 154, de 4 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *J. Tedeschi* mandou para a Mesa uma Carta particular, que lh'enviara o Sr. *Possidonio Joaquim Lopes*, Pharmaceutico em Port'Alegre, dando alguns esclarecimentos sobre os erros insertos nos Relatorios-Chymicos dos Pharmaceuticos d'aquella Cidade, á cêrca do envenenamento de que a Sociedade se tem occupado. — A Sociedade recebeu com satisfação esta offerta, que foi remettida para o Archivo.

O Sr. *J. A. Rodrigues* propoz: «1.º, que a Sociedade fixe um prazo, dentro dos limites do futuro Anno Litterario, para tractar d'algumas discussões scientificas; 2.º, que sejam convidadas as Commissions Permanentes para apresentarem theses, que sirvam de thema áquellas discussões.» Esta Proposta estava assignada não so pelo seu Auctor, mas tambem pelos Srs., *J. M. Ogando*, *J. Tedeschi*, *J. P. H. Barbosa*, *J. J. A. Azevedo*, e *J. D. Corrêa*.

O Sr. *P. F. Norberto*, como Director da Commissão d'Historia-Natural, apresentou o Parecer da mesma sobre a Descripção do Insecto encontrado nas



paragens do Rio Barroso, feita pelo Sr. *F. A. P. Vaz*, d'Ariz.

O mesmo Sr., por parte d'outra Commissão especial, deu conta d'um Parecer sôbre varias Propostas feitas pelo Sr. *J. A. S. R. Cardoso*, de Mirandella.

O Sr. *J. Tedeschi*, como Director da Commissão de Chymica, apresentou o Parecer da mesma sôbre um Artigo = Theoria da reacção da Agua de Cobre ammoniaco da Pharmacopeia Geral =, feita pelo Sr. *A. J. Almeida*, d'Almada.

Approvaram-se provisoriamente as disposições para a Sessão Solemne Anniversaria, indicadas no Projecto de Regimento Interno feito pelo Sr. *J. D. Corrêa*; bem como o Programma sôbre Questões Scientificas, com uma alteração apresentada pelo Sr. *J. Tedeschi*.

Foi approved o Parecer da Commissão encarregada de designar a maneira da Sociedade satisfazer á Correspondencia da *Sociedade Pharmaceutica de Baviera Rhenana*.

Precedendo o Parecer da Commissão de Pharmacia, fôram igualmente approveds, para sérem impressos no Jornal, a Preparação do Unguento mercurial do Sr. *Mamone Capria*, versão do Sr. *P. F. Norberto*; o Relatorio sôbre a Organisação da Pharmacia em a Norwega, e a Nota sôbre os Vinhos medicinaes do Sr. *E. Mouchon*, traducções do Sr. *F. B. Santos*, do Porto.

Sessão, n.º 155, Solemne Anniversaria, e 6.ª da  
Instituição, em 24 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Pelas cinco horas e meia da tarde, estando na Sala grande numero de Convidados d'Honra, Membros Benemeritos, Honorarios e Effectivos, bem como muitos Espectadores na Galeria; e depois das formalidades e etiquetas determinadas, os Membros da Mesa entraram na Sala, e occuparam os seus respectivos Logares.

O Sr. *Presidente*, tendo declarado aberta a Sessão Solemne Anniversaria, deu a palavra a o 1.º Vice-Secretario, *C. M. M. Freire*, para ler o Relatorio dos Trabalhos no sexto Anno da Instituição da Sociedade.

Em seguida o 1.º Secretario, o Sr. *J. D. Corrêa*, leu o Programma sôbre Questões Scientificas, a Lista dos Doadores e dos Objectos doados, e o Resumo do Quadro actual da Sociedade.

Finalmente, o Sr. *Presidente* fechou a Sessão com um brilhante e erudito Discurso.

A o descer o Sr. *Presidente* da Cadeira, foi-lhe offertado pelo nosso Compatriota, o Sr. *Pedro Alexandre Cavroé*, um Soneto allusivo á presente Sessão; que o mesmo Sr. *Presidente* agradeceu em nome da Sociedade.

Sessão, n.º 156, de 25 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Deu-se conta da Correspondencia, entre a qual havia um Officio da *Camara Municipal de Lisboa*, convidando a Sociedade para proceder á Analyse-chymica d'uma Agua pertencente a o *Conde do Farrobo* — a o que ella se prestou ; outro do Advogado o Sr. Dr. *João de Deus Antunes Pinto*, agradecendo a Consulta da Sociedade, na importante questão do suppôsto envenenamento por elle proposta.

Fôram recebidos com especial agrado varios objectos doados á Sociedade.

Procedeu-se á eleição dos Funcionarios, que hão de servir no 7.º Anno Litterario e Economico.

Tractou-se depois de varios objectos economicos.

Sessão, n.º 157, de 8 d' Agosto de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *J. Tedeschi* requereu ser exonerado do Cargo de 1.º Operador.

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Director da Commissão de Redacção, fez sciente á Sociedade de varias disposições que a Commissão adoptara, a fim de evitar quaesquer duvidas que de futuro podessem haver, sôbre assumptos de que a mesma se acha encarregada. — A Sociedade ficou inteirada.

O Sr. *Leal Junior* apresentou uma Proposta de Candidato para Socio.

O Sr. *P. F. Norberto* pediu ser dispensado da Comissão d'Historia-Natural.

Os Directores das Comissões Permanentes participaram á Sociedade acharem-se installadas.

Finalmente occupou-se a Sociedade de trabalhos economicos.

*Sessão, n.º 158, de 22 d'Agosto de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *Leal Junior* mandou para a Mesa a Analyse-chymica de uma Agua de que havia sido incumbido pela Sociedade;

*C. M. M. Freire* apresentou a traducção de um Artigo = Observações pharmacologicas sôbre algumas substancias narcotico-acres, pelo Sr. *Soubeiran*.

O Sr. *J. Tedeschi* propoz a necessidade de que, todos os Annos, fôsse impressa, no primeiro numero do Jornal, immediato á Sessão Solemne, uma Relação dos Membros admittidos no anno proximo-findo, bem como dos dmittidos, expulsos e fallecidos. — *Approvedo.*

O Sr. *J. D. Corrêa* declarou que não podia continuar a fazer parte da Comissão encarregada da Analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

Os Srs., *J. Tedeschi* e *F. A. A. Azevedo*, propozeram Candidatos para Socios.

Fôram admittidos na qualidade de Membros Correspondentes Nacionaes, os Srs., *Manuel José de Faria*, de Villa-Verde; *Possidonio Joaquim Lopes*, de Port'Alegre; *José da Costa*, do Crato; e *Antonio José Ramalho*, de Monsaraz: todos Pharmaceuticos.

*Sessão, n.º 159, de 29 d' Agosto de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Approvou-se, para ser impresso no Jornal, o Relatório do nosso Delegado em Ariz, o Sr. *F. A. P. Vaz*.

O Sr. *J. P. H. Barbosa* declarou que não podia aceitar o Cargo de 1.º Vice-Secretario.

O Sr. *J. A. Rodrigues* pediu que, estando affectos ás *Córtes* varios Projectos de Lei sôbre visitas ás Boticas e Organização do Conselho de Saúde Publica do Reino, se encarregasse a Commissão de Direito-Pharmaceutico de considerar aquelles Projectos, e, se necessario fôsse, redigir um Projecto de Representação. — *Approvado.*

A Sociedade passou a occupar-se de assumptos economicos.

*Sessão, n.º 160, de 12 de Setembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *B. A. Ferreira* requereu ser exonerado da Commissão encarregada da Analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

O Sr. 1.º Secretario, *J. D. Corrêa*, deu parte de que o Sr. Capitão da Companhia da Guarda Municipal de Lisboa, estacionada no extinto Convento do Carmo, solicitava a esta Sociedade a cedência d'um dos quartos que serve d'arrecadação. — A Sociedade assentiu gostosa a este pedido.

O Sr. *A. A. R. Oliveira*, por parte do Sr. *F. B. Santos*, do Porto, apresentou uma Proposta, para que se discuta o Projecto de Regimento Interno.

O Sr. *G. S. Pereira*, como Director da Commissão de Direito-Pharmaceutico, apresentou um Projecto de Representação ás Camaras Legislativas, no sentido da Proposta do Sr. *J. A. Rodrigues*, feita na ultima Sessão. — Approvado.

Varios Membros pediram ser exonerados dos Cargos para que ultimamente fôram eleitos.

Procedeu-se á eleição de Socios para os Cargos vagos, pelas exonerações concedidas pela Sociedade.

Depois occupou-se a Sociedade de objectos economicos.

*Sessão, n.º 161, de 26 de Setembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Approvou-se, para ser impresso no Jornal, um Relatorio Chymico-Legal; feito, e offerecido á Sociedade, pelo nosso Consocio o Sr. *P. J. Lopes*, de Port' Alegre.

O Sr. *J. Fragoso* requereu que a Commissão d'Historia-Natural se occupasse do exame botanico do Cipó de Chumbo.

O Sr. *Presidente* annunciou á Sociedade que, o *Conselho de Saúde Publica*, havia visitado as Boticas no seu Districto; nas quaes se tem havido com toda a regularidade.

Procedeu-se a segundas leituras de varias Propostas e Materias Scientificas existentes sobre a mesa; o que tudo teve o competente destino.

*Sessão, n.º 162, de 10 d'Outubro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Depois de lida a Correspondencia, teve segunda leitura, e entrou em discussão, uma Proposta do Sr.



*J. A. Rodrigues*, sobre a necessidade de Sessões Extraordinarias para Questões Scientificas. — Foi approvada.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, dado sobre uma Proposta do Sr. *J. Tedeschi*, á cêrca da venda de medicamentos em Hospitaes e Mizericordias. O Auctor da Proposta disse que, sendo a materia, em discussão, de summa transcendencia e alheia a o nosso Fóro, requeria que a Sociedade se endereçasse á *Associação dos Advogados de Lisboa*, consultando-a.

O Sr. *J. D. Corrêa*, sustentando este requerimento, pediu que se propozesse tambem um quesito sobre a venda de medicamentos por arrematação; assumpto apresentado pelo dicto Sr. *J. Tedeschi*.

Terminando este debate, em que egualmente fallaram os Srs., *J. A. Rodrigues*, *P. F. Norberto*, *Leal Junior*, *J. Fragoso*, e *J. M. Ogando*, foi approvado que os quesitos, sobre que tem de versar a Consulta, se fizessem no sentido dos Srs., *J. Tedeschi* e *J. D. Corrêa*.

*Sessão, n.º 163, Extraordinaria, de 23 d'Outubro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. 1.º Secretario deu conta d'um Officio, assignado pelos Srs., *P. F. Norberto*, *M. T. M. Figueiredo*, e *F. M. C. Leal Junior*, no qual pediam á Mesa esta Sessão Extraordinaria.

Tendo a palavra o Sr. *Leal Junior*, disse que o motivo de se haver pedido que hoje houvesse Sessão, fóra por que, em o dia 18 do corrente, na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, se fizera um Exa-

me de Pharmacia, em conformidade do Alvará de 22 de Janeiro de 1810. Disse mais que a dignidade da Sociedade, e o decoro dos Pharmaceuticos, exigiam remedio a este mal, pois que, similhante Exame, hoje, era um arbitrio e infracção da Lei; e que, por consequencia, a Sociedade devia representar energeticamente a o Govêrno, para mandar cessar este abuso.

O Sr. *P. F. Norberto* historiou o facto do Exame, bem como algumas circumstancias que tiveram logar a tal respeito; terminando por pedir que a Sociedade tomasse este incidente na devida consideração.

O Sr. *A. A. R. Oliveira* foi d'opinião que, sendo esta materia um pouco melindrosa, se remetteste a Proposta a uma Commissão para dar o seu Parecer.

N'este sentido fallaram os Srs. *J. D. Corrêa*, *C. M. M. Freire*, *J. M. Ogando*, e *J. Fragoso*; approvando a Sociedade a eleição da Commissão, que tractasse do assumpto em questão.

Fôram lidos e approvados, com uma pequena emenda apresentada pelo Sr. *P. F. Norberto*, os Quesitos que na Sessão precedente a Sociedade havia determinado se endereçassem á *Associação dos Advogados de Lisboa*.

da Ordem dos Farmacêuticos

*C. M. Monteiro Freire*,  
2.º Secretario.

**PEÇAS OFFICIAES.**

*Representação feita a Sua Majestade, A RAINHA, pedindo providencias contra a exigencia d'alguns Administradores de Concelho, de obrigarem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença para terem abertas as suas Boticas.*

SENHORA! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, fiel a o compromisso da sua organização, vem submissa representar a Vossa Majestade contra a violencia practicada por alguns Administradores de Concelho, em compellirem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença, para terem abertas suas Boticas, e pedir providencias contra tal exigencia.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana representou em data de 11 de Setembro a o Conselho de Saúde Publica do Reino, contra este procedimento illegal de seus Sub-Delegados, a os quaes não deviam ser estranhas, as disposições do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, que no Art.º 29.º mui expressamente define os deveres dos Pharmaceuticos, dizendo mui claramente que elles não carecem de semelhante documento para terem abertos seus estabelecimentos. A Sociedade está convencida de que o Conselho de Saúde Publica tomou na consideração devida a sua Representação; entre tanto, como tem continuado taes exigencias, por parte dos Administradores, e, consequentemente, as queixas por parte dos Pharmaceuticos: é fôrçoso, n'esta conjunctura, recorrer a Vossa Majestade, lisongeando-se a Sociedade de que Vossa Majestade, avaliando a justiça da pretensão, Se

Dignará provêr de remedio contra o vexame que actualmente está soffrendo uma Corporação tão numerosa e tão sôbrecarregada de tributos, a que mal pode satisfazer, attenta a escacez de seus interêsses e pobreza geral.

SENHORA! A Sociedade Pharmaceutica tem, em apoio de sua justa pretensão, não so as disposições do Decreto de 3 de Janeiro a cima citado, e ainda em vigor, mas tambem a Portaria-Circular do Ministerio do Reino de 6 de Dezembro de 1839, dirigida ás Camaras Municipaes; na qual Vossa Majestade Foi Servida Ordenar que se abstivessem de compellir os Pharmaceuticos a tirar licença para o estabelecimento de suas Boticas.

Em vista pois do expôsto, a Sociedade, em nome de todos os Pharmaceuticos do Reino, pede a Vossa Majestade Se Digne Ordenar que os Administradores dos Concelhos, cessem a abusiva practica de taes exigencias, por ser contraria á Legislação em vigor.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Novembro de 1843. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Parecer da Comissão ad hoc, nomeada pela Sociedade, respectivo á Memoria Estatística das Boticas do Reino, feita pelo Membro Honorario, o Sr. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, do Porto.*

Senhores: = A vossa Comissão *ad hoc*, encarregada de dar o seu Parecer sôbre a Memoria Estatística das Boticas do Reino, feita, offerecida

dedicada a esta Sociedade, pelo nosso Consocio Honorario, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto; havendo-a examinado attenta e minuciosamente, cumpre-lhe dizer o seguinte:

Esta Memoria, e sua descripção, é baseada na Lei de 5 de Março de 1842, e em diferentes obras de geografia, como *Balbi*, *Casado Giraldes*, &c. Acompanham-na nove Mappas, nos quaes se mostra, com a maior clareza, a — População — Numero de Fogos — Relação approximada que ha d'uns para outros Concelhos — Numero de Boticas, calculadas para a referida População e numero de Fogos. Todos estes Mappas são especiaes para cada uma das Provincias.

O nosso Consocio, para tornar ainda mais importante a sua Memoria Estatistica, calculou o numero de Boticas, População e extensão de Territorio em milhas quadradas; e apresentou em seguida a sua relação com o existente em França.

Esta Commissão, em presença do exame a que procedeu, tem a satisfação de dizer que a mencionada Memoria Estatistica é um trabalho assaz arduo, cheio de difficuldades, e que havia de custar a o seu Auctor vigalias e enormes despesas; — trabalho utilissimo, não so para a Classe Pharmaceutica em Portugal, mas tambem para as Auctoridades incumbidas do ramo de Saúde Publica. E, usando das proprias palavras do nosso Collega, *perdido seria este trabalho, se, por ventura, fôsse apenas lido e archivado n'esta Sociedade* — a Commissão é de Parecer que seja impresso no Jornal.

Casa da Commissão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 18 de Outubro de 1843. = *José Dionysio Corrêa*, Vogal e Relator. = *Anacleto Anto-*

nio Rodrigues d'Oliveira, Vogal. — José Tedeschi, Vogal.

## HISTORIA

### DA PHARMACIA E DAS SCIENCIAS ACCESSORIAS.

*Memoria Estatistica das Boticas de Portugal, calculadas com a População que actualmente tem este Reino; acompanhada de nove Mappas. — Compоста, offerecida e dedicada á SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

#### ADVERTENCIA.

Se, em muitos paizes, o numero de boticas é limitado a o numero dos habitantes de cada localidade, na proporção d'uma para dez mil d'estes; — se, na França, a pezar da sua legislação tão providente e tão protectora, não ha esta limitação; sabe-se contudo, pouco mais ou menos, quantas existem em todo o Reino, podendo d'ahi inferir-se as que pertencem a certo numero de habitantes, e se esta proporção é ou não conforme a os interêsses dos Pharmaceuticos e á commodidade dos povos. Não acontece outro tanto em Portugal, que nem uma nem outra coisa ha, que approximadamente dê a conhecer a proporção relativa d'umas para com outras, que em verdade bem desproporcionadas são, comparadas com a população das diversas localidades em que se acham estabelecidas.



Ha todavia Concelhos bastante povoados e bem extensos, a onde não existe uma so botica; mas la estão as terras mais consideraveis, as Cidades, por exemplo, a onde as ha em maior numero para supprir essa lacúna, se é que este nome se deve dar á falta de que acima fallámos. Assim mesmo grande é o numero d'ellas em todo o Reino, que, em relação á França, á Norwega, e outros paizes, é bem extraordinario como a deante mostraremos.

Movidos pois por considerações d'utilidade publica, e para interêsse de nossos Collegas que dignamente exercem a Pharmacia em Portugal, emprehendemos o trabalho da *Estatistica das Boticas do Reino*, que ja havia muito tempo tinhamos em vista, mas que motivos que, no momento não podemos remover, fizeram com que o retardassemos até hoje.

Para levarmos a effeito este trabalho, servimo-nos do Mappa N.º 1, annexo á Lei de 5 de Março de 1842, que regulou as ultimas eleições para Deputados em todo o Reino, na parte que diz respeito á divisão de territorio em Concelhos e Freguezias. Servimo-nos egualmente d'elle para conhecer o numero dos fogos, por acharmos que, sendo o mais moderno, e ter o character official, sería o mais exacto. Em quanto a o numero dos habitantes, lançámos mão, na falta d'uma Estatistica mais recente, da *Taboa Geografica Estatistica Lusitana, ou Diccionario abreviado de todas as Cidades, Villas e Freguezias de Portugal, com a sua população, leguas de distancia, &c., &c.*, impressa em 1839. Com quanto esta obra, não seja das mais modernas a similhante respeito, não é com tudo tão antiga que por isso deixassemos de a seguir, attenta a falta que ja notamos, de não haver dados certos e seguros (um recenseamento

official), da população sempre crescente d'um paiz industrial, commercial e agricola, como o nosso. Assim mesmo, não querendo inteiramente seguir ás cegas este opusculo, aliás, a nosso vêr, muito digno, pela exactidão que lhe suppomos, consultámos tambem varios Auctores, como *Balbi*, *Casado Giraldes*, e outros; entretanto uns, como mais antigos, não satisfizeram a os nossos desejos, e outros, como este ultimo, augmentam a população a ponto tal que, em 1821, época em que escreveu, dá Lisboa e seu Termo 260:000 habitantes, e, em nota, diz que terá 300:000, e o Porto 100:000; quando aquelle opusculo, que é mais moderno, dá á primeira e seu Termo 272:198 habitantes, e á segunda 66:000. É verdade que muitas causas e bem palpaveis tem concorrido para a diminuição da população; e então forçoso é concluir, que esta terá diminuido desde aquella época tão consideravelmente como hoje a vemos.

Pelo que respeita a o numero das boticas em todo o Reino, na falta d'um registro nas Repartições a onde o deveria haver, servimo-nos das informações dos Srs. Pharmaceuticos dos Concelhos das diversas Provincias. Seja-nos licito tributar aqui, a todos elles, o nosso reconhecimento, pelo generoso acolhimento que nos deram (com satisfação o dizemos), pois que todos aquelles, a quem nos dirigimos, se prestaram gostosos a este genero de trabalho, aliás bastante custoso e enfadonho. E' isto uma prova, de que, n'esta nossa terra, ainda ha quem ame a Sciencia, preze a *Profissão* e a *Classe* a que pertence.

Para prova d'este nosso reconhecimento, relevem-nos publicar seus nomes no fim d'este opusculo.

Dividiremos este trabalho em duas partes; na primeira, mostraremos a população e o numero de